PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO BLISFARMA

BLISFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. – em Recuperação Judicial
BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA. – em Recuperação Judicial
BLISFARMA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. – em Recuperação Judicial
BLISFARMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – em Recuperação Judicial
BF – SERVIÇOS DE QUALIDADE LTDA. – em Recuperação Judicial

(Processo nº 1000573-17.2023.8.26.0260)

Diadema/SP, 08 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BLISFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. – em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.220.952/0001-09, com sede na Rua Rodrigo, 114, Serraria, Diadema/SP, CEP 09981-500; **BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA. – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.108.098/0001-93, com sede na Rua da Lua, 147, Jardim Ruyce, Diadema/SP, CEP 09981-480; **BLISFARMA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.831.385/0001-00, com sede na Rua Vicente Feola, 35, Jardim Mafalda, Diadema/SP, CEP 09961-030; **BLISFARMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – em Recuperação Judicial** (atual denominação social de Blisfarma Armazenagem e Serviços Administrativos Ltda.), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.938.206/0001-13, com sede na Rua Vicente Feola, 35, Casa Grande, sala 01, Diadema/SP, CEP 09961-030 e **BF – SERVIÇOS DE QUALIDADE LTDA. – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.204.773/0001-86, com sede na Rua Rodrigo, 114, Serraria, Diadema/SP, CEP 09981-500, vêm, tempestivamente, nos autos do seu processo de recuperação judicial, autuado sob o nº 1000573-17.2023.8.26.0260, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo, apresentar o seu Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 11.101/2005 ("LFRE").

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

Sumário

1. INTRODUÇÃO
1.1. Histórico.....05
1.2. Razões da crise.....07
1.3. Viabilidade econômica e operacional.....10

2. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO
2.1. Definições.....10
2.2. Cláusulas e Anexos.....14
2.3. Títulos.....14
2.4. Termos.....14
2.5. Referências.....15
2.6. Disposições Legais.....15
2.7. Prazos.....15

3. VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO
3.1. Objetivo do Plano.....15
3.2. Reestruturação dos Créditos.....16
3.3. Novos Contratos.....16

4. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS

4.1. Meios de Recuperação Judicial.....16
4.2. Pagamento dos Credores Trabalhistas.....17
4.3. Pagamento dos Credores com Garantia Real.....18
4.4. Pagamento dos Credores Quirografários.....18
4.5. Pagamento dos Credores ME e EPP.....18
4.6. Pagamento dos Credores Retardatários.....19
4.7. Inexistência de recurso ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo.....19
4.8. Forma de Pagamento.....19
4.9. Contas bancárias dos Credores.....20
4.10. Alteração nos valores dos Créditos.....20
4.11. Direito de compensação.....21
4.12. Tratamento do Passivo Fiscal.....21

5. EFEITOS DO PLANO
5.1. Vinculação do Plano.....22
5.2. Novação.....22
5.3. Reconstituição de Direitos.....22
5.4. Ratificação de Atos.....22
5.5. Extinção de Ações e Liberação de Garantias.....23
5.6. Quitação.....23
5.7. Formalização de documentos e outras providências.....24
5.8. Descumprimento do Plano.....24
5.9. Aditamentos, alterações ou modificações do Plano.....24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Contratos existentes e conflitos 25
6.2. Anexos 25
6.3. Comunicações 25
6.4. Data do Pagamento 25
6.5. Encargos Financeiros 26
6.6. Créditos em moeda estrangeira 26
6.7. Divisibilidade das previsões do plano 26
6.8. Lei Aplicável 26
6.9. Eleição de Foro 26

ANEXOS - LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS DAS RECUPERANDAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Histórico

Fundado em 1997, isto é, há mais de 25 anos, o Grupo Blisfarma atua com excelência no ramo da indústria farmacêutica e alimentícia, através da prestação de serviços de embalagem de medicamentos.

Atualmente, o Grupo Blisfarma é composto por cinco empresas que atuam de forma coordenada e complementar entre si, intimamente ligadas por vínculos societários, administrativos e operacionais, razões que implicam na formação do grupo societário e econômico.

Desde a sua constituição, o Grupo Blisfarma preza pela contínua valorização de seus clientes e fornecedores, o que, somada a qualidade e especialidade dos serviços prestados, garantiu grande destaque na área de atuação.

Logo nos primeiros anos de empresa, a Blisfarma ampliou o seu negócio através da fundação de duas novas plantas industriais, sendo uma destinada à fabricação e embalagem de medicamentos hormonais e, a outra, à fabricação e embalagem de antibióticos penicilínicos.

A partir de 2010, sempre atenta às inovações do mercado e às exigências da clientela, a Blisfarma resolveu diversificar o seu portfólio, passando a oferecer serviços e produtos alimentícios, englobando suplementos alimentares, alimentos dietéticos, suplementos de vitaminas e minerais, suplementos para atletas, complementos alimentares para gestantes e nutrizes e aditivos alimentares, na forma sólida e líquida.

Ainda, prezando por um serviço personalizado à clientela, a Blisfarma desenvolve produtos alimentícios sob demanda, isto é, de acordo com a necessidade de seus clientes de forma personalizada, com agilidade e comprometimento, em projetos de curto, médio e longo prazo, o que certamente contribuiu para consolidação da marca no mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

Logo, nos dias de hoje, tem-se que o Grupo Blisfarma explora os ramos de fabricação e embalagens de hormônios (sólidos, semissólidos e líquidos), antibióticos penicilínicos (sólidos) e alimentos (sólidos e líquidos).

Além disso, ao longo de sua rica história, para manutenção da prestação de serviço com excelência, o Grupo Blisfarma investiu vultosos recursos na ampliação de suas atividades, na modernização de seus sistemas logísticos, distributivos e de fabricação, acreditando no desenvolvimento econômico do país e no seu relevante papel de indutor do crescimento socioeconômico da região em que atua.

Em decorrência dos investimentos realizados, o Grupo Blisfarma obteve excelente taxa de crescimento ao longo dos anos, se posicionando de forma estratégica no mercado nacional, ampliando os seus negócios em novas lojas e frentes de serviços, elevando suas vendas e mantendo ótimo índice de satisfação frente a seus clientes e parceiros comerciais.

Sendo a qualidade um de seus alicerces, o Grupo Blisfarma construiu uma relação sólida e duradoura com seus clientes, fornecedores e funcionários, proporcionando atendimento da sua rede de clientes de forma personalizada, com agilidade e comprometimento, em projetos de curto, médio e longo prazo.

Portanto, tem-se que o Grupo Blisfarma sempre levou a sério a busca pelo constante aperfeiçoamento, através de sua grande competência técnica na fabricação de medicamentos e alimentos, com equipe altamente qualificada e comprometida.

Além disso, as Recuperandas sempre estiveram comprometidas com os mais altos padrões de segurança e de produtos, em conformidade com as regulamentações vigentes. Para atingir esse compromisso, a Blisfarma implementou um sistema de qualidade que é mantido com base nas leis vigentes, nos objetivos de qualidade, nos feedbacks dos clientes, nos resultados de auditorias internas e externas, inspeções e ações preventivas, assegurando a eficácia dos medicamentos e alimentos fabricados.

Corroborando a inequívoca qualidade dos serviços prestados, destaca-se que, ao longo de mais de 20 vinte anos no serviço de embalagens, atendendo as normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF), o Grupo Blisfarma é certificado pelos programas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

de qualificação de fornecedores e clientes, bem como pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Logo, percebe-se que durante todos esses anos no mercado, o espírito inovador e o compromisso com o aprimoramento de seus processos e serviços sempre foram a base para que o Grupo Blisfarma pudesse equacionar produtos de qualidade a custos cada vez mais competitivos, transformando desafios em soluções e superando as expectativas do mercado e sendo considerada uma extensão de seus clientes.

1.2. Razões da crise

Como exposto, o Grupo Blisfarma possui destaque no seu segmento de atuação, exercendo suas atividades com sucesso e probidade, bem como jamais passou por qualquer crise econômico-financeira, tendo cumprido com rigor com todas as suas obrigações contratuais e com as exigências de seus contratantes e órgãos reguladores, o que ratifica a seriedade e o profissionalismo das Recuperandas.

Em que pese a sua rica história no ramo da indústria farmacêutica e alimentícia, o Grupo Blisfarma passou a enfrentar problemas financeiros, não restando alternativa senão socorrer-se à segurança jurídica proveniente do instituto da recuperação judicial.

De início, é importante destacar que a concomitância de fatores como (i) ausência de capital de giro próprio; (ii) retração do mercado econômico por extenso período; a (iii) altas taxas de juros cobradas por instituições financeiras – bancos, fez com que o Grupo Blisfarma optasse por fomentar as suas atividades através de operações de antecipação de recebíveis.

Tais operações de antecipação de recebíveis são habitualmente realizadas com fundos de investimentos e securitizadoras, mediante instrumentos de cessão de créditos, e consistem na transferência de créditos futuros (a performar), em troca de recursos financeiros (dinheiro) com maior liquidez – o que garante às Recuperandas caixa para fazer frente a suas obrigações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

Deste modo, tratando-se de prática amplamente difundida no mercado, o Grupo Blisfarma se vale do adiantamento de recebíveis para fomentar grande parte das suas atividades, sobretudo em razão do hiato temporal que há entre o faturamento de um novo pedido e o efetivo pagamento por parte dos clientes.

No entanto, recentemente, o Grupo Blisfarma passou a ser questionado por alguns de seus clientes, que alegaram estarem sendo cobrados por títulos supostamente sem lastro, o que fez com que as Recuperandas iniciassem um processo sério e minucioso de auditoria interna, com o objetivo de apurar a situação.

No curso da auditoria, apurou-se que ex-funcionária responsável pelo departamento financeiro supostamente deu causa a antecipação de alguns recebíveis sem o devido lastro comercial, o que levou a cobrança indevida de alguns clientes por parte dos fundos e empresas securitizadoras.

Nesse contexto, a pedido do próprio Grupo Blisfarma foi instaurado inquérito policial para apurar pormenorizadamente a autoria e a materialidade dos fatos supostamente criminosos praticados pela ex-funcionária.

Destaca-se que, ao tomar conhecimento dos atos fraudulentos realizados, visando remediar a situação, o Grupo Blisfarma rapidamente tomou as medidas internas e externas cabíveis, dentre as quais o desligamento da funcionária responsável e a adoção de medidas para conter os prejuízos a seus clientes e demais parceiros, em especial através da recompra dos títulos supostamente sem lastro.

Assim sendo, evidente que o Grupo Blisfarma não vem medindo esforços para cooperar com as investigações em curso, haja vista que, da mesma forma, é vítima do ocorrido.

Muito embora tenham sido tomadas as providências cabíveis, o exercício do direito de recompra dos títulos trouxe consequências graves para o Grupo Blisfarma, como: (i) incerteza entre os fundos e empresas securitizadoras frente ao Grupo Blisfarma, resultando na retração de crédito novo; e (ii) assunção de vultosas obrigações, ou, em outras palavras, o surgimento de dívidas inesperadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

Com efeito, alguns dos principais clientes das empresas Recuperandas suspenderam o pagamento de títulos comprovadamente devidos, sob o pretexto de que, por cautela, deveriam aguardar a apuração detalhada sobre o ocorrido com os títulos anteriores, o que deixou e está deixando o Grupo Blisfarma sem o recebimento de valores comprovadamente devidos.

É importante que se diga que o Grupo Blisfarma se vale do adiantamento de recebíveis para fomentar as suas atividades há anos, sendo que nunca havia se deparado com situação como a que desencadeou a atual crise econômico-financeira e institucional do grupo, que, ao longo de seus mais de 25 anos de história, sempre atuou com extrema responsabilidade no mercado.

Embora recente e pontual, o fato ocorrido – que já está sendo devidamente apurado e combatido pelo Grupo Blisfarma – levou as Recuperandas ao atual panorama de desequilíbrio econômico-financeiro, que, somado com as outras questões citadas, exigiu o tratamento por meio do pedido de recuperação judicial.

Assim sendo, não restou alternativa senão o ajuizamento da recuperação judicial, que tem por objetivo equalizar a situação econômico-financeira das Recuperandas e a manutenção de suas atividades, garantindo, com isso, a satisfação dos interesses dos credores e a preservação das externalidades positivas decorrentes dos negócios.

É certo que o presente pedido de recuperação judicial, além de viabilizar a superação da momentânea crise econômico-financeira vivenciada pelo Grupo Blisfarma, dará ainda mais segurança e transparência aos colaboradores e parceiros comerciais sobre a ausência de culpa e dolo do Grupo Blisfarma, seus sócios e administradores sobre os fatos que já estão sendo devidamente apurados, eis que as atividades das empresas já estão sendo mensalmente fiscalizadas pelo Administrador Judicial nomeado.

Nesse sentido, a viabilidade da recuperação econômico-financeira das Recuperandas é patente, face, sobretudo, à sólida história de crescimento, à robustez de sua estrutura operacional e boa fama na área de atuação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

Além disso, a Lei nº 11.101/2005 também contribui para a criação de um ambiente necessário para que a empresa possa receber novos investimentos, em modalidades que (em razão de benefícios legais) são mais atrativas para investidores.

Portanto, a reestruturação financeira do Grupo Blisfarma, que se dará nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, aliada à sólida reputação das Recuperandas frente ao mercado da indústria farmacêutica e alimentícia, contribuirá para a geração de caixa, garantindo o reestabelecimento da saúde financeira do Grupo.

1.3. Viabilidade econômico-financeira e Laudo de Avaliação de Ativos

Anexo ao presente Plano de Recuperação Judicial se encontra a íntegra do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e Laudo Econômico-Financeiro e de Avaliação De Bens e Ativos das Recuperandas, que contêm as demonstrações consolidadas e o fluxo de caixa projetado pelo período de pagamento dos créditos vinculados a este Plano.

2. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

2.1. Definições

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no presente Plano de Recuperação Judicial, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula. Os termos definidos serão utilizados de forma indistinta e de acordo com as regras da língua portuguesa, observada a forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que referidas distinções os façam perder o significado que lhes é atribuído abaixo.

2.1.1. "Administradora Judicial": a LASPRO CONSULTORES LTDA. (inscrita no CNPJ nº 22.223.371/0001-75), representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, advogado inscrito na OAB/SP 98.628, com endereço profissional situado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01050-030, e-mail grupoblisfarma@laspro.com.br. Telefone: (11) 3211-3010/ (11) 98415-6263.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

2.1.2. "Aprovação do Plano": Aprovação deste Plano de Recuperação Judicial e/ou aditivos e/ou modificativos ao Plano, por Credores reunidos em Assembleia Geral de Credores.

2.1.3. "Assembleia de Credores": Qualquer Assembleia Geral de Credores realizada no curso da presente Recuperação Judicial.

2.1.4. "Código de Processo Civil": Lei Federal nº 13.105/2015.

2.1.5. "Código Civil": Lei Federal nº 10.406/2002

2.1.6. "Créditos": Créditos e obrigações, existentes na Data do Pedido.

2.1.7. "Créditos Concursais": Créditos existentes na Data do Pedido de Recuperação Judicial, ainda que não vencidos, e que não se enquadrem como os Créditos Extraconcursais.

2.1.8. "Créditos Extraconcursais": Créditos que não se sujeitam aos efeitos deste processo de Recuperação Judicial, assim reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado.

2.1.9. "Créditos Trabalhistas": Créditos de titularidade dos Credores Trabalhistas.

2.1.10. "Créditos com Garantia Real": Créditos assegurados por direitos de garantia real, até o limite do valor do bem da respectiva garantia.

2.1.11. "Créditos Quirografários": Créditos Concursais sem qualquer garantia e que não são de titularidade de Credores Trabalhistas e Credores Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

2.1.12. "Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte": Créditos de titularidade de Credores Concursais que sejam, nos termos da legislação em vigor, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

2.1.13. "Créditos Retardatários": Créditos incluídos na Relação de Credores, cujo pedido para tanto, seja através de habilitação, seja através de impugnação de crédito, ou qualquer outro meio, ocorrer após o decurso do prazo de 15 dias, previsto no art. 7º, § 1º, da LFRE.

2.1.14. "Créditos Tributários": Créditos de natureza tributária.

2.1.15. "Credores": São todos os Credores titulares de Créditos Concursais, portanto, titulares de Créditos, independentemente de sua classificação na Relação de Credores, sujeitos aos efeitos do Pedido de Recuperação Judicial.

2.1.16. "Credores Extraconcursais": São todos os Credores titulares de Créditos Extraconcursais, portanto, titulares de Créditos que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial.

2.1.17. "Credores Trabalhistas": Credores Concursais titulares de Créditos Trabalhistas.

2.1.18. "Credores com Garantia Real": Credores Concursais titulares de Créditos com Garantia Real.

2.1.19. "Credores Quirografários": Credores Concursais titulares de Créditos Quirografários.

2.1.20. "Credores Microempresas e Empresa de Pequeno Porte": Credores Concursais que sejam, nos termos da legislação em vigor, enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte.

2.1.21. "Credores Retardatários": Credores Concursais titulares de Créditos Retardatários.

2.1.22. "Data de Homologação Judicial do Plano": A data em que ocorrer a publicação da decisão judicial de Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

2.1.23. "Data do Pedido": Dia 26 de abril de 2023.

2.1.24. "Data do Deferimento": Dia 06 de julho de 2023.

2.1.25. "Dia Corrido": Dia Corrido será qualquer dia, de modo que os prazos contados em Dias Corridos não são suspensos ou interrompidos.

2.1.26. "Dia Útil": Dia Útil será qualquer dia, desde que não seja sábado, domingo ou feriado municipal na Cidade de São Paulo/SP e/ou Cidade de Diadema/SP, feriado estadual no Estado de São Paulo e/ou feriado nacional no Brasil, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo/SP e/ou Cidade de Diadema/SP.

2.1.27. "Homologação Judicial do Plano": Decisão judicial proferida pelo D. Juízo da Recuperação que homologa o Plano de Recuperação Judicial e concede a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

2.1.28. "Juízo da Recuperação": D. Juízo da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo.

2.1.29. "Laudos": Laudo Econômico-Financeiro e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, que seguem como Anexo deste Plano de Recuperação Judicial.

2.1.30. "LFRE": Lei Federal nº 11.101/2005, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.112/2020.

2.1.31. "Passivo Fiscal": São os créditos e obrigações de natureza tributária, devidos, na data do Pedido de Recuperação Judicial, pelas Recuperandas.

2.1.32. "Plano": Consiste neste Plano de Recuperação Judicial, bem como em todos os aditamentos, modificativos ou alterações que sejam aprovados e passem a integrar este Plano de Recuperação Judicial durante a Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

2.1.33. "Recuperação Judicial": Processo nº 1000573-17.2023.8.26.0260, em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo.

2.1.34. "Recuperandas" e/ou "Grupo Blisfarma": as empresas i. Blisfarma Indústria de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.220.952/0001-09; ii. Blisfarma Indústria Farmaceutica Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.108.098/0001-93; iii. Blisfarma Indústria Alimentícia Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.831.385/0001-00; iv. Blisfarma Serviços Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.938.206/0001-13; e v. BF – Serviços de Qualidade Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.204.773/0001-86.

2.1.35. "Relação de Credores": Relação que contém os Credores Concursais.

2.1.36. "TR": Taxa Referencial, calculada e corrigida pelo Banco Central do Brasil.

2.2. Cláusulas e Anexos

Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e os Anexos mencionados neste Plano referem-se às cláusulas e Anexos do presente Plano. Referências às cláusulas ou itens deste Plano referem-se às respectivas subcláusulas e subitens deste Plano.

2.3. Títulos

Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar a interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

2.4. Termos

Os termos "incluem", "incluindo" e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão "mas não se limitando a".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

2.5. Referências

Referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações, anexos e complementações, exceto se de outra forma estiver expressamente previsto.

2.6. Disposições Legais

Referências a dispositivos legais e leis devem ser interpretadas como referências aos e leis vigentes na data deste Plano ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

2.7. Prazos

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no art. 132 do Código Civil, ou seja, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Quaisquer prazos contidos neste Plano (sejam contados em Dia Útil ou Dia Corrido) cujo termo final caia em dia que não seja Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

3. VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

3.1. Objetivo do Plano

Este Plano visa permitir que a Recuperandas: (i) adotem as medidas necessárias para a reestruturação de seu passivo e readequação de suas estruturas financeira, comercial e operacional; (ii) preservem e reestabeleçam empregos; (iii) assegurem os direitos de seus Credores (tal como novados na forma deste Plano), sempre com o objetivo de permitir o soerguimento das empresas através da superação da crise econômico-financeira; e (iv) continuem a operar no mercado com excelência, como ao longo de sua história.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

3.2. Reestruturação dos Créditos

Para que as Recuperandas alcancem o almejado soerguimento financeiro e operacional é indispensável a reestruturação dos Créditos, que ocorrerá essencialmente por meio da concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas obrigações, vencidas e vincendas, e equalização dos encargos financeiros, nos termos do Capítulo 4 e seguintes deste Plano.

3.3. Novos Contratos

A busca pela celebração de novos contratos faz parte do programa de soerguimento do Grupo Blisfarma.

4. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS

4.1. Meios de Recuperação Judicial

Além da concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações, a seguir pormenorizadamente especificados, as Recuperandas poderão utilizar todos e quaisquer meios previstos no art. 50 da LFRE.

Também serão meios de recuperação utilizados pelas Recuperandas:

4.1.1. A incorporação de outras empresas, cujas atividades tenham sinergia ou sejam de qualquer forma complementares às atividades do Grupo Blisfarma.

4.1.2. A formação de parcerias comerciais, sob qualquer forma legalmente prevista, visando a repartição de riscos, custos e despesas inerentes ao atendimento da carteira de clientes.

4.1.3. A locação e/ou venda de bens e equipamentos não operacionais (isto é, que não estejam em atividade) ou que tenham se tornado obsoletos para uso nas atividades do Grupo Blisfarma.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

4.1.4. Alienação de ativos através de Unidade Produtiva Isolada e/ou dação de ativos em pagamento aos Credores.

4.1.5. A busca pela celebração de novos contratos faz parte do programa de soerguimento do Grupo Blisfarma.

4.2. Pagamento dos Credores Trabalhistas

4.2.1. Credores Trabalhistas receberão o pagamento total dos Créditos Trabalhistas, limitado ao valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, sem aplicação de deságio, descontados eventuais pagamentos realizados nos termos do art. 54, § 1º da LFRE, em até 12 (doze) meses, a contar da Data de Homologação Judicial do Plano, da seguinte forma:

(i) **Deságio**: não há;

(ii) **Pagamento**: será realizado em até 12 (doze) meses, a contar da Data de Homologação Judicial do Plano, já descontados os Créditos Trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, observado o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por Credor, que serão pagos em até 30 (trinta) dias da Data de Homologação Judicial do Plano;

(iv) **Correção Monetária**[1]: TR + 1% (um por cento) ao ano;

4.2.2. Os Credores Trabalhistas titulares de créditos com valor correspondente a mais de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos receberão o valor excedente à referida quantia na mesma forma de pagamento dos Credores Quirografários, nos termos da Cláusula 4.4.1 abaixo.

[1] *Aplicável somente aos Créditos Trabalhistas que foram habilitados na Relação de Credores após a Data de Homologação Judicial do Plano, considerando que este Plano prevê que o prazo de pagamento para os Créditos Trabalhistas será inferior a 1 (um) ano.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

4.3. Pagamento dos Credores com Garantia Real

4.3.1. Não obstante na data da apresentação deste Plano de Recuperação Judicial não tenha se verificado a existência de Credores com Garantia Real, caso venha a ser reconhecida a existência de credor que se enquadre nessa Classe, este receberá o seu crédito na mesma forma de pagamento dos Credores Quirografários, nos termos da Clausula 4.4.1 abaixo.

4.4. Pagamento dos Credores Quirografários

4.4.1. Credores Quirografários receberão o pagamento dos Créditos Quirografários com deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor do crédito atualizado até a Data do Pedido, sendo o saldo remanescente (isto é, após a aplicação do deságio) pago em 30 (trinta) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira parcela após 18 (dezoito) meses, a contar da Data de Homologação Judicial do Plano, da seguinte forma:

(i) **Deságio**: 85% (oitenta e cinco por cento);

(ii) **Carência:** 18 (dezoito) meses, a contar da Data de Homologação Judicial do Plano;

(iii) **Pagamento**: após a aplicação do deságio estipulado no item (i), o pagamento do saldo remanescente será feito em 30 (trinta) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após o término do período de carência estipulado no item (ii);

(iv) **Correção Monetária:** TR + 1% (um por cento) ao ano;

4.5. Pagamento dos Credores ME e EPP

4.5.1. Credores Microempresas e Empresa de Pequeno Porte receberão o pagamento integral dos Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, isto é, não será aplicado deságio sobre o valor do crédito atualizado até a Data do Pedido. O valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira

parcela após 18 (dezoito) meses, a contar da Data de Homologação Judicial do Plano, da seguinte forma:

(ii) **Deságio**: não há;

(ii) **Carência:** 18 (dezoito) meses, a contar da Data de Homologação Judicial do Plano;

(iii) **Pagamento**: será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após o término do período de carência estipulado no item (ii);

(iv) **Correção Monetária:** TR + 1% (um por cento) ao ano;

4.6. Pagamento dos Credores Retardatários

Os Credores Retardatários terão seus créditos quitados da mesma forma estipulada nas cláusulas acima, a depender da natureza do Crédito Retardatário, sendo que o período de carência irá se iniciar da data da publicação no órgão oficial, da certidão de trânsito em julgado da decisão judicial que vier a habilitar o Crédito Retardatário.

4.7. Inexistência de recurso ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo

O pagamento dos Créditos está condicionado à inexistência de recurso judicial contra a Homologação Judicial do Plano ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo pelo órgão judicial competente para seu conhecimento.

4.8. Forma de pagamento

Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária dos Credores, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), de transferência eletrônica disponível (TED) ou através de PIX.

O comprovante de depósito ou transferência do valor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

4.9. Contas bancárias dos Credores

Cada Credor deverá informar a sua respectiva conta bancária para fins de pagamento das obrigações assumidas por força deste Plano, mediante comunicação por escrito endereçada ao e-mail: luciana.felisberto@blisfarma.com.br.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor em informar seus dados bancários com no mínimo 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da data de pagamento previsto não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano.

Os pagamentos devidos aos Credores que não indicarem as suas contas bancárias ficarão provisionados na contabilidade das Recuperandas.

Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios, bem como pagamento de eventuais honorários contratuais e/ou sucumbenciais ao Credor, caso qualquer pagamento deixe de ser realizado em razão da omissão do Credor em informar tempestiva e corretamente os seus dados bancários.

4.10. Alteração nos valores do Créditos

Caso seja verificada eventual alteração no valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, o valor alterado do Crédito será pago na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes.

Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de correção monetária e eventuais juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

4.11. Direito de Compensação

Antes de realizar o pagamento de um Crédito, as Recuperandas ficarão autorizadas a compensar eventuais créditos que detenham contra o Credor, de modo a pagar-lhe apenas o eventual saldo do Crédito existente após a compensação realizada com o valor atualizado do crédito detido pelas Recuperandas.

4.12. Tratamento do Passivo Fiscal

O Grupo Blisfarma está convencido de que, embora os créditos e obrigações tributárias não se sujeitem à recuperação judicial, somente uma reestruturação ampla e completa de seu passivo (incluindo os créditos extraconcursais) é capaz de tornar a Recuperação Judicial exitosa, resultando no efetivo soerguimento da empresa.

Nesse sentido, a equalização do passivo fiscal extrapola questões financeiras, pois o adimplemento das obrigações tributárias gera benefícios diretos e indiretos para toda a sociedade, em linha com a função social da empresa.

Por essa razão, as Recuperandas darão o devido tratamento ao seu passivo fiscal através da Lei nº 14.375/22, que prevê o desconto dos valores principais, a utilização de crédito de prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social, além de concessão de prazo para pagamento que pode variar entre 60 e 120 meses, dependendo da natureza do tributo, bem como através de qualquer outro programa e/ou lei que vier a ser mais benéfico para as Recuperandas, a seu exclusivo critério.

As Recuperandas ainda poderão optar por qualquer outro tipo de Transação Tributária para pessoas jurídicas em processo de Recuperação Judicial, seja através de Negócio Jurídico Processual ou outra forma de parcelamento da dívida fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

5. EFEITOS DO PLANO

5.1. Vinculação do Plano

As disposições do presente Plano vinculam as Recuperandas e os Credores a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 59 da LFRE, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

5.2. Novação

Este Plano implica a novação dos Créditos, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Por força da referida novação, todas as obrigações, convênios, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado e outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, sendo substituídas exclusivamente pelas previsões contidas neste Plano.

5.3. Reconstituição de Direitos

Na hipótese de convolação da Recuperação Judicial em falência, antes do fim do prazo de supervisão estabelecido no art. 61 da LFRE, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados todos os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos art. 61, § 2º, e 74 da LFRE.

5.4. Ratificação de Atos

A Aprovação do Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores em relação a todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando a, todos os atos e todas as ações necessárias para integral implementação e consumação dos termos e condições deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive para o disposto nos art. 66, 74 e 131 da LFRE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

5.5. Extinção de Ações e Liberação de Garantias

Com a Homologação Judicial do Plano, os Credores não mais poderão: (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito Concursal de valor líquido contra as Recuperandas; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas; (iii) penhorar quaisquer bens ou direitos das Recuperandas para satisfazer seus Créditos ou praticar qualquer outro ato constritivo e expropriatório contra tais bens e direitos; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido às Recuperandas; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios diversos ao presente Plano.

Uma vez aprovado o Plano, ocorrerá a suspensão de todas as garantias fidejussórias e reais existentes na data do Pedido de Recuperação Judicial, para que as Recuperandas possam se reestruturar e exercer as suas atividades sem quaisquer pendências financeiras, tanto as Recuperandas quanto os seus sócios, tendo em vista a novação dos créditos pela aprovação do Plano.

Todas as ações de qualquer natureza relacionadas a qualquer Crédito Concursal de valor líquido em curso contra as Recuperandas, seus sócios e devedores solidários ou coobrigados deverão ser extintas, e as penhoras e constrições existentes deverão ser liberadas.[2]

5.6. Quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, todos os Credores irão quitar, liberar e

[2] *No curso da Recuperação Judicial, enquanto este Plano estiver sendo cumprido, todas as garantias reais, pessoais e fidejussórias serão suspensas. Com o cumprimento das obrigações assumidas por força deste Plano no curso do biênio legal e o encerramento da Recuperação Judicial, todas as garantias reais, pessoais e fidejussórias serão extintas.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

renunciar integralmente todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los contra as Recuperandas e seus garantidores.

5.7. Formalização de documentos e outras providências

As Recuperandas obrigam-se a realizar todos os atos e a firmar todos os instrumentos e documentos que, na forma e na essência, sejam necessários ao integral cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

5.8. Descumprimento do Plano

Para fins deste Plano, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso as Recuperandas, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sane referido descumprimento no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado do recebimento da notificação. No caso de não saneamento, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de Assembleia de Credores, no prazo de 15 (quinze) dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento.

5.9. Aditamentos, alterações ou modificação do Plano

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo pelas Recuperandas durante o Processo de Recuperação Judicial, inclusive após a Homologação Judicial do Plano, devendo estes serem aprovadas pela Assembleia de Credores, nos termos da LFRE.

Aditamentos ao Plano, desde que aprovados nos termos da LFRE, obrigam todos os Credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com os aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Contratos existentes e conflitos

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos instrumentos contratuais anteriores à data de assinatura do presente Plano, o Plano prevalecerá.

6.2. Anexos

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano.

Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

6.3. Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outros atos de comunicação com as Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e somente serão consideradas efetivamente realizadas quando enviadas: (i) por correspondência registrada, com aviso de recebimento, e entregues no endereço da sede das Recuperandas, ou (ii) através de e-mail, quando efetivamente entregues e confirmadas por escrito. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelas Recuperandas aos Credores:

6.4. Data do Pagamento

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeito, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

6.5. Encargos Financeiros

Salvo nos casos expressamente previstos no Plano, não incidirão correção monetária nem juros sobre o valor dos Créditos após a Data do Pedido, sendo que sua incidência se iniciará a partir da Data de Homologação Judicial do Plano.

6.6. Créditos em Moeda Estrangeira

Os Créditos denominados em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito, nos termos do artigo 50, § 2º, da LFRE, e serão liquidados em conformidade com as disposições deste Plano.

Os Créditos denominados em moeda estrangeira serão convertidos com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira na data que seja 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior à data em que cada parcela do pagamento for devida.

6.7. Divisibilidade das previsões do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, os demais termos e disposições deste Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério exclusivo das Recuperandas, a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento, caso em que as Recuperandas poderão requerer a convocação de Assembleia de Credores para deliberação de eventual novo Plano ou Aditivo.

6.8. Lei Aplicável

Todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

6.9. Eleição de Foro

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas exclusivamente pelo Juízo da Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

Diadema/SP, 08 de setembro de 2023.

BLISFARMA INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA:03220952000109

Assinado de forma digital por BLISFARMA INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA:03220952000109
Dados: 2023.09.08 12:41:04 -03'00'

BLISFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. – em Recuperação Judicial

BLISFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA:03108098000193

Assinado de forma digital por BLISFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA:03108098000193
Dados: 2023.09.08 12:41:31 -03'00'

BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA. – em Recuperação Judicial

BLISFARMA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA:01831385000100

Assinado de forma digital por BLISFARMA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA:01831385000100
Dados: 2023.09.08 12:41:57 -03'00'

BLISFARMA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. – em Recuperação Judicial

BLISFARMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:27938206000113

Assinado de forma digital por BLISFARMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:27938206000113
Dados: 2023.09.08 12:44:31 -03'00'

BLISFARMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – em Recuperação Judicial

BF SERVICOS DE QUALIDADE LTDA:32204773000186

Assinado de forma digital por BF SERVICOS DE QUALIDADE LTDA:32204773000186
Dados: 2023.09.08 12:44:02 -03'00'

BF – SERVIÇOS DE QUALIDADE LTDA.– em Recuperação Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

ANEXOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO BLISFARMA

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO
LAUDO E AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C7.

Laudo Econômico-Financeiro

Parecer Técnico sobre o

Plano de Recuperação Judicial

Lei nº. 11.101/2005

Processo nº. 1000573-17.2023.8.26.0260

GRUPO BLISFARMA

Em Recuperação Judicial

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C8.

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO **3**

I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO **7**

II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL **18**

III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS **21**

IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DA EMPRESA E DO PLANO **22**

V - CONCLUSÃO **32**

VI – TERMO DE ENCERRAMENTO **35**

ANEXOS **36**

ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2023 a 2039 37
ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS 41
ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS 43
ANEXO IV – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS 44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C8.

SUMÁRIO EXECUTIVO

A **4F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** foi contratada pelo **GRUPO BLISFARMA,** composto pelas empresas **BLISFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.220.952/0001-09, com sede na Rua Rodrigo, 114, Serraria, Diadema/SP, CEP 09.981-500; **BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.108.098/0001-93, com sede na Rua da Lua, 147, Jardim Ruyce, Diadema/SP, CEP 09.981-480; **BLISFARMA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.831.385/0001-00, com sede na Rua Vicente Feola, 35, Jardim Mafalda, Diadema/SP, CEP 09.961-030; **BLISFARMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** (anteriormente denominada Blisfarma Armazenagem e Serviços Administrativos Ltda., empresa regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.938.206/0001-13, com sede na Rua Vicente Feola, 35, Casa Grande, sala 01, Diadema/SP, CEP 09.961-030 e **BF – SERVIÇOS DE QUALIDADE LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.204.773/0001-86, com sede na Rua Rodrigo, 114, Serraria, Diadema/SP, CEP 09.981-500, doravante denominadas em conjunto "**GRUPO BLISFARMA"**, para elaborar o presente Laudo econômico-financeiro sobre a viabilidade do Plano de Recuperação Judicial, a ser apresentado nos autos do seu pedido de recuperação judicial nº 1000573-17.2023.8.26.0260, em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do art. 54, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005.

Para elaborar este laudo, consideramos os seguintes aspectos destacados no Plano de Recuperação:

A) O **GRUPO BLISFARMA** foi fundado em 1997, com objetivo de oferecer aos clientes soluções personalizadas em serviços para a indústria farmacêutica e alimentícia, estabelecendo fortes parcerias no seguimento de prestação de serviços de embalagem para a referida indústria.

B) Atualmente, o **GRUPO BLISFARMA** é composto por 5 (cinco) empresas com plantas industriais localizadas no Município de Diadema, Estado de São Paulo, explorando os ramos de fabricação e embalagens de hormônios (sólidos, semissólidos e líquidos), antibióticos penicilínicos (sólidos) e alimentos (sólidos e líquidos), atendendo sua rede de clientes de forma personalizada, com agilidade e comprometimento, em projetos de curto, médio e longo prazo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C8.

C) Em 26 de abril de 2023, devido a sua crise financeira momentânea, cujos motivos serão descritos em tópico especifico deste laudo, o **GRUPO BLISFARMA,** ingressou com pedido de recuperação judicial junto ao Juízo da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo.

D) No pedido, o **GRUPO BLISFARMA** requereu o deferimento da Recuperação Judicial em consolidação processual e substancial em função das empresas que compõem o **GRUPO BLISFARMA** estarem intimamente ligadas por vínculos societários, administrativos e operacionais.

E) O deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 06 de julho de 2023, tendo sido nomeado **LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75,** com endereço na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Centro, CEP 01050-030, São Paulo/SP, representada pelo **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, OAB/SP 98.628, como administrador judicial.

F) O Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado aos credores deverá ter como objetivo a reestruturação das operações do **GRUPO BLISFARMA**, buscando superar a crise econômico-financeira da empresa e reestruturar os seus negócios, de forma a permitir:

(i) O reperfilamento, a renegociação e o pagamento de seus credores, nos termos e condições a ser estabelecido no Plano de Recuperação;

(ii) A geração de capital de giro e fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento das suas dívidas;

(iii) Retornar à normalidade de suas atividades operacionais;

(iv) A sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos, diretos e indiretos;

(iv) A preservação e efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;

H) O Plano cumpre com os requisitos contidos no Artigo 53, III da LFRE, uma vez que:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C8.

(i). É demonstrada a viabilidade econômica do **GRUPO BLISFARMA;**

(ii) São demonstrados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados pela empresa;

(iii). É acompanhado deste Laudo demonstrando a viabilidade econômico – financeira do Plano e da empresa em recuperação judicial;

(iv). Contém proposta clara e específica para renegociação e pagamento aos credores, sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, a elaboração do presente Laudo Econômico Financeiro e emissão de Parecer Técnico pela **4F CONSULTORIA** tem por objetivos:

a) Analisar o Plano de Recuperação Judicial consolidado das empresas que compõem **GRUPO BLISFARMA;**

b) Analisar a geração de recursos, de acordo com as metas e medidas preconizadas pelo Plano, conforme demonstrado no seu teor e nos anexos deste Laudo;

c) Demonstrar as medidas que serão adotadas pelo **GRUPO BLISFARMA** que permitirão a superação das suas momentâneas e superáveis dificuldades financeiras;

d) A emissão de um Laudo e Parecer Técnico sobre o **GRUPO BLISFARMA** e o Plano, identificando a sua viabilidade econômico-financeira, tudo de acordo com que estabelece LFRE, em seu artigo 53, incisos II e III.

No item I, apresentamos aspectos introdutórios desse Laudo bem como os objetivos deste trabalho, incluindo um breve histórico e situação atual da empresa e das suas operações.

São descritas também as razões da crise econômica por que passa o **GRUPO BLISFARMA**.

No item II, descrevemos todos os aspectos principais do Plano de Recuperação Judicial desenvolvido pelo **GRUPO BLISFARMA** e seus consultores jurídicos e financeiros, a fim de demonstrar a capacidade da empresa em honrar com os seus compromissos e recuperar a sua saúde financeira, em linha com a proposta de pagamento aos seus credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C8.

No item III, identificamos os dados e as fontes de todas as informações recebidas e utilizadas.

No item IV, apresentamos a análise da viabilidade econômico – financeira do **GRUPO BLISFARMA** e do plano, bem como a emissão de Parecer Técnico.

No item V, apresentamos as nossas conclusões e justificativas de viabilidade econômico–financeira do **GRUPO BLISFARMA** e do plano.

Após a análise das informações apresentadas, da constatação e da coerência dos demonstrativos financeiros projetados (Anexo IV), da viabilidade econômico-financeira do **GRUPO BLISFARMA** e do plano, emitimos nossa Conclusão apresentada no item V.

Dessa forma, somos de parecer que o Plano de Recuperação é viável econômica e financeiramente, considerando as razões e os pressupostos de sua viabilidade, conforme expostos detalhadamente neste Laudo e que atende aos interesses de todos os credores e cotistas das empresas do **GRUPO BLISFARMA**.

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

CESAR DE ALENCAR LEME DE ALMEIDA:06631419824

Assinado de forma digital por CESAR DE ALENCAR LEME DE ALMEIDA:06631419824
Dados: 2023.09.08 09:15:15 -03'00'

Cesar de Alencar Leme de Almeida
Sócio da 4F Consultoria Empresarial Ltda
CRC 1SP151.681-0/O

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C8.

I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

A **4F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** (**"4F CONSULTORIA"**) é uma empresa que atua em consultoria e assessoria financeira e foi contratada pelo **GRUPO BLISFARMA** para elaborar um Laudo de viabilidade econômico-financeira consolidado e do Plano de Recuperação Judicial, com emissão de Parecer Técnico.

Este Laudo contém uma análise crítica e comentários a respeito do Plano de Recuperação Judicial e em relação às medidas que serão adotadas pelo **GRUPO BLISFARMA**, bem como a demonstração da viabilidade econômico-financeira do Grupo e do Plano referido.

As proposições que compõem o Plano foram elaboradas pelo **GRUPO BLISFARMA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros e estão de acordo com as disposições contidas na Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE).

A nossa análise e elaboração deste Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômico-financeira do Grupo e do Plano, a capacidade de pagamento a todos os seus credores e a recuperação da saúde financeira do **GRUPO BLISFARMA**.

Este Laudo e o nosso parecer técnico incluem análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados e principalmente o fluxo de pagamento aos credores, até a extinção desses passivos.

O referido Parecer e a conclusão encontram-se no item V.

O Plano de Recuperação Judicial, bem como todos os dados e as informações fornecidas para a elaboração deste Laudo, é por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados contidos no Plano de Recuperação, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações recebidas são consideradas como verdadeiras e acuradas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C8.

Embora tirados de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pela administração do **GRUPO BLISFARMA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros.

A **4F CONSULTORIA** não tem nenhum interesse atual ou futuro na empresa, cujo Plano de Recuperação é objeto de análise neste relatório e não tem nenhum interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da **4F CONSULTORIA** não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

Nenhuma parte deste relatório, principalmente qualquer conclusão, a identidade dos consultores, as empresas em contato com os analistas ou qualquer referência a entidades ou às designações concedidas por essas organizações, poderá ser divulgada para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento expresso por escrito e a aprovação da **4F CONSULTORIA**.

Este Laudo e Parecer Técnico são considerados pela **4F CONSULTORIA** como documentos sigilosos, absolutamente confidenciais, ressaltando-se que não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial ou outras instâncias judiciais, juntamente com o Plano de Recuperação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C8.

UM BREVE HISTÓRICO DO GRUPO BLISFARMA

O **GRUPO BLISFARMA** foi fundado em 1997, com objetivo de oferecer aos clientes soluções personalizadas em serviços para a indústria farmacêutica e alimentícia. Desde sua criação, a Blisfarma estabeleceu fortes parcerias no seguimento de prestação de serviços de embalagem de medicamentos.

Atualmente, o **GRUPO BLISFARMA** é composto por 5 (cinco) empresas, que atuam de forma coordenada e complementar, para melhor atender seus clientes e parceiros:

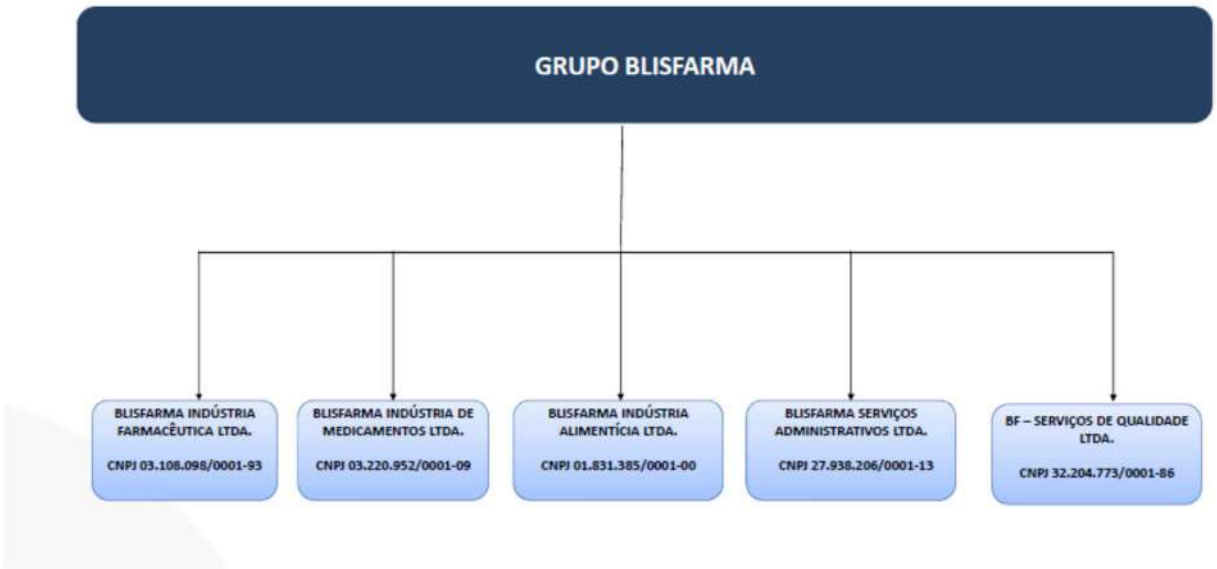

Visando atender as exigências de seus clientes, em 1999 a Blisfarma fundou duas novas plantas industriais, localizadas no Município de Diadema, Estado de São Paulo, uma destinada à fabricação e embalagem de medicamentos hormonais, e outra à fabricação e embalagem de antibióticos penicilínicos.

A partir de 2010, a Blisfarma resolveu diversificar o seu portfólio, passando a oferecer serviços e produtos alimentícios, englobando suplementos alimentares, alimentos dietéticos, suplementos de vitaminas e minerais, suplementos para atletas, complementos alimentares para gestantes e nutrizes e aditivos alimentares, na forma sólida e líquida.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C8.

Além disso, a Blisfarma também desenvolve produtos alimentícios sob demanda, isto é, de acordo com a necessidade de seus clientes, o que certamente contribuiu para consolidação da marca no mercado.

Ao longo de sua rica história, o **GRUPO BLISFARMA** investiu vultosos recursos na ampliação de suas atividades, na modernização de seus sistemas logísticos, distributivos e de fabricação, acreditando no desenvolvimento econômico do país e no seu relevante papel de indutor do crescimento socioeconômico da região em que atua.

Com a excelente taxa crescimento ao longo dos anos, a Blisfarma se posicionou de forma estratégica no mercado nacional, ampliando seus investimentos em novas lojas e frentes de serviços, elevando suas vendas e mantendo ótimo índice de satisfação frente a seus clientes e parceiros comerciais.

AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO BLISFARMA

A concomitância de fatores como (i) ausência de capital de giro próprio; (ii) retração do mercado econômico por extenso período; a (iii) altas taxas de juros cobradas por instituições financeiras (bancos), fez com quem o **GRUPO BLISFARMA** optasse por fomentar suas atividades através de operações de antecipação de recebíveis.

Tais operações de antecipação de recebíveis são habitualmente realizadas com fundos de investimentos e securitizadoras, mediante instrumentos de cessão de créditos, e consistem na transferência de créditos futuros (a performar), em troca de recursos financeiros (dinheiro) com maior liquidez – o que garante ao **GRUPO BLISFARMA** caixa para fazer frente a suas obrigações.

Prática amplamente difundida no mercado, o **GRUPO BLISFARMA** se vale do adiantamento de recebíveis para fomentar grande parte das atividades, sobretudo em razão do hiato que há entre o faturamento de um novo pedido e o efetivo recebimento das faturas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C8.

Diante desse contexto, recentemente o **GRUPO BLISFARMA** passou a ser questionado por alguns de seus clientes, que alegaram estarem sendo cobrados por títulos supostamente sem lastro, o que fez com que fosse iniciado um processo de auditoria interna, com o objetivo de apurar a situação.

No curso da auditoria, apurou-se que uma fraude interna pelo departamento financeiro supostamente deu causa a antecipação de alguns recebíveis sem o devido lastro comercial, o que levou a cobrança indevida de alguns clientes por parte dos fundos e empresas securitizadoras.

Assim, visando remediar a situação, o **GRUPO BLISFARMA** rapidamente tomou as medidas internas e externas cabíveis, dentre as quais o desligamento dos colaboradores envolvidos, instauração de ação criminal contra o responsável e a adoção de medidas para conter os prejuízos a seus clientes e demais parceiros, em especial através da recompra dos títulos supostamente sem lastro.

O exercício do direito de recompra dos referidos títulos, trouxe consequências graves para o **GRUPO BLISFARMA**, como: (i) incerteza entre os fundos e empresas securitizadoras frente ao **GRUPO BLISFARMA**, resultando na retração de crédito novo; e (ii) assunção de vultosas obrigações, ou, em outras palavras, o surgimento de dívidas inesperadas.

Ao mesmo tempo, alguns dos principais clientes suspenderam o pagamento de títulos comprovadamente devidos, sob o pretexto de que, por cautela, deveriam aguardar a apuração detalhada sobre o ocorrido com os títulos anteriores, o que deixou e está deixando o **GRUPO BLISFARMA** sem o recebimento de valores comprovadamente devidos.

É importante que se diga que o **GRUPO BLISFARMA** se vale do adiantamento de recebíveis para fomentar as suas atividades há anos, sendo que nunca havia se deparado com situação como a que desencadeou a atual crise econômico-financeira e institucional do grupo, que ao longo de seus 25 anos de história, sempre atuou com extrema responsabilidade no mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C9.

Em suma, todos os fatores aqui narrados levaram o **GRUPO BLISFARMA** à uma situação financeira difícil, mas não econômica, pois os ativos que possui, em tempos normais superam em muito os passivos.

Sendo assim, o **GRUPO BLISFARMA** buscou, através do Plano, demonstrar a viabilidade do pagamento dos Credores Classes I, III e IV com o fluxo da operação e a alienação de ativos.

No mais, os documentos que acompanharam pedido de recuperação, extrai-se que as empresas que compõem o **GRUPO BLISFARMA** estão intimamente ligadas por vínculos societários, administrativos e operacionais, razões que implicam na formação do grupo societário e econômico.

MEDIDAS DE REORGANIZAÇÃO

Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo da empresa, do o **GRUPO BLISFARMA** prevê as seguintes etapas para os próximos anos:

(i) Reestruturação do passivo da empresa, com possibilidade de dação em pagamento, reescalonamento do prazo, bem como condicionar os pagamentos as vendas de ativos através de UPI do Plano de Recuperação.

(ii) Organização e constituição de UPI´s para alienação judicial, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF.

(iii) Redução do custo operacional da sede;

(iv) Redução do quadro de colaboradores;

(v) Redução das despesas operacionais;

(vi) Preservação de investimentos essenciais para a continuação das empresas;

(vii) Obtenção de linhas de crédito para capitalização do *core business* das empresas;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C9.

(viii) No intuito de viabilizar o cumprimento integral do Plano, o **GRUPO BLISFARMA** poderá realizar, nos termos da legislação brasileira, operações de reorganização societária específicas, tais como:

a. Cisão, incorporação, fusão e transformação, dentro de seu quadro societário ou com terceiros;

b. Criar ou participar de SPE´s;

c. Mudança de seu objeto social; e

d. Associar-se a investidores que possibilitem o incremento ou que incrementem as suas atividades, por meio de medidas que podem resultar na transferência do controle societário.

O **GRUPO BLISFARMA** busca superar a sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de:

(i) Preservar a sua atividade empresarial como fonte de geração de empregos, tributos e riquezas;

(ii) Estabelecer a forma de pagamento de seus credores, sempre com vistas a atender aos melhores interesses de todos; e

(iii) Possibilitar o soerguimento do o **GRUPO BLISFARMA** por meio da restruturação de seu passivo e de suas garantias, de modo a manter e expandir a sua atividade empresarial.

A análise histórica da empresa e as novas medidas a serem adotadas evidenciam que a empresa é econômica e financeiramente viável e tem condições de se reerguer, considerando–se o seu ativo, a sua notoriedade no mercado em que atua, a essencialidade de suas operações e a importância dos serviços prestados para as indústrias alimentícia e de medicamentos, essenciais para a população de uma forma geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C9.

ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE ECONÔMICA DO GRUPO BLISFARMA

A retomada financeira do o **GRUPO BLISFARMA**

Apesar de estar atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, de ordem externa e interna, o **GRUPO BLISFARMA** é uma empresa viável e com alto valor agregado, em função vasta experiência adquirida nos quase 25 anos de existência no mercado em que atua, com certificações pelos programas de qualificação de fornecedores e clientes, e também pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), além de normas Boas Práticas de Fabricação (BPF).

É razoável estimar um aumento no valor agregado da empresa com a retomada moderada da economia brasileira a médio e longo prazo, mesmo que seja lento, mas gradual e crescente, como já está ocorrendo.

Como visto, é possível concluir que os aspectos objetivos que ensejaram a crise financeira momentaneamente enfrentada pela empresa, neste momento, dizem respeito a perda de crédito junto aos fundos securitizadores, somada a paralisação de pagamento por parte de seus clientes, aspectos estes que foram prontamente respondidos pelo **GRUPO BLISFARMA**, no sentido do seu equacionamento, visando retomar a confiança adquirida nos seus 25 anos de existência.

A viabilidade econômico-financeira

A crise financeira atualmente experimentada pela empresa é fruto de uma conjunção de fatores externos e internos que afetaram adversamente os seus fluxos de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de suas obrigações junto a seus credores.

Entretanto, as atividades desempenhadas pelas empresas são rentáveis e viáveis, por ser tratarem de serviços prestados a indústrias farmacêuticas e de alimentação e atividades correlatas, essenciais à população.

Nesse contexto, existe a perspectiva de recuperação gradual e moderada da economia com efeito direto na indústria em que atua, inclusive por se tratar de setor com expectativas otimistas de crescimento ao longo dos anos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C9.

Essa projeção levou em consideração o início de uma retomada moderada da economia pós pandemia e a expectativa de uma política econômica voltada para o reequilíbrio das contas públicas e focada nas reformas estruturais.

Apesar da necessidade desta recuperação judicial, o cenário futuro que se descortina favorece o soerguimento do **GRUPO BLISFARMA**, com o consequente atendimento dos interesses de seus credores, fornecedores, colaboradores e clientes.

Mesmo diante dos grandes desafios que virão pela frente, a economia brasileira poderá crescer moderadamente, levando consigo os setores chaves para o crescimento do ramo alimentício e de medicamentos e serviços correlatos.

Ao mesmo tempo, com o aumento da renda das famílias, destravamento e crescimento do crédito, aumento dos investimentos públicos e privados, queda gradual do desemprego e a manutenção dos níveis inflacionários sob controle.

A aprovação do Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO BLISFARMA** melhorará o fluxo da caixa da empresa com reflexos positivos no capital de giro.

Além disso, a empresa tem buscado a promoção de uma estrutura organizacional mais enxuta, econômica e eficiente, favorecendo a redução dos custos comerciais, administrativos e melhoria na qualidade dos produtos e prestação de serviços aos seus clientes.

Enfim, a combinação de medidas de reestruturação econômica e austeridade financeira, aliadas a um cenário de recuperação da economia brasileira, em especial no ramo em que atua, podem gerar resultados positivos para a empresa.

Nesta linha de princípios, a direção do **GRUPO BLISFARMA** confia que a Recuperação Judicial é uma medida bem acertada para permitir que a empresa possa se reestruturar e se reerguer ainda mais forte, continuando a gerar riquezas e empregos, com inegáveis benefícios para os seus credores e sociedade em geral.

O modelo de negócios que a empresa pretende desenvolver para permitir o equacionamento de suas obrigações com as expectativas de geração de caixa futuras encontra-se descrito de forma clara e objetiva neste laudo de viabilidade econômico-financeira.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C9.

Em consonância com as mais avançadas leis contemporâneas que cuidam de empresas em circunstâncias desfavoráveis, a LFRE possui como núcleo de suas disposições o princípio da conservação da empresa viável, na forma do seu Artigo 47.

A recuperação judicial de empresas insere-se no contexto econômico-normativo de proteção aos trabalhadores visando, em última análise, a manutenção da fonte produtora e dos empregos diretos e indiretos gerados pela empresa em crise financeira. Esse, aliás, é o teor do artigo 47 da LFRE.

Não há dúvida de que a recuperação judicial, hoje positivada no ordenamento jurídico brasileiro, apresenta-se como instrumento legítimo e necessário à preservação da empresa, refletindo o art. 47 aos princípios constitucionais de estímulo à atividade econômica, justiça social, pleno emprego (art. 170, II e VIII, Constituição Federal/1988) e função social da propriedade (art. 5º, XXIII, Constituição Federal/1988).

Na definição precisa do Prof. JORGE LOBO, o objetivo da recuperação judicial é:

> "*(...) salvar a empresa em crise que demonstre ser econômica e financeiramente viável, com a finalidade precípua de mantê-la empregadora de mão-de-obra, produtora e distribuidora de bens e serviços.*
>
> *É ao mesmo tempo, criadora de riquezas e de prosperidade, gerando impostos e, por igual, ao mesmo tempo, respeitar os interesses dos credores*".

Prossegue explicitando que, para salvar a empresa em crise, é necessário observar o que se chama "ética da solidariedade".

O prof. Manoel Justino Bezerra Filho, abordando o escopo primordial da recuperação judicial, lembra que

> "*(...) a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a 'manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o 'emprego dos trabalhadores'.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C9.

Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os 'interesses dos credores'".

Ao mesmo tempo, o Prof. Fabio Ulhôa Coelho no seu livro "Comentários à Lei de Falências" – Ed. Saraiva, 2013, preconiza que a viabilidade econômico-financeira da empresa, deve também ser analisada à luz de vetores específicos, tais como:

a) A importância social das empresas no meio empresarial;

b) A mão de obra e a tecnologia empregadas;

c) O volume dos seus ativos e passivos;

d) O tempo de atividade das empresas; e

e) O porte econômico das empresas.

O **GRUPO BLISFARMA**, apesar das inúmeras dificuldades, vem conseguindo manter as suas operações o que evidencia, de forma incontroversa, portanto, a viabilidade operacional e sua capacidade de, feitos os ajustes necessários com seus credores, retomar a trilha do crescimento e da eficiência econômico-financeira, apoiada na sua excelente reputação no seu ramo de atividade.

É importante mencionar que o **GRUPO BLISFARMA** está passando por uma crise momentânea e pontual, plenamente passível de ser resolvida pela adoção e implementação das medidas preconizadas e expostas no Plano de Recuperação Judicial, objeto de análise deste Parecer Técnico.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C9.

II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano, os pontos fundamentais e a sua viabilização

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pelo **GRUPO BLISFARMA** e seus assessores, a ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores, tem por objetivo a realização de medidas que objetivam a reestruturação de suas operações de forma a permitir:

a) Organização e constituição de UPI´s para alienação judicial de ativos, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF, ou arrendamento;

b) O reperfilamento do endividamento da empresa, alterando condições de pagamentos, prazos e valores a serem pagos para Classes I, III e IV;

c) A geração caixa necessário à retomada das operações da empresa, pagamento das suas dívidas e continuidade das suas atividades;

d) A preservação dos interesses de seus credores;

e) A preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica do país, dos Estados e municípios em que atua;

f) A superação da crise econômico-financeira do **GRUPO BLISFARMA**, que poderá ser viabilizada pela geração dos fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento da dívida reestruturada e a geração de recursos necessários para a continuidade das atividades da empresa, devidamente dimensionadas para a nova realidade do **GRUPO BLISFARMA**;

g) A preservação da empresa como fonte de geração de bens, recursos, empregos, impostos diretos e indiretos;

h) A manutenção do exercício de suas atividades no ramo de indústrias de alimentos e medicamentos, e correlatos;

i) A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como, dos seus ativos tangíveis e intangíveis;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C9.

j) Os objetivos do plano poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas no Artigo 50 da LFRE:

- Fixação de prazos e condições especiais de pagamentos aos seus credores;

k) A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada;

l) A concentração e a volta ao exercício de suas atividades.

O **GRUPO BLISFARMA** apresentou Plano de Recuperação Judicial cuja finalidade é adequar os pagamentos devidos aos credores ao seu fluxo de caixa.

OBJETIVOS DO PLANO

Objetivo. Diante da existência de dificuldade da empresa em cumprir com suas atuais obrigações financeiras, o Plano de Recuperação prevê a realização de medidas que objetivam o reperfilamento do endividamento da empresa com relação aos Credores Classes I, III e IV.

Razões da Recuperação Judicial. O **GRUPO BLISFARMA**, de modo resumida, dizem respeito a perda de crédito junto aos fundos securitizadores, somada a paralisação de pagamento por parte de seus clientes.

Viabilidade Econômica do Plano e Avaliação dos Ativos das empresas. Em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do art. 53 da LRF, os Laudos de Viabilidade Econômica e de avaliação de bens e ativos da Empresa, subscritos por empresas especializadas, encontram-se nos anexos do Plano de Recuperação Judicial.

DA FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSES I, III E IV

Para pagamento dos Credores Classes I, III e IV, o **GRUPO BLISFARMA** contará, além do fluxo de caixa das operações, venda de ativos através de UPI´s.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C9.

Com base nos recursos obtidos considerando a venda da UPI e dos recursos a serem gerados pelas operações, os pagamentos se darão da seguinte forma:

CLASSE I

Os credores Classe I serão pagos através de 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a contar da data de homologação judicial do plano, corrigidos pela T.R + 1% a.a.

CLASSE II

Os credores classe II que vierem a ser incluídos no Quadro Geral de Credores serão pagos na mesma forma dos credores titulares de créditos quirografários.

CLASSE III

Os credores classe III terão deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre seus créditos. O saldo após o deságio começará a ser pago após 18 (dezoito) meses de carência após homologação do plano, em 90 parcelas semestrais num período de 15 (quinze) anos, corrigidos pela T.R + 1% a.a.

CLASSE IV

Os credores Classe IV não terão deságio sobre seus créditos e começarão a ser pagos após 18 (dezoito) meses de carência após homologação do plano, em 12 parcelas mensais, corrigidos pela T.R + 1% a.a.

A Estrutura do endividamento concursal

A estrutura do endividamento atual do **GRUPO BLISFARMA** condicionada ao Plano, pode ser assim apresentada:

Classes	Saldo – R$
Classe I	2.821.434,49
Classe III - Quirografários	7.550.673,11
Classe IV – ME/EPP	80.931,34
Total	**10.453.038,94**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546C9.

Há ainda os valores referentes aos Credores Extraconcursais, basicamente relacionados ao passivo tributário, cujo montante aproximado é R$ 108 milhões. Nesse sentido, para equalizar seu passivo tributário federal, o **GRUPO BLISFARMA** deverá se utilizar dos benefícios da Lei nº 14.375/22, que prevê desconto dos valores principais, utilização de crédito de prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social, além de prazo para pagamento que pode variar de 60 a 120 meses, dependendo da natureza do tributo. Há ainda a possibilidade de liquidar o saldo após descontos, com direitos creditórios contra a União Federal.

Os tributos na esfera estadual deverão ser regularizados via negociação com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, haja vista a Resolução PGE de nº 27/2020, que instituiu a Transação Tributária.

III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS

Para efeito da elaboração do Laudo sobre a viabilidade econômico-financeira do Plano e da empresa e Parecer Técnico foram utilizados os dados e as seguintes fontes de informação:

- Plano de Recuperação Judicial para a empresa preparado pela direção do **GRUPO BLISFARMA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros;
- Petição inicial encaminhada ao MM. Juízo de Recuperação em 26 de abril de 2023;
- Decisão do Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, com o deferimento do pedido de Recuperação Judicial em 06 de julho de 2023;
- Plano de Recuperação Judicial a ser protocolado;
- Breve Histórico e situação atual da empresa contendo informações relevantes que identificam as origens da crise financeira pela qual passou o **GRUPO BLISFARMA**, contendo a descrição de todas as medidas a serem adotadas dentro do Plano de Recuperação;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CA.

- Demonstrativos financeiros históricos;
- Modelagem financeira e operacional, contendo resumo geral do plano;
- As planilhas e demonstrativos financeiros projetados e consolidados, preparados pela direção do **GRUPO BLISFARMA** e que são:

    a) Premissas macroeconômicas, apresentadas no Anexo II do presente Laudo;

    b) Mapa de premissas operacionais e financeiras para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados, apresentada no Anexo III do presente Laudo;

    c) Demonstrativo de Resultados e Fluxos de Caixa projetados da empresa de 2023 a 2039 apresentando a geração das receitas, custos, despesas operacionais e a geração de caixa operacional, bem como o cronograma dos fluxos de pagamento aos credores de todas as classes, apresentada no Anexo IV do presente Laudo;

IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DA EMPRESAS E DO PLANO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Plano, destacando-se que:

a) Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial, o **GRUPO BLISFARMA** se comprometeu a realizar todos os esforços na administração profissional e independente para manter uma estrutura mínima necessária para que a empresa dê continuidade nas suas operações, nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o cronograma de pagamentos, conforme apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;

b) A geração das receitas do **GRUPO BLISFARMA**, para pagamento aos credores está baseada nas seguintes medidas e recursos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CA.

- Geração dos fluxos de caixa operacionais pela continuidade das atividades econômicas e por decorrência da sua reestruturação operacional e financeira;

- Reperfilamento e a renegociação do seu endividamento com modificações nos prazos, nos encargos e na forma de pagamento aos credores;

- Venda de ativos para fazer frente as obrigações financeiras assumidas.

c) Expansão de parcerias e novos fornecimentos;

d) As premissas adotadas para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros estão apresentadas no Anexo I para o período de 2023 a 2039 e que cobrem as operações da empresa;

- Os valores das operações expressos em reais (R$), na comercialização dos serviços;

- A identificação dos valores do EBITDA nesses demonstrativos, a cada exercício.

Os demonstrativos financeiros

Analisamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados para o período de 2023 a 2039 consolidados elaborados pelo **GRUPO BLISFARMAR** e seus consultores financeiros e jurídicos. O período de 17 (dezessete) anos de projeção guarda aderência ao prazo final máximo previsto para pagamento aos credores Classe I, III e IV.

Para efeito de projeções de fluxo de caixa, foi adotado a metodologia de fluxo de caixa indireto. As premissas e pressupostos adotados, destacados no Mapa de Premissas Macroeconômicas (Anexo I), ficaram dentro de uma posição conservadora para moderada e com consistência com relação à performance

Conforme apresentado no Anexo IV, considerando o seu mercado de atuação, a empresa está prevendo as seguintes projeções de Receita:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CA.

Período	Receita Bruta – R$
2023 a 2028	86.515.658
2029 a 2034	102.071.733
2035 a 2039	100.035.728
Total no período	**288.623.119**

Com base nas premissas acima a receita foi projetada para o ano de 2023, sendo até julho com valores já realizados e a partir de agosto de 2023 com base nas projeções da área comercial. A partir de 2024 a premissa adotada foi um crescimento conservador de 2,52%; 1,49% para 2025 e 1,60% para 2026. A partir de 2027, estimou-se crescimento de 3% para todo período restante, conforme Anexo II – Premissas Macroeconômicas do presente Laudo.

Margem Bruta:

O montante de custos e despesas operacionais foram estabelecidos considerando as margens históricas da empresa que varia em torno de 20%. A partir de 2026, estima-se melhora das margens dos produtos, aumentando para 25% com crescimento ao longo do período, encerrando em 30% no ano de 2039.

SG&A:

Com a relação ao SG&A, a expectativa é de uma diluição gradual até atingir uma representatividade média de 7% da receita líquida a partir de 2026.

Margem EBITDA:

Considerando as expectativas de mercado e as condições atuais do **GRUPO BLISFARMA**, é estimado uma retomada gradual da margem EBITDA até atingir o seu patamar ideal de 16% sobre a receita líquida a partir de 2026, com crescimento por todo o período, encerrando o ano de 2039 em 23%.

Segue abaixo, resumo consolidado da Receita e EBITDA para o período 2023 a 2039:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CA.

Período	Receita Bruta R$ MM	Receita Líquida R$ MM	EBITDA
2023 a 2028	86.515.658	81.991.351	8.636.452
2029 a 2034	102.071.733	96.733.926	20.329.681
2035 a 2039	100.035.728	94.804.393	21.478.374
Total no período	**288.623.119**	**273.529.670**	**50.444.507**
EBITDA/ Receita Liquida média período			**18,44%**

Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro:

O **GRUPO BLISFARMA** está no regime de apuração pelo Lucro Real, logo, as alíquotas vigentes são de 25% para o Imposto de Renda e 9% de Contribuição Social sobre o lucro tributável.

Alienação de Ativos operacionais e não operacionais:

Conforme pode ser observado no Plano e nas projeções financeiras, é necessário que o **GRUPO BLISFARMA** realize a "monetização" de determinados ativos. Através da venda desses ativos, a expectativa da companhia é ter uma entrada de caixa de aproximadamente R$ 9,4 milhões entre 2024 e 2025, para fazer frente as suas obrigações (Concursal e Extraconcursal, incluindo tributos). Para utilização dos recursos levantados foram respeitadas as prioridades definidas no Plano de Recuperação Judicial.

Os demonstrativos financeiros projetados (DRE e Fluxos de Caixa) a partir das premissas e pressupostos adotados, bem como as informações fornecidas pela direção da empresa, apresentam coerência e consistência técnica na modelagem financeira e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações da empresa, através dos demonstrativos de resultados (DRE) e dos fluxos de caixa.

As premissas adotadas (taxas de crescimento das receitas brutas, custos e despesas operacionais e outros) demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CA.

e os valores resultantes, identificando consistência técnica, dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro.

As projeções identificam a continuidade das operações da empresa com a adoção das medidas já citadas, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais já ajustadas aos novos níveis, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério conservador até 2026 e moderado a partir de 2027.

Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação Judicial, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência.

Os valores em R$ (reais) das receitas brutas, passam de R$ 13.661.186 em 2023 para R$ 21.207.047 em 2039, com crescimento moderado na maior parte do período.

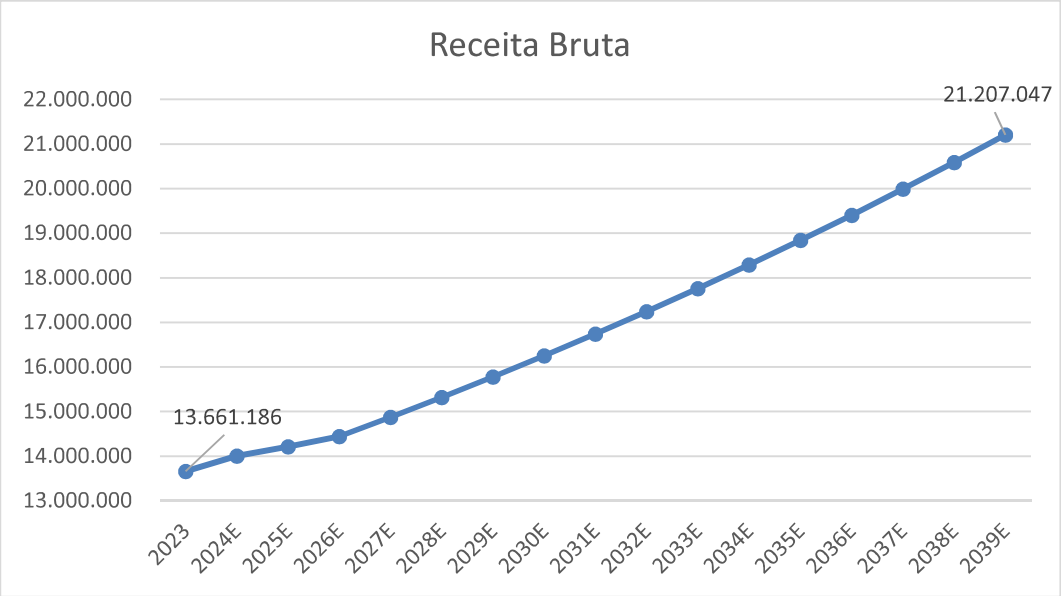

Para a realização das projeções das receitas operacionais (2023 a 2039), foram consideradas as atividades da empresa com a realização das suas operações, sendo que o EBITDA ajustado sobre as receitas líquidas nesse período deverá girar em torno de 2,5% em 2023 à 23% em 2039. Verifica-se que os anos de 2023 a 2024, o EBITDA gerado ainda será baixo, com aumento gradual positivo para 5% em 2025 e estabilizando em pouco mais de 20% a partir de 2027, demonstrando a retomada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CA.

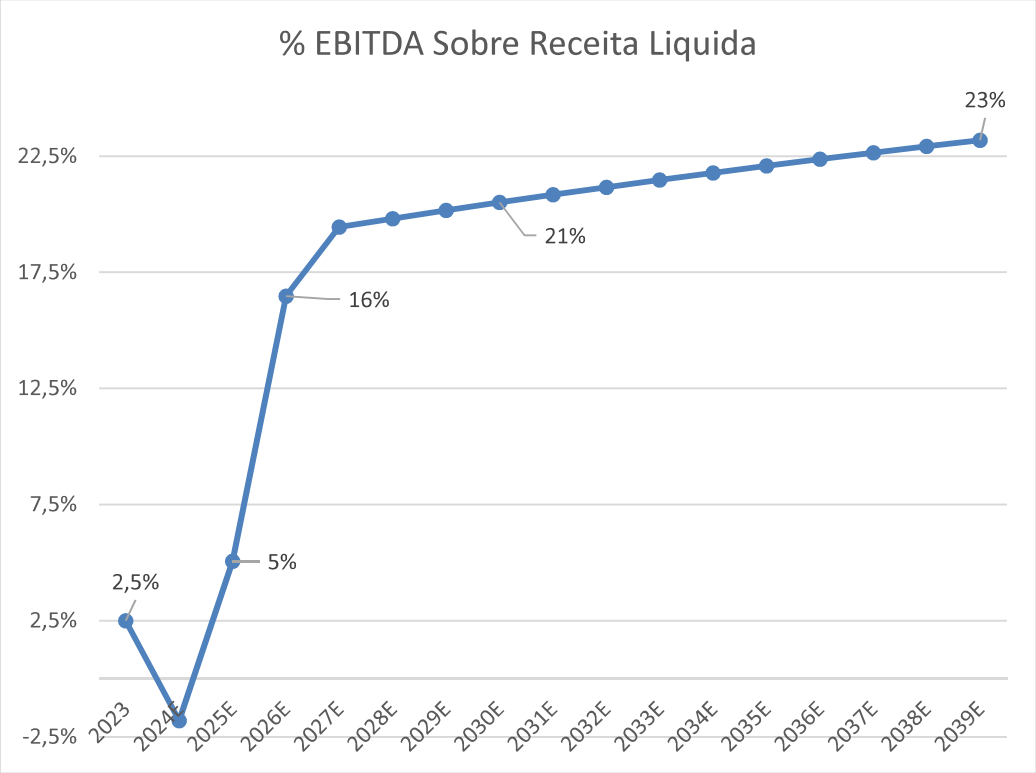

Ao longo das projeções, o volume do EBITDA é de R$ 322.977 em 2023 passando para R$ 4.659.186 em 2039, com crescimento moderado a partir de 2026.

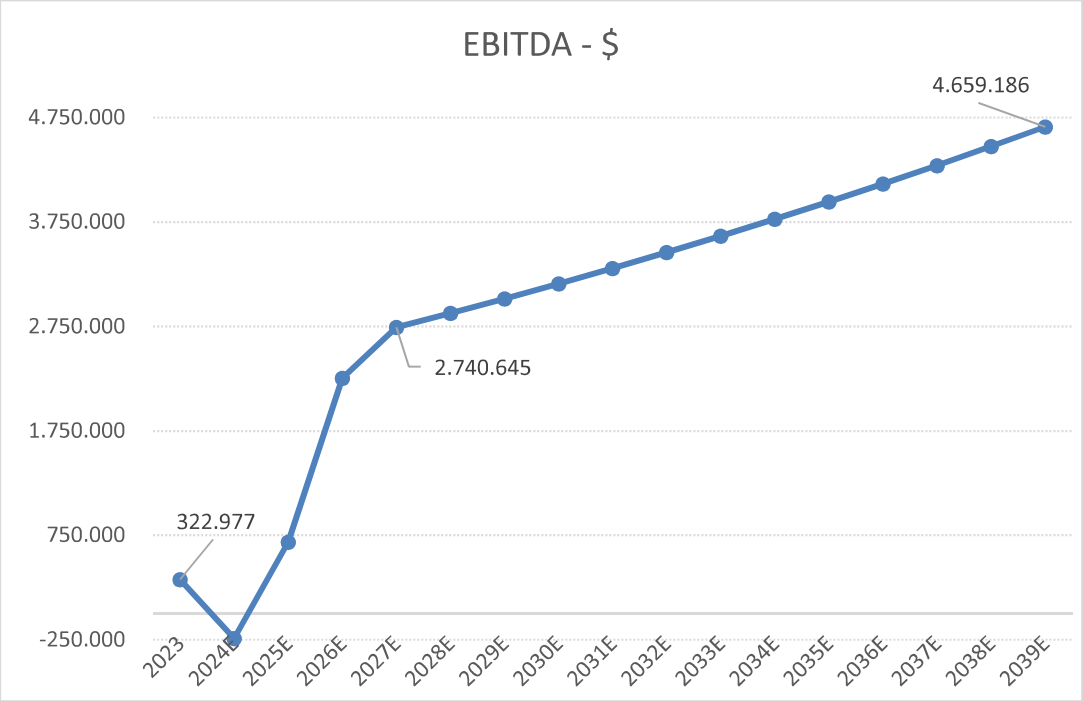

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CA.

Os volumes dos fluxos de caixa das operações somados as receitas não operacionais e as desmobilizações de ativos são suficientes para cobrir as operações normais e os credores concursais, extraconcursais e dívidas fiscais da empresa.

Os saldos finais de caixa após as entradas não operacionais e desmobilizações de ativos descritas acima são suficientes para o pagamento dos credores concursais e extraconcursais e para a manutenção das suas atividades operacionais, sendo sempre positivos, indicando uma situação de liquidez satisfatória.

Da viabilidade econômico-financeira do plano

O Plano de Recuperação Judicial proposto é viável econômica e financeiramente, considerando o cenário apresentado nos demonstrativos financeiros projetados (Anexo IV), na medida que:

a) O cenário macroeconômico é de crescimento moderado no médio e longo prazo, sendo favorável para a recuperação das atividades do ramo de atividade do **GRUPO BLISFARMA.** Esta afirmação pode ser verificada no Anexo II – Premissas macroeconômicas – Fonte Banco Itaú, na medida em que o crescimento real do PIB permanece no patamar de 1,7% a partir de 2026 até 2039, embora o **GRUPO BLISFARMA** entenda que a partir de 2027, seu crescimento ficará um pouco acima desse percentual. Outros indicadores como PIB Nominal, Balança Comercial, geração de empregos, entre outros mantem a mesma tendência ao longo do respectivo período.

b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos do **GRUPO BLISFARMA,** procurando proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos dentro das condições e dos prazos previstos;

c) As medidas adotadas consideram:

- A renegociação e o reescalonamento do seu endividamento com os credores da Classes I, III e IV, reajustando valores, encargos e novas condições de prazos de pagamentos;

- A continuidade das suas operações com a geração de caixa para o pagamento dos credores;

- Venda e/ou dação em pagamento de parte da dívida através da desmobilização de ativos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CA.

d) As previsões de continuidade e crescimento das operações do **GRUPO BLISFARMA,** a partir de 2024, no nosso entender, são viáveis na medida que:

- Foram estimadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se um critério conservador do crescimento gradual das operações a partir de 2024, estabilizando o crescimento em 3% a partir de 2027, abaixo em 0,5% se comparado com a previsão do IPCA no período, que foi de 3,5% a.a.

- As medidas adotadas na empresa e que visam ajustar as operações são factíveis e reais.

e) Os demonstrativos financeiros projetados que apresentam o comportamento futuro da empresa, cujo Plano demonstra que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;

f) Analisamos um conjunto de indicadores financeiros e as relações entre todas as variáveis e os números apresentados nos demonstrativos financeiros projetados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando uma consistência técnica no conjunto de premissas e pressupostos adotados;

g) A análise dos indicadores financeiros históricos e projetados revela a coerência das medidas adotadas no Plano de Recuperação, fazendo com que a empresa, retomando as suas atividades após a reestruturação, volte a ser empresa liquida e viável, podendo atender aos seus compromissos com credores.

h) A avaliação do potencial e da capacidade de pagamento das obrigações e passivos do **GRUPO BLISFARMA** com a adoção das medidas preconizadas no Plano e com a eliminação gradual do endividamento, pode ser inferido pela geração de fluxos de caixa das operações que são positivos já a partir de 2023 e retomada a partir de 2025.

i) Considerando–se também as gerações de receitas recorrentes já referidas anteriormente, o Plano, no nosso entendimento, é viável aos níveis operacional e econômico – financeiro, dando segurança aos seus credores de que a empresa terá condições de cumprir com os compromissos assumidos no Plano referido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CA.

Da viabilidade econômico-financeira do GRUPO BLISFARMA

Entre os princípios que regem a Lei n° 11.101/2005, o mais relevante para fins de deferimento e concessão do pedido de recuperação judicial é o princípio da viabilidade econômica da empresa, estabelecendo que somente às empresas com reais possibilidades de soerguimento será facultado o regime da recuperação judicial.

São as seguintes:

a) **Importância social da empresa no meio empresarial:**

O **GRUPO BLISFARMA** possui potencial econômico, com receitas brutas estimadas e projetadas para o período 2023, no total de R$ 13.661.186, com crescimento gradual fechando com R$ 21.207.047 em 2039.

Além disso, conta com *expertise* e várias certificações comprovadas no seu ramo de atividade nos seus quase 25 anos de existência e que se implementado com o Plano de Recuperação, que se mostra adequado e compatível com a sua atual situação, demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível, desde que cumpridas as medidas preconizadas e apresentadas no Plano.

Ao mesmo tempo, a empresa tem uma importância social relevante para a economia regional, pois é geradora de empregos, sendo que as suas atividades são fundamentais para o ramo de alimentos e medicamentos, bem como para a sua equipe de colaboradores diretos, cujas famílias dependem de suas atividades.

b) **Mão de obra e Tecnologia empregada:**

O **GRUPO BLISFARMA** contava com efetivo de pessoal (aproximadamente 150 colaboradores) antes da crise financeira, reduzindo-o na nova fase da empresa.

O **GRUPO BLISFARMA** projeta um aumento de quadro para chegar nos mesmos patamares antes da crise, ao longo desse período, através das novas contratações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CA.

c) <u>Tempo de atividades da empresa</u>:

O **GRUPO BLISFARMA** atua nesse mercado, há quase de 25 anos, com crescimento baseado na expansão do seu segmento de atuação e no desenvolvimento de suas atividades nas indústrias farmacêutica e de alimentos e correlatos.

d) <u>Porte econômico:</u>

Considerando o porte econômico do **GRUPO BLISFARMA**, torna-se importante a sua recuperação, pelo volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

Verifica-se, portanto, por todas essas razões, o **GRUPO BLISFARMA** ajusta-se perfeitamente ao conceito de empresas viáveis, econômica e financeiramente, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira do **GRUPO BLISFARMA** irá beneficiar toda a comunidade onde atua, evitando-se assim, consequências e malefícios indesejáveis para os cotistas, credores e colaboradores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CB.

V - CONCLUSÃO

Após essas considerações, é nosso Parecer que:

O Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO BLISFARMA** demonstra, no seu conjunto, a viabilidade econômico-financeira, pois:

a) As premissas e pressupostos operacionais e financeiros adotados na elaboração dos demonstrativos financeiros que identificam as medidas que serão adotadas, levando–se em consideração os cenários macroeconômicos de médio e longo prazo e setoriais, são reais e viáveis, o que permitirá a geração de caixa operacional para a empresa na ordem de R$ 34.003.440,00 no período de 2023 a 2039, conforme demonstração no Anexo IV, assim resumido:

Período	**Fluxo de Caixa Operacional R$**
2023 a 2028	6.003.824
2029 a 2033	11.066.206
2034 a 2039	16.933.410
Total no período	**34.003.440**

b) A geração recorrente das receitas operacionais e a renegociação de credores dos valores a pagar, são consideradas como factíveis, dentro do cenário traçado de crescimento gradual;

c) Para fazer frente as obrigações concursais e extraconcursais, o **GRUPO BLISFARMA** contará com recursos das alienações de UPI`s e monetização de ativos operacionais, cujo montante estimado de caixa é na ordem de R$ 9,4 milhões

d) A somatória desses recursos e as medidas adotadas juntos aos credores com renegociação da dívida irão permitir o pagamento aos credores Classes I, III e IV sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial, ao longo do período de pagamentos (2023 a 2039), sendo R$ 10.453.039;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CB.

e) Demonstram a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais da do **GRUPO BLISFARMA** tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e por consequência, dos fluxos de caixa, como pode comprovado no Anexo IV, na medida que no período entre 2023 a 2039;

f) A continuidade das operações, a geração de fluxos de caixa positivos e os ativos não operacionais (realizáveis) se provam mais que suficientes para o pagamento dos credores, conforme pode ser observado na evolução dos demonstrativos dos fluxos de caixa nas projeções financeiras apresentadas no Anexo IV.

O cenário apresentado no Plano de Recuperação Judicial é melhor para os credores do que uma possível situação de falência da empresa, pois é economicamente melhor e mais vantajoso para os credores que a empresa se mantenha em plena atividade operacional e, dessa forma, possa pagar as suas dívidas com os credores;

g) O Plano de Recuperação, no nosso entender, está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas operacionais e financeiras, de forma a permitir a retomada das suas atividades operacionais, considerando-se a expectativa de um crescimento gradual da economia brasileira.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores e da viabilidade econômica da empresa, somos de parecer que o Plano de Recuperação Judicial é viável econômica e financeiramente, levando em consideração o provável cenário apresentado pelo **GRUPO BLISFARMA** e seus consultores financeiros.

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

CESAR DE ALENCAR LEME DE ALMEIDA:06631419824

Assinado de forma digital por CESAR DE ALENCAR LEME DE ALMEIDA:06631419824
Dados: 2023.09.08 09:15:56 -03'00'

Cesar de Alencar Leme de Almeida
Sócio da 4F Consultoria Empresarial Ltda
CRC 1SP151.681-0/O

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CB.

VI – TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente Parecer, que se compõe de 47 (quarenta e sete) folhas computadorizadas de um só lado sendo a última folha datada, antes dos anexos.

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

CESAR DE ALENCAR LEME DE ALMEIDA:06631419824

Assinado de forma digital por CESAR DE ALENCAR LEME DE ALMEIDA:06631419824
Dados: 2023.09.08 09:16:14 -03'00'

Cesar de Alencar Leme de Almeida
Sócio da 4F Consultoria Empresarial Ltda
CRC 1SP151.681-0/O

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CB.

ANEXOS

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2023 a 2039;

II – Premissas macroeconômicas;

III – Premissas operacionais;

IV – Demonstrativos Financeiros Projetados:

- Demonstrativo de Resultados;
- Fluxos de Caixa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CB.

ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2023 a 2039

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CB.

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2023 até 2039

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos que foram preparados pelos consultores financeiros e jurídicos e adotados na elaboração das projeções e simulações dos demonstrativos financeiros, abrangendo de 2023 até o ano de 2039.

Este Parecer Técnico foi preparado pela equipe da **4F CONSULTORIA** a partir dos demonstrativos financeiros projetados elaborados pela direção do **GRUPO BLISFARMA**, visando nos fornecer um maior e melhor entendimento sobre o modelo de negócios do **GRUPO BLISFARMA**.

Ao mesmo tempo, dar subsídios que nos permitam atestar da viabilidade econômico-financeira da empresa e auxiliá-la no seu processo de recuperação judicial.

Os demonstrativos financeiros históricos, os dados e informações necessárias, as premissas e pressupostos adotados para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros (DRE e Fluxo de Caixa), e demais demonstrativos financeiros auxiliares, foram fornecidos pela diretoria do **GRUPO BLISFARMA** e foram objeto de análise crítica pelos analistas da **4F CONSULTORIA**, que emitiu um Parecer Técnico sobre os mesmos, apresentado no item IV deste Laudo.

As projeções dos demonstrativos financeiros foram preparadas de acordo com as condições do mercado e da empresa, disponíveis na data de sua elaboração e poderão sofrer variações em virtude de vários fatores internos e externos.

No decorrer do trabalho foram recebidas sugestões e/ou complementação das informações que se tornaram necessárias ao aprofundamento e detalhamento da análise, chegando-se às projeções finais consideradas como factíveis pela diretoria do **GRUPO BLISFARMA**.

Foi desenvolvida uma modelagem econômico-financeira construída especificamente para a empresa, refletindo o mais próximo possível da realidade do seu funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções dos demonstrativos financeiros e incluindo os demonstrativos dos fluxos de caixa, demonstrem o possível e provável comportamento futuro da empresa, no seu processo de recuperação e principalmente nas condições de pagamento aos credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CB.

1. MOEDA UTILIZADA E PERÍODOS DE ANÁLISE

As projeções financeiras anuais foram realizadas em moeda corrente para o período de 2023 até o ano de 2039.

2. MEMÓRIAS DE CÁLCULOS HISTÓRICOS E DAS PROJEÇÕES

As premissas básicas, os dados e informações históricas necessárias para a elaboração das projeções, bem como as premissas e pressupostos do comportamento futuro da empresa, foram fornecidas pela Diretoria do **GRUPO BLISFARMA** e seus consultores financeiros, tendo como fundamento o Plano de Recuperação Judicial (de 2023 a 2039).

Para as taxas de crescimento até 2026, foram utilizadas premissas macroeconômicas descritas no Anexo II – Fonte Banco Itaú. A partir de 2027, estimou-se crescimento médio de 3% ao ano, abaixo do IPCA, cuja estimativa é de 3,5% a.a.

Na modelagem financeira construída, as simulações das estratégias financeiras, operacionais e administrativas da empresa, bem como o cronograma de pagamentos aos credores, foram realizadas com base nos seguintes parâmetros básicos ("*value drivers*"):

a) Volume das operações da empresa e as suas receitas brutas e líquidas, apresentadas no tópico IV deste Parecer;

b) Estrutura e comportamento dos custos e despesas operacionais em relação às receitas líquidas;

c) Apuração do EBITDA, considerando as margens históricas da empresa;

d) Depreciação, amortização dos ativos e novos investimentos (CAPEX);

e) Alíquotas de Imposto de Renda e Contribuição Social

f) Resultado na venda de ativos não operacionais, tais como créditos com precatórios e direitos creditórios.

Os valores, as condições e o escalonamento dos recebimentos e dos pagamentos aos credores estão inseridos nesta modelagem financeira.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CB.

São apresentados os demonstrativos financeiros do **GRUPO BLISFARMA**, nos Anexos III e IV deste Parecer.

O objetivo deste item é, com base nas projeções operacionais, apresentar o fluxo de caixa disponível para regularização do passivo da empresa.

Para se estimar as projeções de demanda, foram utilizadas as premissas operacionais de crescimento fornecidas pela empresa.

As premissas das projeções das receitas brutas têm papel central na determinação da projeção dos custos e dos demonstrativos dos fluxos de caixa da empresa.

Para a projeção dos tributos incidentes sobre vendas foram utilizadas as alíquotas médias do **GRUPO BLISFARMA** sobre as Receitas Bruta.

Estabelecida a estrutura de receitas e custos do **GRUPO BLISFARMA**, projeta-se uma retomada do EBITDA de R$ 682.381 em 2025 para R$ 4.659.186 em 2039, com a margem EBITDA variando de 5% em 2025 para 23% em 2039.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CB.

ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CC.

PREMISSAS MACROECONÔMICAS

	2020	2021	2022	2023P	2024P	2025P	2026P	2027P	2028P	2029P	2030P	2031P	2032P	2033P	2034P	2035P	2036P	2037P	2038P	2039P
Atividade econômica																				
Mundo – Crescimento real do PIB	-2,8%	6,3%	3,4%	3,0%	2,8%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
EUA – Crescimento real do PIB	-3,4%	6,7%	2,1%	2,1%	0,8%	1,3%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%
Zona do Euro – Crescimento real do PIB	-6,2%	5,4%	3,4%	0,5%	0,7%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%
China – Crescimento real do PIB	2,3%	8,1%	3,0%	5,1%	4,3%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%
Inflação																				
EUA – CPI	1,3%	7,2%	6,4%	3,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
Zona do Euro – CPI	-0,3%	5,0%	9,2%	2,8%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Brasil																				
Atividade econômica																				
PIB nominal – Bilhões de reais	7.610	8.899	9.915	10.651	11.356	11.988	12.634	12.634	12.634	12.634	12.634	12.634	12.634	12.634	12.634	12.634	12.634	12.634	12.634	12.634
PIB nominal – Bilhões de dólares	1.475	1.649	1.920	2.138	2.211	2.260	2.336	2.336	2.336	2.336	2.336	2.336	2.336	2.336	2.336	2.336	2.336	2.336	2.336	2.336
Crescimento real do PIB	-3,3%	5,0%	2,9%	2,5%	1,5%	1,6%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%
Taxa de desemprego - média do ano	13,8%	13,2%	9,3%	8,0%	8,0%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%
Taxa de desemprego - fim de período	14,8%	11,7%	8,5%	8,0%	8,0%	8,6%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%
Inflação																				
IPCA	4,5%	10,1%	5,8%	4,9%	4,3%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
INPC	5,4%	10,2%	5,9%	4,3%	4,0%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
IGP-M	23,1%	17,8%	5,5%	-3,8%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
IPA-M (preços por atacado)	31,6%	20,6%	5,3%	-6,6%	3,2%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
Taxa de juros																				
Selic – final do ano	2,00%	9,25%	13,75%	11,75%	9,50%	9,50%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
Selic – média do ano	2,81%	4,81%	12,63%	13,25%	10,08%	9,50%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Taxa real de juros (Selic/IPCA) – fim de período	-2,41%	-0,74%	7,53%	6,54%	5,03%	5,80%	5,31%	5,31%	5,31%	5,31%	5,31%	5,31%	5,31%	5,31%	5,31%	5,31%	5,31%	5,31%	5,31%	5,31%
CDI - final do ano (anualizado)	1,90%	8,76%	13,65%	11,86%	9,39%	9,39%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%
CDI - acumulado no ano	2,78%	4,40%	12,42%	13,19%	10,09%	9,39%	8,96%	8,96%	8,96%	8,96%	8,96%	8,96%	8,96%	8,96%	8,96%	8,96%	8,96%	8,96%	8,96%	8,96%
TJLP (Taxa nominal) – fim de período	4,55%	5,32%	7,20%	6,41%	6,23%	6,05%	6,07%	6,07%	6,07%	6,07%	6,07%	6,07%	6,07%	6,07%	6,07%	6,07%	6,07%	6,07%	6,07%	6,07%
TLP (Taxa real) – fim de período	1,83%	4,10%	5,23%	5,17%	5,25%	5,18%	5,17%	5,17%	5,17%	5,17%	5,17%	5,17%	5,17%	5,17%	5,17%	5,17%	5,17%	5,17%	5,17%	5,17%
Finanças públicas																				
Resultado primário – % do PIB	-9,2%	0,7%	1,3%	-1,0%	-0,8%	-0,3%	-0,2%	-0,2%	-0,2%	-0,2%	-0,2%	-0,2%	-0,2%	-0,2%	-0,2%	-0,2%	-0,2%	-0,2%	-0,2%	-0,2%
Resultado nominal – % do PIB	-13,3%	-4,3%	-4,6%	-7,7%	-7,2%	-7,6%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,5%
Dívida pública líquida - % do PIB	61,4%	55,8%	57,1%	61,5%	64,3%	67,2%	71,2%	71,2%	71,2%	71,2%	71,2%	71,2%	71,2%	71,2%	71,2%	71,2%	71,2%	71,2%	71,2%	71,2%
Dívida pública bruta - % do PIB	86,9%	78,3%	72,9%	75,4%	78,3%	81,4%	84,7%	84,7%	84,7%	84,7%	84,7%	84,7%	84,7%	84,7%	84,7%	84,7%	84,7%	84,7%	84,7%	84,7%
Taxa de câmbio																				
BRL / USD – dez	5,19	5,57	5,28	5,00	5,25	5,35	5,45	5,45	5,45	5,45	5,45	5,45	5,45	5,45	5,45	5,45	5,45	5,45	5,45	5,45
BRL / USD – média do ano	5,16	5,40	5,17	4,98	5,14	5,30	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40
Setor externo																				
Balança comercial - USD bi	50	61	62	70	60	66	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78
Exportações – USD bi	209	281	334	320	328	334	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357
Importações – USD bi	159	219	273	250	268	269	279	279	279	279	279	279	279	279	279	279	279	279	279	279
Conta corrente - % PIB	-1,9%	-2,8%	-2,9%	-1,7%	-1,5%	-1,2%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%
Investimento direto no país - % PIB	3,0%	2,8%	4,8%	3,7%	3,2%	3,9%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%

Fonte: Banco Itau até 2026. Após, índices repetidos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R23700259654 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CC.

ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS

	2023	2024E	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E	2035E	2036E	2037E	2038E	2039E
Receita Bruta																	
Receita Bruta (R$)	13.661.186	14.005.423	14.213.464	14.440.967	14.874.196	15.320.422	15.780.035	16.253.436	16.741.039	17.243.270	17.760.568	18.293.385	18.842.187	19.407.452	19.989.676	20.589.366	21.207.047
Custo dos Serviços Prestados																	
Custo dos Serviços Prestados - (R$)	10.057.974	11.336.795	11.462.851	10.534.026	10.431.353	10.691.328	10.959.103	11.234.911	11.518.994	11.811.598	12.112.981	12.423.406	12.743.143	13.072.472	13.411.681	13.761.066	14.120.933
Custo dos Serviços Prestados - (%RL)	*78%*	*85%*	*85%*	*77%*	*74%*	*74%*	*73%*	*73%*	*73%*	*72%*	*72%*	*72%*	*71%*	*71%*	*71%*	*71%*	*70%*
Lucro Bruto																	
Lucro Bruto - (R$)	2.888.805	1.936.218	2.007.325	3.151.756	3.665.002	3.827.917	3.995.720	4.168.556	4.346.578	4.529.941	4.718.804	4.913.333	5.113.698	5.320.074	5.532.641	5.751.586	5.977.098
Lucro Bruto - (%RL)	*22%*	*15%*	*15%*	*23%*	*26%*	*26%*	*27%*	*27%*	*27%*	*28%*	*28%*	*28%*	*29%*	*29%*	*29%*	*29%*	*30%*
SG&A																	
SG&A - (R$)	2.565.828	2.175.919	1.324.944	897.434	924.357	952.088	980.651	1.010.070	1.040.372	1.071.584	1.103.731	1.136.843	1.170.948	1.206.077	1.242.259	1.279.527	1.317.913
SG&A - (%RL)	*20%*	*16%*	*10%*	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CC.

ANEXO IV – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CC.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – PROJETADO (DRE) / 2023 a 2039

Demonstração de Resultado	2023	2024E	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E	2035E	2036E	2037E	2038E	2039E
Receita Bruta	**13.661.186**	**14.005.423**	**14.213.464**	**14.440.967**	**14.874.196**	**15.320.422**	**15.780.035**	**16.253.436**	**16.741.039**	**17.243.270**	**17.760.568**	**18.293.385**	**18.842.187**	**19.407.452**	**19.989.676**	**20.589.366**	**21.207.047**
% Receita Bruta	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*
Impostos	**(714.407)**	**(732.409)**	**(743.288)**	**(755.186)**	**(777.841)**	**(801.176)**	**(825.212)**	**(849.968)**	**(875.467)**	**(901.731)**	**(928.783)**	**(956.646)**	**(985.346)**	**(1.014.906)**	**(1.045.353)**	**(1.076.714)**	**(1.109.015)**
% Receita Bruta	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*	*-5%*
Receita Liquida	**12.946.779**	**13.273.014**	**13.470.176**	**13.685.782**	**14.096.355**	**14.519.246**	**14.954.823**	**15.403.468**	**15.865.572**	**16.341.539**	**16.831.785**	**17.336.739**	**17.856.841**	**18.392.546**	**18.944.322**	**19.512.652**	**20.098.032**
% Receita Bruta	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*	*95%*
Custos dos Serviços Prestados	**(10.057.974)**	**(11.336.795)**	**(11.462.851)**	**(10.534.026)**	**(10.431.353)**	**(10.691.328)**	**(10.959.103)**	**(11.234.911)**	**(11.518.994)**	**(11.811.598)**	**(12.112.981)**	**(12.423.406)**	**(12.743.143)**	**(13.072.472)**	**(13.411.681)**	**(13.761.066)**	**(14.120.933)**
% Receita Liquida	*-78%*	*-85%*	*-85%*	*-77%*	*-74%*	*-74%*	*-73%*	*-73%*	*-73%*	*-72%*	*-72%*	*-72%*	*-71%*	*-71%*	*-71%*	*-71%*	*-70%*
Lucro Bruto	**2.888.805**	**1.936.218**	**2.007.325**	**3.151.756**	**3.665.002**	**3.827.917**	**3.995.720**	**4.168.556**	**4.346.578**	**4.529.941**	**4.718.804**	**4.913.333**	**5.113.698**	**5.320.074**	**5.532.641**	**5.751.586**	**5.977.098**
% Receita Liquida	*22%*	*15%*	*15%*	*23%*	*26%*	*26%*	*27%*	*27%*	*27%*	*28%*	*28%*	*28%*	*29%*	*29%*	*29%*	*29%*	*30%*
SG&A	**(2.565.828)**	**(2.175.919)**	**(1.324.944)**	**(897.434)**	**(924.357)**	**(952.088)**	**(980.651)**	**(1.010.070)**	**(1.040.372)**	**(1.071.584)**	**(1.103.731)**	**(1.136.843)**	**(1.170.948)**	**(1.206.077)**	**(1.242.259)**	**(1.279.527)**	**(1.317.913)**
% Receita Liquida	*-20%*	*-16%*	*-10%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*
EBITDA	**322.977**	**(239.701)**	**682.381**	**2.254.321**	**2.740.645**	**2.875.829**	**3.015.069**	**3.158.486**	**3.306.206**	**3.458.357**	**3.615.073**	**3.776.490**	**3.942.750**	**4.113.997**	**4.290.382**	**4.472.059**	**4.659.186**
% Receita Liquida	*2,5%*	*-2%*	*5%*	*16%*	*19%*	*20%*	*20%*	*21%*	*21%*	*21%*	*21%*	*22%*	*22%*	*22%*	*23%*	*23%*	*23%*
Depreciação	**(355.076)**	**(355.076)**	**(355.076)**	**(355.076)**	**(50.000)**	**(50.000)**	**(50.000)**	**(50.000)**	**(105.000)**	**(105.000)**	**(105.000)**	**(105.000)**	**(165.000)**	**(165.000)**	**(115.000)**	**(115.000)**	**(115.000)**
EBIT	**(32.099)**	**(594.777)**	**327.304**	**1.899.245**	**2.690.645**	**2.825.829**	**2.965.069**	**3.108.486**	**3.201.206**	**3.353.357**	**3.510.073**	**3.671.490**	**3.777.750**	**3.948.997**	**4.175.382**	**4.357.059**	**4.544.186**
% Receita Liquida	*0%*	*-4%*	*2%*	*14%*	*19%*	*19%*	*20%*	*20%*	*20%*	*21%*	*21%*	*21%*	*21%*	*21%*	*22%*	*22%*	*23%*
Resultado Financeiro	**(223.249)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
% Receita Liquida	*-2%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*
Despesas Financeiras	(223.249)																
EBT	**(255.349)**	**(594.777)**	**327.304**	**1.899.245**	**2.690.645**	**2.825.829**	**2.965.069**	**3.108.486**	**3.201.206**	**3.353.357**	**3.510.073**	**3.671.490**	**3.777.750**	**3.948.997**	**4.175.382**	**4.357.059**	**4.544.186**
% Receita Liquida	*-2%*	*-4%*	*2%*	*14%*	*19%*	*19%*	*20%*	*20%*	*20%*	*21%*	*21%*	*21%*	*21%*	*21%*	*22%*	*22%*	*23%*
IR/CSLL	-	-	(111.284)	(645.743)	(914.819)	(960.782)	(1.008.123)	(1.056.885)	(1.088.410)	(1.140.141)	(1.193.425)	(1.248.307)	(1.284.435)	(1.342.659)	(1.419.630)	(1.481.400)	(1.545.023)
% Receita Liquida	*0%*	*0%*	*-1%*	*-5%*	*-6%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-7%*	*-8%*	*-8%*
Lucro Liquido	**(255.349)**	**(594.777)**	**216.021**	**1.253.502**	**1.775.825**	**1.865.047**	**1.956.946**	**2.051.601**	**2.112.796**	**2.213.216**	**2.316.648**	**2.423.183**	**2.493.315**	**2.606.338**	**2.755.752**	**2.875.659**	**2.999.163**
% Receita Liquida	*-2%*	*-4%*	*2%*	*9%*	*13%*	*13%*	*13%*	*13%*	*13%*	*14%*	*14%*	*14%*	*14%*	*14%*	*15%*	*15%*	*15%*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R12370025965 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CC.

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - (PROJETADO) (FC) / 2023 a 2039

Fluxo de Caixa	2023	2024E	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E	2035E	2036E	2037E	2038E	2039E
EBITDA	**322.977**	**(239.701)**	**682.381**	**2.254.321**	**2.740.645**	**2.875.829**	**3.015.069**	**3.158.486**	**3.306.206**	**3.458.357**	**3.615.073**	**3.776.490**	**3.942.750**	**4.113.997**	**4.290.382**	**4.472.059**	**4.659.186**
(-) Capex PP&E																	
(-) IR/CSLL	-	-	(111.284)	(645.743)	(914.819)	(960.782)	(1.008.123)	(1.056.885)	(1.088.410)	(1.140.141)	(1.193.425)	(1.248.307)	(1.284.435)	(1.342.659)	(1.419.630)	(1.481.400)	(1.545.023)
Fluxo de Caixa Operacional	**322.977**	**(239.701)**	**571.097**	**1.608.578**	**1.825.825**	**1.915.047**	**2.006.946**	**2.101.601**	**2.217.796**	**2.318.216**	**2.421.648**	**2.528.183**	**2.658.315**	**2.771.338**	**2.870.752**	**2.990.659**	**3.114.163**
(+) Entradas Não Operacionais	-	1.291.961	8.202.510	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-
Fluxo de Caixa para Pagamento da Dívida Extraconcursal	**322.977**	**1.052.261**	**8.773.607**	**1.608.578**	**1.825.825**	**1.915.047**	**2.006.946**	**2.101.601**	**2.217.796**	**2.318.216**	**2.421.648**	**2.528.183**	**2.658.315**	**2.771.338**	**2.870.752**	**2.990.659**	**3.114.163**
Fiscal	-		(984.516)	(988.946)	(993.396)	(997.866)	(1.002.357)	(1.006.867)	(1.011.398)	(1.015.950)	(1.020.521)	(1.025.114)					
Fluxo de Caixa para Pagamento da Dívida Concursal	**322.977**	**1.052.261**	**7.789.092**	**619.632**	**832.429**	**917.181**	**1.004.589**	**1.094.733**	**1.206.397**	**1.302.266**	**1.401.127**	**1.503.070**	**2.658.315**	**2.771.338**	**2.870.752**	**2.990.659**	**3.114.163**
(-) Classe I		(430.477)	(2.527.018)	-	-												
(-) Classe III			(75.507)	(76.262)	(77.024)	(77.795)	(78.573)	(79.358)	(80.152)	(80.953)	(81.763)	(82.581)	(83.406)	(84.240)	(85.083)	(85.934)	(86.793)
(-) Classe IV		-	(82.550)														
Fluxo de Caixa Após Pagamento da Dívida	**322.977**	**621.784**	**5.104.017**	**543.370**	**755.405**	**839.386**	**926.016**	**1.015.375**	**1.126.246**	**1.221.313**	**1.319.364**	**1.420.489**	**2.574.908**	**2.687.098**	**2.785.669**	**2.904.725**	**3.027.369**
Saldo Inicial	**-**	**322.977**	**944.761**	**6.048.778**	**6.592.148**	**7.347.553**	**8.186.939**	**9.112.955**	**10.128.331**	**11.254.576**	**12.475.889**	**13.795.252**	**15.215.741**	**17.790.650**	**20.477.747**	**23.263.417**	**26.168.142**
(+/-) Geração de Caixa	**322.977**	**621.784**	**5.104.017**	**543.370**	**755.405**	**839.386**	**926.016**	**1.015.375**	**1.126.246**	**1.221.313**	**1.319.364**	**1.420.489**	**2.574.908**	**2.687.098**	**2.785.669**	**2.904.725**	**3.027.369**
Saldo Final	**322.977**	**944.761**	**6.048.778**	**6.592.148**	**7.347.553**	**8.186.939**	**9.112.955**	**10.128.331**	**11.254.576**	**12.475.889**	**13.795.252**	**15.215.741**	**17.790.650**	**20.477.747**	**23.263.417**	**26.168.142**	**29.195.511**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R23700259654 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CC.

4F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 04.516.487/0001-10

Av. Paulista, 1.471 – conjunto 511 – Bela Vista

CEP. 01311-927 – São Paulo / SP

contato@4fconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CC.

BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
03.108.098/0001-93

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO ATIVO IMOBILIZADO – TERRENOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO ATIVO IMOBILIZADO - TERRENOS DA BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica, com sede na Avenida Paulista, 1471, conjunto 511 – CP 3408 – Bela Vista, CEP 01311-927, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.487/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio administrador **CESAR DE ALENCAR LEME DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC 1SP151681/0-O, em atendimento ao disposto no artigo 8.º da Lei nº 6.404/76, procedeu a avaliação contábil do ativo imobilizado - terrenos da **BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** com sede com sede na Rua da Lua, 147, Jardim Ruyce, Diadema/SP, CEP 09.981-480, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.108.098/0001-93 doravante denominada **"BLISFARMA",** junto a Prefeitura Municipal de São Vicente/SP e apresenta o correspondente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**:

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo de Avaliação Contábil é emitido com o objetivo exclusivo de apresentar o valor contábil dos terrenos registrados sob matriculas números 153.143 e 153. 544 no 1º. Oficio de Registro de Imóveis da Cidade de Sorocaba – SP, que se encontram registrados no ativo imobilizado da **BLISFARMA** em 31 de julho de 2023, o qual fará parte integrante do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela **BLISFARMA** nos autos do seu pedido de recuperação judicial nº 1000573-17.2023.8.26.0260, em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do art. 54, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

2. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE AVALIAÇÃO

A **BLISFARMA** mantém regularmente os registros contábeis em caráter permanente, atendendo aos requisitos das legislações comercial e fiscal e, em particular, as exigências de caráter contábil requeridas pela Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, no que diz respeito às práticas contábeis aplicáveis à avaliação dos seus elementos patrimoniais, particularmente os que foram objeto dos exames da signatária.

Dessa forma, a signatária efetuou os seus exames adotando os procedimentos usuais para serviços dessa natureza de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, no sentido de verificar a adequação do valor contábil do referido ativo que integra o acervo líquido contábil da **BLISFARMA** na data-base de 31 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

As declarações dos fatos contidos no presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, bem como as análises, informações e conclusões expressas baseiam-se em dados e informações prestadas pela Administração da **BLISFARMA**, reportadas para efeitos do presente laudo, como exatas e verdadeiras.

3. INDEPENDÊNCIA A ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

A **4F CONSULTORIA** e seus sócios informam que não têm interesse direto ou indireto na **BLISFARMA**, assim como não existe qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse. Informa, ainda, que a **BLISFARMA** e os seus Administradores, não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização e/ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Embora tirados de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pela **BLISFARMA** e seus assessores.

A **4F CONSULTORIA** não tem nenhum interesse atual ou futuro na empresa e não tem nenhum interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da **4F CONSULTORIA** não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

Nenhuma parte deste relatório, principalmente qualquer conclusão, a identidade dos consultores, as empresas em contato com os analistas ou qualquer referência a entidades ou às designações concedidas por essas organizações, poderá ser divulgada para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento expresso por escrito e a aprovação da **4F CONSULTORIA**.

Este Laudo é considerado pela **4F CONSULTORIA** como documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial ou outras instâncias judiciais, juntamente com o plano de Recuperação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

4. ACERVO AVALIADO - TERRENOS

Imóvel matricula 153.143

De acordo com informações obtidas na matricula trata-se de terreno rural denominado Sitio Molina – Gleba A- Situado no Bairro de Avecuia, com frente para a Rodovia Castelo Branco, lado par sentido capital – interior, cadastrado no Incra sob número nº 632.074.001.716-7 – área total 5,4683 ha, modulo rural, adquirido pela Blisfarma em 08 de setembro de 2011, conforme se verifica no R.3 do referido registro.

O valor registrado contabilmente em 31 de julho de 2023 da referida matrícula é de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** e encontra-se registrado na rubrica Terrenos – no grupo do Ativo Imobilizado – conta contábil 1.2.0.50.01001, conforme excerto do razão contábil:

CONTA	DATA	LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	DEBITO
1205001001	02/01/2022	000001001000003001	VR REF TERRENO SOROCOBA MATRICULA 153143 N° INCRA 632074001716-7 5,4683 HÁ	3.000.000,00

Imóvel matricula 153.144

De acordo com informações obtidas na matricula trata-se de terreno rural denominado Sitio Molina – Gleba B- Situado no Bairro de Avecuia, com frente para a Rodovia Castelo Branco, altura do Km 90 – lado ímpar sentido capital – interior, cadastrado no Incra sob número nº 632.074.001.716-7 – área total 1,7726 ha, modulo rural, adquirido pela Blisfarma em 08 de setembro de 2011, conforme se verifica no R.3 do referido registro.

O valor registrado contabilmente em 31 de julho de 2023 da referida matrícula é de **R$ 572.814,00 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais)** e encontra-se registrado na rubrica Terrenos – no grupo do Ativo Imobilizado – conta contábil 1.2.0.50.01001, conforme excerto do razão contábil:

CONTA	DATA	LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	DEBITO
1205001001	02/01/2022	000001001000003003	VR REF TERRENO SOROCABA MATRICULA 153144 N° INCRA 632074001716-7 1,7726 HÁ	572.814,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

5. CONCLUSÃO

Em decorrência dos exames e das análises efetuadas, a signatária conclui que o valor contábil dos terrenos registrados 1º. Oficio de Registro de Imóveis da Cidade de Sorocaba – SP sob matriculas 153.143 e 153.144, em 31 de julho de 2023, é de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e R$ 572.814,00 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais),** respectivamente**,** e encontram-se registrados contabilmente na data base de 31 de julho de 2023, conforme constatado no balancete e razão contábil disponibilizados pela administração da **BLISFARMA,** naquela data.

Concluído este trabalho, firmamos o presente Laudo, contendo 5 (cinco) páginas e 2 (dois) anexos.

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

4F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 04.516.487/0001-10

CESAR DE ALENCAR LEME DE ALMEIDA:06631419824

Assinado de forma digital por CESAR DE ALENCAR LEME DE ALMEIDA:06631419824
Dados: 2023.09.08 09:59:29 -03'00'

Cesar de Alencar Leme de Almeida
CRC Nº 1SP151681/0-O

Anexos:

Registro Imóvel 153.143
Registro Imóvel 153.144

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

Valide aqui
a certidão.

CNM nº 111468.2.0153143-34

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRICULA 153.143 | FOLHA 1

LIVRO N.º2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O terreno rural denominado Sítio Molina – Gleba A, situado no Bairro da Avecula, com frente para a Rodovia Presidente Castelo Branco, altura do Km 90 (lado ímpar sentido capital - interior), medindo por cerca de arame no rumo de 67º 22′ 00″ SE, 182,88 metros; deflete à direita por cerca de arame no rumo 9º 24′ 17″ SW e distância de 162,17 metros, confrontando com a propriedade de Michel Klein; deflete à esquerda no rumo de 6º 50′ 45″ SW e distância de 122,91 metros, confrontando ainda por cerca de arame com a propriedade de Michel Klein; deflete à direita por cerca de arame no rumo de 70º 01′ 03″ NW e distância de 101,51 metros, confrontando com a propriedade de Mário Manuel M. de Pereira; deflete à esquerda no rumo de 71º 48′ 39″ NW e distância de 106,93 metros, confrontando sucessivamente por cerca de arame com a propriedade de Mário Manuel M. de Pereira e Ari Medeiros; deflete à direita por cerca de arame, nos seguintes rumos e distâncias, confrontando com a propriedade de Francisco Molina e outro: 7º 58′ 45″ NE e distância de 38,16 metros; 12º 06′ 42″ NE e distância de 57,05 metros; 20º 59′ 44″ NE e distância de 35,25 metros; 7º 10′ 53″ NE e distância de 47,84 metros; 9º 14′ 53″ NE e distância de 32,54 metros; 15º 14′ 38″ NE e distância de 82,67 metros, confrontando em todos esses rumos e distâncias com a propriedade de Francisco Molina e outro, alcançando o alinhamento da Rodovia Presidente Castelo Branco - SP - 280, (respeitando ao longo desta, uma faixa - non aedificandi de 15,00 metros), fechando-se o perímetro divisório. Encerrando uma área total de 54.683,40 metros quadrados, ou 2,26 Alqueires Paulistas, ou ainda, 5,4683 Ha.

CADASTRO: INCRA Nº 632.074.001.716.7, área total: 7,7 ha, módulo rural: 9,6 ha, ns. de módulos rurais: 0,80; modulo fiscal: 12,0 ha, nº de módulos fiscais: 0, F. Min. Parc.: 2,0 ha., com a denominação de Sítio Molina. (em maior porção)

PROPRIETÁRIOS: FRANCISCO MOLINA, brasileiro, industrial, RG nº 1.185.513-SP, CPF nº 002.137.648-49, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do artigo 1.641, inciso I, do Código Civil Brasileiro, com NADIR MOLINA, brasileira, do lar, RG nº 19.204.161-7-SP, CPF nº 127.744.588-54, residente à Rua Barão de Passagem nº 264, City da Lapa, São Paulo-SP; e, JOSÉ MOLINA, brasileiro, industrial, RG nº 3.860.307-SP, CPF nº 057.171.408-00, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, com MARIA SOFIA MOLINA, brasileira, industriaria, RG nº 2.136.762-SP, CPF nº 105.032.788-82, residente à Rua José Logulo nº 246, Parque da Mooca, São Paulo-SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.1, de 26/06/1978, e R.6, de 24/09/2004, ambos da matricula nº 4.112, do Oficial de Registro de Imóveis de Porto Feliz – SP, transportada para a matricula 153.142, em 08/09/2011, deste Registro Imobiliário, e Av.1/153.142, de 08/09/2011.

Sorocaba, 08 de setembro de 2011. (Protocolo nº 347.494 de 16/08/2011)

(CONTINUA NO VERSO)

Certidão Válida para o Município de Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).
Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/UR7JY-T75U8-VH4VH-2FJME
Certidão Digital - Cartorios Sorocaba
saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
Documento assinado digitalmente
www.cartoriosorocaba.com.br
.onr
Protocolo: 543.198 - Livro: 153143 - Pág.: 1 de 5
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

Valide aqui
a certidão.

CNM nº 111468.2.0153143-34

MATRÍCULA 153.143 | FOLHA 1 VERSO

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 1, em 08 de setembro de 2011.
A requerimento constante da escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de São Roque – SP, em 07 de outubro de 2004, livro 436, página 073, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se atualmente cadastrado em maior porção no INCRA sob o número 632 074 001 716-7, sem denominação, indicação localização do imóvel rural: Bairro Avecuia, mód. fiscal 12,0000 ha., nº módulos fiscais 0,6400, FMP 2,0000 ha., com a área total de 7,7000 ha., área registrada 7,7000 ha., como se verifica do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, 2006/2007/2008/2009, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 347.496 de 16/08/2011)

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 2, em 08 de setembro de 2011.
Pelo requerimento datado de 22/08/2011, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, passou a denominar-se "SÍTIO COLINA". (Protocolo nº 347.496 de 16/08/2011)

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 3, em 08 de setembro de 2011.
Pela escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de São Roque – SP, em 07 de outubro de 2004, livro 436, página 073, FRANCISCO MOLINA assistido de sua mulher NADIR MOLINA; e JOSÉ MOLINA e sua mulher MARIA SOFIA MOLINA, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula à BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA ME, CNPJ nº 03.108.098/0001-93, com sede na cidade de Diadema-SP, na Rua da Lua, nº 147, Jardim Ruyce, pelo valor de R$410.000,00 (abrangendo o valor de outro imóvel). A presente venda é celebrada com a cláusula "ad-corpus". (Protocolo nº 347.496 de 16/08/2011).

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.4, em 08 de setembro de 2011.
Pela escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de São Roque – SP, em 07 de outubro de 2004, livro 436, página 073, a proprietária BLISFARMA INDÚSTRIA

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/UR7JY-T75U8-VH4VH-2FJME

Protocolo: 543.198 - Livro: 153143 - Pág.: 2 de 5

Documento assinado digitalmente
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
onr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

Valide aqui
a certidão.

CNM nº 111468.2.0153143-34

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA	FOLHA
153.143	2

LIVRO N.º2 - REGISTRO GERAL

FARMACÊUTICA LTDA ME, já qualificada, **deu em hipoteca** o imóvel objeto desta matrícula, em favor de FRANCISCO MOLINA assistido de sua mulher NADIR MOLINA; e JOSÉ MOLINA e sua mulher MARIA SOFIA MOLINA, já qualificados, para a garantia de uma dívida pagável na forma seguinte:- A importância devida de R$369.000,00, será resgatada em 09 parcelas no valor de R$41.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira em 24 de outubro de 2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo que referidas parcelas serão apresentadas por 09 notas promissórias emitidas a cada um dos credores, no valor de R$20.500,00 cada uma. Tudo conforme como prevê o título, com as demais cláusulas e condições constantes do mesmo, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. A hipoteca abrange também o imóvel objeto da Matrícula nº 153.144 deste Registro Imobiliário. (Protocolo n° 347.496 de 16/08/2011)

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 5, em 27 de outubro de 2011.
~~Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.4, desta matrícula, em virtude da~~ autorização dada pelos credores FRANCISCO MOLINA assistido de sua mulher NADIR MOLINA; e JOSÉ MOLINA e sua mulher MARIA SOFIA MOLINA, já qualificados, nos termos do documento particular assinado em 07/10/2011. (Protocolo n° 351.284 de 20/10/2011)

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 6, em 05 de maio de 2016.
Pelo requerimento datado de 15 de dezembro de 2015, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, inscrito em maior porção na Receita Federal com o NIRF: 6.804.149-7, conforme Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, atualmente, encontra-se localizado no perímetro urbano deste município, cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba sob a inscrição nº 59.53.70.0423.01.000, conforme Certidão nº 279/2016-DPUS, expedida em 06 de abril de 2016, pela mesma municipalidade, e teve sua destinação alterada de rural para urbano, visto não mais se caracterizar como imóvel rural, ficando cancelado o cadastro nº 632.074.001.716-7 no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR/INCRA, relativamente ao imóvel objeto desta matrícula, conforme o Ofício/Incra/SR(08)GAB/F1 nº 2658/2013, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

(CONTINUA NO VERSO)

***Certidão gerada em 08/09/2023 às 20:30 por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/UR7JY-T75U8-VH4VH-2FJME
se o imóvel for de Voturarumin, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).***
Protocolo: 543.198 - Livro: 153143 - Pág.: 3 de 5
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

Valide aqui
a certidão.

CNM nº 111468.2.0153143-34

MATRÍCULA 153.143 | FOLHA 2 VERSO

- INCRA, Superintendência Regional do Estado de São Paulo - SR(08), datado de 20 de maio de 2013. (Protocolo nº 435.098 de 25/04/2016).

O Escrevente Autorizado,_____(Adilson Fidencio). JV

O Oficial,_____(Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 7, em 05 de maio de 2016.
Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas de Santo André - SP, em 16 de novembro de 2015, livro 774, pág. 031, acompanhada da Ata Notarial lavrada nas mesmas Notas, em 18 de dezembro de 2015, livro 776, pág. 307, BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA ME, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a RODRIGO FREITAS FELISBERTO, RG nº 27.463.824-1-SP, CPF nº 270.072.228-03, brasileiro, solteiro, maior, diretor executivo, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo - SP, na Rua das Rolinhas, nº 139, Parque dos Pássaros; pelo valor de R$3.000.000,00. Guia de ITBI nº 01496491505. (Protocolo nº 435.099 de 25/04/2016).

O Escrevente Autorizado,_____(Adilson Fidencio). JV

O Oficial,_____(Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 8, em 06 de agosto de 2020.
Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 2º Vara Federal de São Bernardo do Campo-SP, em 30/07/2020, do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 50042762820184036114, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ: 00.394.460/0216-53, move contra BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 03.108.098/0001-93, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$17.423.354,00. Foi nomeado depositário: CARLITO DE LIMA FELISBERTO, CPF nº 524.145.158-72, já qualificado. A penhora recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, bem como sobre mais um imóvel. Através da decisão 32788141, datada de 27/05/20, foi declarada a ineficácia de alienação objeto do R.7 desta matrícula. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 517.230 de 08/07/2020).

(CONTINUA NA FICHA 3)

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/UR7JY-T75U8-VH4VH-2FJME

Protocolo: 543.198 - Livro: 153143 - Pág.: 4 de 5

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

Valide aqui a certidão.

CNM nº 111468.2.0153143-34

MATRÍCULA 153.143 | FICHA 3

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

Selo digital [111468321LO000381679TO202]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

Oficial/Substituto, Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº543.198, que o imóvel matriculado sob o nº153143, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida digitalmente, tendo seus elementos extraídos do banco de dados atualizado até às 15h00 do dia 04/09/2023. O referido é verdade. Dou fé.

Sorocaba : 06 de setembro de 2023

ASSINADA DIGITALMENTE

1114683C3EI001399949AV23P

Of.: R$ 40,91 - RC.: R$2,15 - Est.: R$11,63 - Faz.: R$ 7,96 - TJ.: R$2,81 - MP.: R$1,96 - ISS.: R$0,82 - Total: R$68,24

***Certidão digitalizada e gerada pelo Sistema Eletrônico dos Registradores Brasileiros.
Validade em todo o território nacional.
Consulta à validade em www.selodigital.tjsp.jus.br
Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/UR7JY-T75U8-VH4VH-2FJME-artoriosorocaba.com.br
se o imóvel for de Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).***

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
.onr

Protocolo: 543.198 - Livro: 153143 - Pág.: 5 de 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

Valide aqui
a certidão.

CNM nº 111468.2.0153144-31

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRICULA	FOLHA
153.144	1

LIVRO N.º2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O terreno rural denominado Sítio Molina – Gleba B, situado no Bairro da Avecuia, com frente para a Rodovia Presidente Castelo Branco (lado par sentido capital - interior), medindo por cerca de arame no rumo de 67º 22′ 00″ NW e distância de 161,04 metros; deflete à direita por cerca de arame no rumo do 23º 43′ 48″ NE e distância de 111,85 metros, confrontando com propriedade de Benigna Levina Gil Vega e seu marido, até um córrego, segue por esse córrego no sentido das águas, na distancia de 140,13 metros, confrontando com a propriedade de Ahmad Nazih Aref Abdul Latif; deixa o córrego, seguindo à direita por cerca de arame no rumo de 8º 52′ 39″ SW e distância de 134,20 metros, confrontando ainda com a propriedade de Ahmad Nazih Aref Abdul Latif, fechando-se o perímetro divisório. No alinhamento com a Rodovia Presidente Castelo Branco – SP 280, deverá ser respeitado ao longo desta, uma faixa - non aedificandi de 15,00 metros. Encerrando uma área total de 17.726,15 metros quadrados, ou 0,73 Alqueires Paulistas, ou ainda 1,7726 Ha.

CADASTRO: INCRA Nº 632.074.001.716.7, área total: 7,7 ha, módulo rural: 9,6 ha, ns. de módulos rurais: 0,80; modulo fiscal: 12,0 ha, nº de módulos fiscais: 0, F. Min. Parc.: 2,0 ha., com a denominação de Sítio Molina. (em maior porção)

PROPRIETÁRIOS: FRANCISCO MOLINA, brasileiro, industrial, RG n° 1.185.513-SP, CPF n° 002.137.648-49, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do artigo 1.641, inciso I, do Código Civil Brasileiro, com NADIR MOLINA, brasileira, do lar, RG n° 19.204.161-7-SP, CPF n° 127.744.588-54, residente à Rua Barão de Passagem n° 264, City da Lapa, São Paulo-SP; e, JOSÉ MOLINA, brasileiro, industrial, RG n° 3.860.307-SP, CPF n° 057.171.408-00, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, com MARIA SOFIA MOLINA, brasileira, industriaria, RG n° 2.136.762-SP, CPF n° 105.032.788-82, residente à Rua José Logulo n° 246, Parque da Mooca, São Paulo-SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.1, de 26/06/1978, e R.6, de 24/09/2004, ambos da matricula nº 4.112, do Oficial de Registro de Imóveis de Porto Feliz – SP, transportada para a matricula 153.142, em 08/09/2011, deste Registro Imobiliário, e Av.1/153.142, de 08/09/2011.

Sorocaba, 08 de setembro de 2011. (Protocolo n° 347.494 de 16/08/2011)

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 1, em 08 de setembro de 2011.

A requerimento constante da escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de São Roque – SP, em 07 de outubro de 2004, livro 436, página 073, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se atualmente cadastrado em maior porção

(CONTINUA NO VERSO)

***Certidão gerada em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654 .
Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5GNEFaY5B4P-PN83G-H27VG/cartoriosorocaba.com.br/ ou pelo aplicativo Verifica Selo Digital.
Se o imóvel for de Voturanim, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).***

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a ICP-Brasil.
.onr
Protocolo: 543.199 - Livro: 153144 - Pág.: 1 de 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

Valide aqui
a certidão.

CNM nº 111468.2.0153144-31

MATRÍCULA 153.144 | FOLHA 1 VERSO

no INCRA sob o número 632 074 001 716-7, sem denominação, indicação localização do imóvel rural: Bairro Avecuia, mód. fiscal 12,0000 ha., nº módulos fiscais 0,6400, FMP 2,0000 ha., com a área total de 7,7000 ha., área registrada 7,7000 ha., como se verifica do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, 2006/2007/2008/2009, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 347.496 de 16/08/2011)

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 2, em 08 de setembro de 2011.
Pelo requerimento datado de 22/08/2011, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, passou a denominar-se "SITIO SANTA LUZIA". (Protocolo nº 347.496 de 16/08/2011)

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 3, em 08 de setembro de 2011.
Pela escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de São Roque – SP, em 07 de outubro de 2004, livro 436, página 073, FRANCISCO MOLINA assistido de sua mulher NADIR MOLINA; e JOSÉ MOLINA e sua mulher MARIA SOFIA MOLINA, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula à BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA ME, CNPJ nº 03.108.098/0001-93, com sede na cidade de Diadema-SP, na Rua da Lua, nº 147, Jardim Ruyce, pelo valor de R$410.000,00 (abrangendo o valor de outro imóvel). A presente venda é celebrada com a cláusula "ad-corpus". (Protocolo nº 347.496 de 16/08/2011).

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.4, em 08 de setembro de 2011.
Pela escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de São Roque – SP, em 07 de outubro de 2004, livro 436, página 073, a proprietária BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA ME, já qualificada, **deu em hipoteca** o imóvel objeto desta matrícula, em favor de FRANCISCO MOLINA assistido de sua mulher NADIR MOLINA; e JOSÉ MOLINA e sua mulher MARIA SOFIA MOLINA, já qualificados, para a garantia de uma dívida pagável na forma seguinte:- A importância devida de R$369.000,00, será resgatada em 09 parcelas no valor de R$41.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira em 24 de outubro de 2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo que referidas parcelas serão apresentadas por 09 notas

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5GNEF-Y5B4P-PN83G-H27YG

Protocolo: 543.199 - Livro: 153144 - Pág.: 2 de 6

Documento assinado digitalmente
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
saec
onr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

Valide aqui
a certidão.

CNM nº 111468.2.0153144-31

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA	FOLHA
153.144	2

LIVRO N.º2 - REGISTRO GERAL

promissórias emitidas a cada um dos credores, no valor de R$20.500,00 cada uma. Tudo conforme como prevê o título, com as demais cláusulas e condições constantes do mesmo, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. A hipoteca abrange também o imóvel objeto da Matrícula nº 153.143 deste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 347.496 de 16/08/2011)

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 5, em 27 de outubro de 2011.
Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.4, desta matrícula, em virtude da autorização dada pelos credores FRANCISCO MOLINA assistido de sua mulher NADIR MOLINA; e JOSÉ MOLINA e sua mulher MARIA SOFIA MOLINA, já qualificados, nos termos do documento particular assinado em 07/10/2011. (Protocolo nº 351.284 de 20/10/2011)

O Escrevente Autorizado,_____ (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 6, em 05 de maio de 2016.
Pelo requerimento datado de 15 de dezembro de 2015, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, inscrito em maior porção na Receita Federal com o NIRF: 6.804.149-7, conforme Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, atualmente, encontra-se localizado no perímetro urbano deste município, cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba sob a inscrição nº 59.53.86.0160.00.000, conforme Certidão nº 279/2016-DPUS, expedida em 06 de abril de 2016, pela mesma municipalidade, e teve sua destinação alterada de rural para urbano, visto não mais se caracterizar como imóvel rural, ficando cancelado o cadastro nº 632.074.001.716-7 no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR/INCRA, relativamente ao imóvel objeto desta matrícula, conforme o Ofício/Incra/SR(08)GAB/F1 nº 2658/2013, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional do Estado de São Paulo - SR(08), datado de 20 de maio de 2013. (Protocolo nº 435.098 de 25/04/2016).

O Escrevente Autorizado,_____ (Adilson Fidencio). JV

O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NO VERSO)

***Certidão gerada em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654 .
Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5GNEF-Y5B4P-PN83G-H27YG-cartoriosorocaba.com.br
se o imóvel for de Voturarum, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).***

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
Documento assinado digitalmente
www.onr.org.br
Protocolo: 543.199 - Livro: 153144 - Pág.: 3 de 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

Valide aqui
a certidão.

CNM nº 111468.2.0153144-31

MATRÍCULA 153.144 | FOLHA 2 VERSO

R. 7, em 05 de maio de 2016.
Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas de Santo André - SP, em 16 de novembro de 2015, livro 774, pág. 035, BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA ME, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a RODRIGO FREITAS FELISBERTO, RG nº 27.463.824-1-SP, CPF nº 270.072.228-03, brasileiro, solteiro, maior, diretor executivo, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo - SP, na Rua das Rolinhas, nº 139, Parque dos Pássaros; pelo valor de R$572.814,00. Guia de ITBI nº 01496461517. (Protocolo nº 435.098 de 25/04/2016).

O Escrevente Autorizado,_____ (Adilson Fidencio). JV

O Oficial,_____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 8, em 12 de julho de 2019.
Pelo instrumento particular com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, assinado em 13 de junho de 2019, RODRIGO FREITAS FELISBERTO, dados de qualificação já mencionados nesta matrícula, na qualidade de devedor fiduciante, **alienou fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula, na forma do artigo 23 da Lei 9.514/97, à credora fiduciária LOTUS SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 15.077.619/0001-71, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Angélica, nº 1.996, 9º Andar, Consolação, em garantia do financiamento do valor de R$1.000.000,00, o qual deverá ser pago no prazo de 120 meses, com taxa de juros efetiva de 1% a.m. e demais modalidades de taxas de juros e percentuais, sistema de amortização, condições do reajuste/recálculo dos encargos, demais ajustes, tudo conforme previsto no citado instrumento, que fica arquivado digitalmente nesta Serventia Predial. Consta, ainda, do contrato, o prazo de carência de 05 dias, contados da data do vencimento do encargo não pago, para efeito de intimação do devedor fiduciante. Para efeito de venda em público leilão, valor do imóvel indicado de R$1.173.100,00. (Protocolo nº 499.138 de 04/07/2019).
Selo digital [111468321UN000247291WM19Y]

O Escrevente Autorizado,_____ (José Vitor Briganó Zanetti). LS

Oficial/Substituto,_____ ~~Carlos A.~~ O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Marina Z. P. Gomes / Mara S. C. Ribeiro

(CONTINUA NA FICHA 3)

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5GNEF-Y5B4P-PN83G-H27YG

Protocolo: 543.199 - Livro: 153144 - Pág.: 4 de 6

Documento assinado digitalmente
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
onr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

Valide aqui
a certidão.

CNM nº 111468.2.0153144-31

MATRÍCULA 153.144 | FICHA 3

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

Av. 9, em 06 de agosto de 2020.
Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 2º Vara Federal de São Bernardo do Campo-SP, em 30/07/2020, do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 50042762820184036114, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ: 00.394.460/0216-53, move contra BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 03.108.098/0001-93, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$17.423.354,00. Foi nomeado depositário: CARLITO DE LIMA FELISBERTO, CPF nº 524.145.158-72, já qualificado. A penhora recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, bem como sobre mais um imóvel. Através da decisão 32788141, datada de 27/05/20, foi declarada a ineficácia de alienação objeto do R.7 desta matrícula. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 517.230 de 08/07/2020).
Selo digital [111468321OT000381681IU209]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

Oficial/Substituto, Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av. 10, em 15 de outubro de 2020.
Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo-SP, Tribunal Regional Federal da 3º Região, em 07/10/2020, do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 00011352320174036114, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ nº 00.394.460/0001-41, move contra BLISFARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 03.108.098/0001-93, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$2.917.176,13. Foi nomeado depositário: RODRIGO FREITAS FELISBERTO, dados de qualificação já mencionados nesta matrícula, cuja responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz no processo (CPC/2015, artigos 790 e 792), conforme decisão de 13/05/2020, folhas: Termo de Anuência ID 39787757. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 523.503 de 07/10/2020).

(CONTINUA NO VERSO)

***Certidão gerada por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654 .
Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5GNEFaYSB4P-PN83G-H27YG/cartoriosorocaba.com.br
Se o imóvel for de Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).***

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a ICP-Brasil.
.onr
Protocolo: 543.199 - Livro: 153144 - Pág.: 5 de 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20.30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

Valide aqui
a certidão.

CNM nº 111468.2.0153144-31

MATRÍCULA 153.144 | FICHA 3 VERSO

Selo digital [111468321LS000414162RC20S]

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio). LM

Oficial/Substituto, Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº543.199, que o imóvel matriculado sob o nº153144, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida digitalmente, tendo seus elementos extraídos do banco de dados atualizado até às 15h00 do dia 04/09/2023. O referido é verdade. Dou fé.

Sorocaba : 06 de setembro de 2023

ASSINADA DIGITALMENTE

1114683C3BD001399948DA236

Of.: R$ 40,91 - RC.: R$2,15 - Est.: R$11,63 - Faz.: R$ 7,96 - TJ.: R$2,81 - MP.: R$1,96 - ISS.: R$0,82 - Total: R$68,24

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5GNEF-Y5B4P-PN83G-H27YG

Protocolo: 543.199 - Livro: 153144 - Pág.: 6 de 6

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CD.

REF. 1862/23

PLANCON
ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLIENTE:

BlisFarma

OBJETO: AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIZADOS

ENDEREÇOS: R. VICENTE FEOLA, 35
CASA GRANDE – DIADEMA/SP

R. RODRIGO, 114 – JD. MARIA HELENA
DIADEMA/SP

SETEMBRO / 2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

PLANCON
ENGENHARIA

LAUDO AVALIAÇÃO

FICHA DE RESUMO

SOLICITANTE: BLISFARMA.

PROPRIETÁRIO: BLISFARMA.

OBJETO: AVALIAÇÃO DE BENS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ENDEREÇOS: R. VICENTE FEOLA, 35 – CASA GRANDE – DIADEMA/SP
R. RODRIGO, 114 – JD. MARIA HELENA – DIADEMA/SP

OBJETIVO: AVALIAÇÃO PATRIMONIAL / REAVALIAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIZADOS.

METODOLOGIA: COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO
CONFORME NBR-14.653 – PARTES 1 E 5 / ABNT

RESULTADO DA AVALIAÇÃO – DATA BASE: SETEMBRO/2.023:

Patrimônio	Total de Itens Avaliados	Valor Total dos Bens Avaliados (R$)
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	452,00	**5.601.417,91** *(Cinco milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e um centavos)*

OBSERVAÇÃO: Os valores acima indicados correspondem aos bens avaliados, desde que, desembaraçados de quaisquer ônus, hipotecas ou pendências de ordem fiscal ou judicial.

PLANCON ENGENHARIA Ltda. – Avaliações e Perícias
CNPJ: 55.235.253/0001-36 – CREA/SP: 0305015

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

PLANCON
ENGENHARIA

ÍNDICE

1. SOLICITANTE....4
2. PROPRIETÁRIO....4
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO....4
4. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO....4
5. METODOLOGIA EMPREGADA E PROCEDIMENTOS....4
5.1. PRESSUPOSTOS E RESSALVAS....5
5.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO....5
5.2.1. VERIFICAÇÃO/INSPEÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO....6
5.2.2. VALOR DE REPOSIÇÃO....6
5.2.3. VALOR DE UTILIDADE....6
5.2.4. VIDA ÚTIL....7
5.2.5. VIDA ÚTIL REMANESCENTE....7
6. SISTEMA DE CODIFICAÇÃO DOS ATIVOS....8
7. TERMO DE RESPONSABILIDADE....9
8. ANEXOS....10

Rua Porto Martins, 621, Brooklin Paulista – São Paulo/SP. Tel. (11) 3032-5480

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

PLANCON
ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE

Blisfarma Industria Farmacêutica ltda.

2. PROPRIETÁRIO

Blisfarma Industria Farmacêutica ltda.

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

3.1. Endereço:
Unidade Alimentícia - Rua Vicente Feola, 35 – Casa Grande-Diadema/SP
Unidade Medicamentos - Rua Rodrigo, 114 – Jd. Maria Helena-Diadema/SP

3.2. Tipo do Bem: Bens Imobilizados – Máquinas e Equipamentos.

4. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo de Avaliação dos Bens Imobilizados, compostos de Máquinas e Equipamentos, de propriedade da Blisfarma Industria Farmacêutica ltda, das Unidades Alimentícia e de Medicamento (hormônios/antibióticos).

Os estudos necessários para a realização deste trabalho foram encomendados pelo Proprietário, com a finalidade de Avaliação Patrimonial e Reavaliação de Ativos Imobilizados.

O presente laudo atende as normas do ICPC 10 para fins contábeis.

5. METODOLOGIA EMPREGADA E PROCEDIMENTOS

Avaliação de Bens é definida como, a análise técnica, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores de viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data.

Tratando-se de Avaliação Patrimonial a finalidade do trabalho é de se determinar o Valor de Mercado dos bens em estudo.

Valor de Mercado é definido como a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

Rua Porto Martins, 621, Brooklin Paulista – São Paulo/SP. Tel. (11) 3032-5480

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

PLANCON
ENGENHARIA

5.1. PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

O presente trabalho, trata de avaliação preliminar dos bens imobilizados das Unidades Alimentícia e de Medicamento (hormônios/antibióticos), Blisfarma Industria Farmacêutica ltda.

A data base do presente trabalho, ou seja, a época em que se basearam todas as análises de valores, é agosto de 2023.

Para elaboração do presente trabalho, foi utilizada planilha disponibilizada pela contratante, contendo as informações de valor e data de inclusão dos itens no sistema interno da empresa. O valor de cada item novo, assim como o cálculo da depreciação destes itens, foi realizado com base nas informações contidos na planilha da contratante, sendo ponderada as condições verificadas, para as máquinas, equipamentos e utensílios, durante as vistorias realizadas *inloco*.

Este laudo de avaliação é de uso restrito, em atendimento a Lei n.º 11. 638/07, conforme item 10.3 – NBR 14.653-1:2019, obedece às condições específicas pré-combinadas entre as partes contratantes, no que tange à sua confidencialidade, finalidade ou utilização, e não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros.

A PLANCON ENGENHARIA LTDA. não assume qualquer responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia, além das implícitas no exercício de suas funções específicas, no caso, principalmente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.

5.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os Bens imobilizados, compostos de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, serão avaliados através do Método Comparativo de Dados de Mercado, com observância a todas as recomendações das NBR 14653-5 – Avaliação de Bens – Parte 5 – Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia – IBAPE;

Para a determinação dos valores dos bens, realizaram-se os serviços a seguir descritos:

- Verificação da existência de cada bem;
- Inspeção do estado de conservação de cada bem e instalações;
- Determinação do valor de reposição do bem novo ou similar novo;
- Determinação da vida útil;
- Determinação da vida útil remanescente;
- Determinação do valor total de utilidade (em uso).

Rua Porto Martins, 621, Brooklin Paulista – São Paulo/SP. Tel. (11) 3032-5480

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

PLANCON
ENGENHARIA

5.2.1. VERIFICAÇÃO/INSPEÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Foi disponibilizado pela contratante, listagem dos Bens Imobilizados - Máquinas, Equipamentos e Utensílios, desta forma, a listagem anexa foi elaborada pela contratante, e verificado pela contratada mediante levantamento "in loco", realizado pela equipe da PLANCON ENGENHARIA, devidamente acompanhada pelos responsáveis de cada departamento/setor da BLISFARMA.

Foram verificadas todas as Máquinas e Equipamentos pertencentes a BLISFARMA, de forma a se levantar todas as características intrínsecas e extrínsecas, de maneira a se identificar o bem e conceituar adequadamente o seu estado de conservação.

No caso das máquinas, equipamentos e outros componentes de identificação difícil, decorrente do processo operacional, adotou-se as mesmas condições de utilização e estado de conservação do setor em análise.

5.2.2. VALOR DE REPOSIÇÃO

O valor de reposição, ou substituição, ou ainda de reprodução, pode ser definido como o custo atual para repor o bem idêntico, similar ou comparável ao bem avaliado, considerando os custos diretos, tais como: embalagens, impostos, fretes e outros.

Os valores apresentados foram estabelecidos com base em cotações e/ou listas de preços de fornecedores, agregando-se os impostos incidentes e custos de instalação mecânica e elétrica.

Na impossibilidade da apuração dos devidos valores de reposição, através de cotações no mercado fornecedor, foram adotados os valores obtidos através das notas fiscais de aquisição do item, com as devidas atualizações monetárias, para a respectiva data base do presente laudo de avaliação, com a correção aplicada através do site oficial do Banco Central do Brasil, pela ferramenta "Calculadora do Cidadão / Correção de Valores" sob o índice IPCA / IBGE.

5.2.3. VALOR DE UTILIDADE

O valor de utilidade pode ser definido como o valor de mercado do bem do ativo permanente, integrado ao processo operacional da empresa.

O conceito "Valor de Mercado", baseado no item IV – 1 (Avaliação) da resolução de 06 de março de 1975, contida na publicação COFIE – Comissão de Fusão / Incorporação de Empresas – Legislação e Instruções Gerais, editada pelo Ministério da Fazenda, diz:

"O valor de Mercado, a que se refere o artigo 1° é conceituado como sendo aquele que seria alcançado pelo bem se fosse alienado quando da sua realização, levando-se em conta o seu estado físico, desgaste, obsolescência e previsão de vida útil."

Rua Porto Martins, 621, Brooklin Paulista – São Paulo/SP. Tel. (11) 3032-5480

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

PLANCON
ENGENHARIA

Em consonância com o exposto acima, o valor de utilidade indicado nas planilhas de cálculo foi obtido pela multiplicação do valor de reposição do quociente entre a vida útil remanescente e a total.

5.2.4. VIDA ÚTIL

A vida útil de um bem pode ser estimada em decorrência de fatores técnicos, físicos, econômicos e de obsolescência.

Adotou-se para a estimativa da vida útil das máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, o Estudo de Vidas Úteis para Máquinas e Equipamentos – IBAPE/SP (setembro/2007), bem como, a tabela "Classificação genérica dos Bens e Períodos de Depreciação (Vida Útil)", publicada no livro Avaliações para Garantias, da Editora PINI, 1 Edição.

5.2.5. VIDA ÚTIL REMANESCENTE

A vida útil remanescente pode ser definida através da expectativa de produção econômica de uma máquina ou equipamento.

A depreciação definida por Vilbrandt e Dryden, traduz-se como perda inevitável de valor da máquina, equipamento e materiais no decorrer do tempo, causado por:

- Ação química ou corrosão;
- Ação física: deterioração, decrepitude, abrasão, desgaste normal e;
- Manutenção deferida ou reparos;
- Inadequacidade;
- Obsolescência.

A vida útil remanescente resulta da depreciação ou perda de número de anos de uso do bem, da vida útil total do bem. Contudo, a vida útil do bem pode ser prolongada e a depreciação minimizada, através de boas condições de manutenções periódicas, operacionais e de conservação, bem como, de modificações e reformas, através de substituições de peças sujeitas a excessivo desgaste, visando ao aumento de produtividade.

A porcentagem de depreciação remanescente foi obtida através do "Método da depreciação em linha reta."

Rua Porto Martins, 621, Brooklin Paulista – São Paulo/SP. Tel. (11) 3032-5480

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

PLANCON
ENGENHARIA

6. SISTEMA DE CODIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Para identificação dos Bens Imobilizados avaliando, compostos de Máquinas e Equipamentos, foi adotado o modelo de TAG, utilizado no sistema de codificação interna da Blisfarma, conforme exposto a seguir:

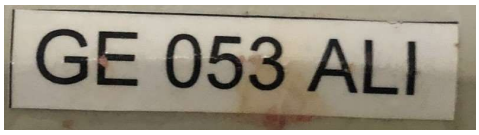

Identificação de tag

Alguns itens não possuem identificação com o sistema TAG acima, nesses itens constam a identificação com plaqueta com número de patrimônio, conforme apresentamos a seguir:

Identificação de patrimônio

É de responsabilidade da contratante a devida identificação, dos itens imobilizados, consoante planilha resultado da presente avaliação.

Rua Porto Martins, 621, Brooklin Paulista – São Paulo/SP. Tel. (11) 3032-5480

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

PLANCON
ENGENHARIA

7. TERMO DE RESPONSABILIDADE

O presente laudo trata de avaliação dos Bens Imobilizados, compostos de Máquinas, Equipamentos, Móveis e Utensílios, de propriedade da BLISFARMA, localizado na Rua Vicente Feola, 35, no bairro do Casa Grande e também na Rua Rodrigo, 114, no bairro do Jd. Maria Helena, município de Diadema, neste Estado de São Paulo. Os trabalhos realizados baseiam-se em documentos e informações fornecidas pela contratante e diversas fontes de consulta.

A Plancon Engenharia Ltda. não assume qualquer responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia, além das implícitas no exercício de suas funções específicas, no caso, principalmente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.

A data base do trabalho, ou seja, a época em que se basearam todas as análises e valores é setembro/2023.

Não foram analisados os títulos de propriedade dos bens avaliados, no que concerne à matéria jurídica, neles expressos, pois foge ao âmbito profissional e escopo do trabalho realizado por esta empresa.

Todos os bens avaliados foram inspecionados "in loco" pela equipe técnica da Plancon Engenharia Ltda.

É expressamente proibida a citação e/ou reprodução parcial ou total do presente trabalho, sem a prévia autorização da Plancon Engenharia Ltda.

O presente laudo atende as normas do ICPC 10 para fins contábeis.

Os trabalhos desenvolvidos para elaboração do presente trabalho, são baseados em análises, avaliações, diligências, pesquisas e conclusões.

São Paulo, 08 de setembro de 2.023.

WILLIAM LOPES CAMPOS
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069388805

RODRIGO OTÁVIO DE VASCONCELLOS OLIVEIRA
CREA/SP: 0600851606
Engenheiro Civil
Membro titular do IBAPE

PLANCON ENGENHARIA Ltda. – Avaliações e Perícias
CNPJ: 55.235.253/0001-36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

PLANCON
ENGENHARIA

8. ANEXOS

A. Planilha de Avaliação dos Itens Imobilizados – NBR 14.653/1 e 5 | ICPC 10;

Rua Porto Martins, 621, Brooklin Paulista – São Paulo/SP. Tel. (11) 3032-5480

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

PLANCON
ENGENHARIA

A. Planilha de Avaliação dos Itens Imobilizados

Rua Porto Martins, 621, Brooklin Paulista – São Paulo/SP. Tel. (11) 3032-5480

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1RJ23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

Plancon Engenharia
Avaliações e Perícias de Engenharia

BLISFARMA - BENS IMOBILIZADOS

setembro /2.023

Item	Ident. definitiva	Caracterização do Item					Setor	Local	Classificação	Qtd.	Valor Unitário de Reposição (R$)	Vida Útil Referêncial (anos)	Idade Aparente (anos)	Porcentagem Vida Remanescente [%]	Valor Unitário de Utilidade (R$)	Valor Total de Utilidade (R$)	Taxa de Depreciação Anual (%)
		Descrição do Equipamento	Fabricante	Modelo / Tipo	Nº Série	Capacidade											
1	AC 004 ALI	Ar Condicionado	LG	LG Split	-	36.000 btus	Alimentícia	Acondicionamento 02	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.254,91	25	11	56,00%	R$ 2.382,75	R$ 2.382,75	7,14
2	AC 005 ALI	Ar Condicionado	Fujitsu	Fujitsu Split	-	8.000 btus	Alimentícia	Matéria-prima (Piso inferior)	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	25	11	56,00%	R$ 992,81	R$ 992,81	7,14
3	AC 006 ALI	Ar Condicionado	LG	LG Split	-	18.000 btus	Alimentícia	Matéria-prima (Piso superior)	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.254,91	25	11	56,00%	R$ 2.382,75	R$ 2.382,75	7,14
4	AC 008 ALI	Ar Condicionado	Fujitsu	Fujitsu Split	-	8.000 btus	Alimentícia	Matéria-prima (Piso inferior)	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	25	11	56,00%	R$ 992,81	R$ 992,81	7,14
5	AC 009 ALI	Ar Condicionado	LG	LG Split	-	18.000 btus	Alimentícia	Liderança de produção	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.254,91	25	11	56,00%	R$ 2.382,75	R$ 2.382,75	7,14
6	AC 010 ALI	Ar Condicionado	LG	LG Split	-	18.000 btus	Alimentícia	Acondicionamento 01	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.254,91	25	11	56,00%	R$ 2.382,75	R$ 2.382,75	7,14
7	AC 012 ALI	Ar Condicionado	Hitachi	Hitachi Split	-	9.000 btus	Alimentícia	Rotulagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	25	11	56,00%	R$ 992,81	R$ 992,81	7,14
8	AC 014 ALI	Ar Condicionado	LG	LG Split	-	18.000 btus	Alimentícia	Matéria-prima (Piso superior)	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.254,91	25	11	56,00%	R$ 2.382,75	R$ 2.382,75	7,14
9	AC 017 ALI	Ar Condicionado	LG	LG Split	-	18.000 btus	Alimentícia	Matéria-prima (Piso inferior - Alergênico)	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.254,91	25	11	56,00%	R$ 2.382,75	R$ 2.382,75	7,14
10	AC 018 ALI	Ar Condicionado	Hitachi	Hitachi Split	-	9.000 btus	Alimentícia	Sala de documentação e validação	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	25	11	56,00%	R$ 992,81	R$ 992,81	7,14
11	AC 019 ALI	Ar Condicionado	Hitachi	Hitachi Split	-	9.000 btus	Alimentícia	Sala do Financeiro	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	25	11	56,00%	R$ 992,81	R$ 992,81	7,14
12	AC 020 ALI	Ar Condicionado	Carrier	Carrier Split	-	9.000 btus	Alimentícia	Sala de Reunião 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	25	11	56,00%	R$ 992,81	R$ 992,81	7,14
13	AC 021 ALI	Ar Condicionado	Carrier	Carrier Split	-	9.000 btus	Alimentícia	Sala de Reunião 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	25	11	56,00%	R$ 992,81	R$ 992,81	7,14
14	AC 022 ALI	Ar Condicionado	York	York Split	-	18.000 btus	Alimentícia	Sala do Administrativo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.254,91	25	11	56,00%	R$ 2.382,75	R$ 2.382,75	7,14
15	AC 023 ALI	Ar Condicionado	York	York Split	-	12.000 btus	Alimentícia	Sala da Presidência	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	25	11	56,00%	R$ 992,81	R$ 992,81	7,14
16	AC 024 ALI	Ar Condicionado	Electrolux	Split	-	18.000 btud	Alimentícia	Portaria	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.254,91	25	11	56,00%	R$ 2.382,75	R$ 2.382,75	7,14
17	AC 025 ALI	Compressor de ar	Chicago	CPVS 30	-	30 PÉS	Alimentícia	Manuntenção de Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 64.104,39	15	5	66,67%	R$ 42.736,26	R$ 42.736,26	10,00
18	AC 026 ALI	Ar Condicionado	Hitachi		-	15 TR	Alimentícia	Uta 05	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.644,00	25	11	56,00%	R$ 49.640,64	R$ 49.640,64	7,14
19	AC 027 ALI	Ar Condicionado	Hitachi		-	15 TR	Alimentícia	Uta 06	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.644,00	25	11	56,00%	R$ 49.640,64	R$ 49.640,64	7,14
20	BA 001 ALI	Balança	Marte	-	268830/AS 2000C	0 a 2000 g	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
21	BA 002 ALI	Balança	Marte	-	309165/LC 50	0 a 50 kg	Alimentícia	Blistagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.250,28	10	7	30,00%	R$ 975,08	R$ 975,08	33,33
22	BA 004 ALI	Balança	Marte	-	AL-500C	0 a 500 g	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
23	BA 005 ALI	Balança	Marte	-	360760/LS 2	10 à 2000 g	Alimentícia	Acondicionamento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
24	BA 006 ALI	Balança	Marte	-	360721/LS 2	2,01 kg	Alimentícia	Acondicionamento 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
25	BA 007 ALI	Balança	Marte	-	361494/AS 100	0 a 101 kg	Alimentícia	Formulação Seca	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
26	BA 008 ALI	Balança	Marte	-	361495 / LS 100	0,4 a 101 kg	Alimentícia	Formulação Seca	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
27	BA 009 ALI	Balança	Marte	-	347714/AD 200	0 a 210 g	Alimentícia	Compressão	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
28	BA 010 ALI	Balança	Marte	-	347411/AD 200	0,02 à 210 g	Alimentícia	Compressão	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
29	BA 012 ALI	Balança	Gehaka		980901 18001009/BG4001	0 a 4200 g	Alimentícia	Pesagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
30	BA 013 ALI	Balança	Marte	-	309183/LC 50	0 a 50 kg	Alimentícia	Blistagem 02	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.250,28	10	7	30,00%	R$ 975,08	R$ 975,08	33,33
31	BA 014 ALI	Balança	Toledo	-	99821644 LA/2124-C7	2,5 a 500 kg	Alimentícia	Pesagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 6.205,08	10	7	30,00%	R$ 1.861,52	R$ 1.861,52	33,33
32	BA 016 ALI	Balança	Marte	-	248171 / AL200C	200 g	Alimentícia	Envase de Líquidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 6.205,08	10	7	30,00%	R$ 1.861,52	R$ 1.861,52	33,33
33	BA 017 ALI	Balança	Toledo	-	97750091-UY	25 kg	Alimentícia	Acondicionamento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.250,28	10	7	30,00%	R$ 975,08	R$ 975,08	33,33
34	BA 018 ALI	Balança	Lucastec	-	6990	150 kg	Alimentícia	Compressão	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 6.205,08	10	7	30,00%	R$ 1.861,52	R$ 1.861,52	33,33
35	BA 019 ALI	Balança	Lucastec	-	5449	150 kg	Alimentícia	Pesagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 6.205,08	10	7	30,00%	R$ 1.861,52	R$ 1.861,52	33,33
36	BA 020 ALI	Balança	Filizola	-	-	30 kg	Alimentícia	Encapsulamento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.250,28	10	7	30,00%	R$ 975,08	R$ 975,08	33,33
37	BA 022 ALI	Balança	Toledo	9094 - I	996021908-JÁ	0,125 - 15 kg	Alimentícia	Pesagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.250,28	10	7	30,00%	R$ 975,08	R$ 975,08	33,33
38	BA 023 ALI	Balança	Marte	AD1000	343369	1010 g	Alimentícia	Acondicionamento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
39	BA 024 ALI	Balança	Marte	AL200C	248171	0,02g - 200g	Alimentícia	Pesagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
40	CP 005 ALI	Paquimetro	Messen	-	-	0 à 150 mm	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 128,59	10	7	30,00%	R$ 38,58	R$ 38,58	33,33
41	CP 006 ALI	Termômetro	Incoterm	-	181413-16/5003	-10 à 110°C	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 75,92	10	5	50,00%	R$ 37,96	R$ 37,96	20,00
42	CP 007 ALI	Friabilometro	Ética	-	64861/ TAD	25 rpm	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.358,33	10	7	30,00%	R$ 1.307,50	R$ 1.307,50	33,33
43	CP 022 ALI	Balança	Ohaus	-	B429171005/MB-25	100 g	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
44	CP 034 ALI	Desintegrador	Nova ética	-	22375-18301-1	0 à 50°C	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 10.725,92	20	8	60,00%	R$ 6.435,55	R$ 6.435,55	8,33
45	CP 036 ALI	Durômetro	Ethik Tecnology	-	41496/298-ATTS	0 à 40 kgf	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 14.774,00	10	8	20,00%	R$ 2.954,80	R$ 2.954,80	50,00
46	CP 050 ALI	Bomba de Vácuo	-	-	-	-	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.659,32	20	12	40,00%	R$ 1.063,73	R$ 1.063,73	12,50
47	CP 053 ALI	Picnômetro	Vibrolabor	PT-03	-	-	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 69,37	10	3	70,00%	R$ 48,56	R$ 48,56	14,29
48	CQ 015 ANT	Durometro	Nova ética		36198/13 / 298-ATTSE	0 - 40 Kgf	Alimentícia	Controle em processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 22.161,00	10	7	30,00%	R$ 6.648,30	R$ 6.648,30	33,33
49	EM 007 ALI	Rotuladeira	Bauch Campos/ Rottec Plus	-	Rottec Plus	-	Alimentícia	Acondicionamento 03 / Rotulagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 50.970,30	20	13	35,00%	R$ 17.839,61	R$ 17.839,61	14,29
50	EM 008 ALI	Seladora por Indução	TSI	-	-	-	Alimentícia	Rotulagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 8.864,40	15	10	33,33%	R$ 2.954,80	R$ 2.954,80	20,00
51	EM 017 ALI	Envasadora de Comprimidos	Lawes	-	87031357	30/60/100/120 cp	Alimentícia	Envase de Comprimidos e Capsulas em Pó	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 26.593,20	20	13	35,00%	R$ 9.307,62	R$ 9.307,62	14,29
52	EM 048 ALI	Máquina de Fechamento de Caixa	Cyklop do Brasil		-	NA	Alimentícia	Acondicionamento 4	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 9.113,33	15	8	46,67%	R$ 4.252,89	R$ 4.252,89	14,29
53	EM 052 ALI	Impressora Fléxografica	Ibirama	-	-	-	Alimentícia	Embalagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 7.387,00	20	12	40,00%	R$ 2.954,80	R$ 2.954,80	12,50
54	EM 058 ALI	Blistadeira	Fabrima	-	P 3263.301 / Blisterflex	75 Batidas por minuto	Alimentícia	Blistagem 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 664.830,00	20	11	45,00%	R$ 299.173,50	R$ 299.173,50	11,11
55	EM 059 ALI	Seladora Conjugada	Delta pack		STD 50 x 40	0 a 150°C	Alimentícia	Acondicioamento 02	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.432,20	15	9	40,00%	R$ 1.772,88	R$ 1.772,88	16,67
56	EM 062 ALI	Tunel de encolhimento 45x25	Delta Pack				Alimentícia	Acondicioamento 02	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 7.387,00	20	12	40,00%	R$ 2.954,80	R$ 2.954,80	12,50
57	EM 069 ALI	Sistema de Visao	-	-	-	-	Alimentícia	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 22.161,00	20	10	50,00%	R$ 11.080,50	R$ 11.080,50	10,00
58	EM 070 ALI	Ink Jet	VideoJEt	1510	1033917C112H	-	Alimentícia	Rotulagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 32.253,88	20	3	85,00%	R$ 27.415,79	R$ 27.415,79	5,88
59	EM 072 ALI	Recravadeira Semi Automática de Latas	Moc Maq	RBSA-30	578	1000 latas por minuto	Alimentícia	Envase de Pó	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 10.341,80	25	2	92,00%	R$ 9.514,46	R$ 9.514,46	4,35
60	GE 001 ALI	Sistema de água Osmose Reversa	Gehaka	-	-	30 L/h à 50 L/h	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 7.387,00	20	11	45,00%	R$ 3.324,15	R$ 3.324,15	11,11
61	GE 002 ALI	Refrigerador Horizontal	Metalfrio	-	-	546 L	Alimentícia	Matéria Prima	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.511,58	15	9	40,00%	R$ 1.004,63	R$ 1.004,63	16,67
62	GE 003 ALI	Desumidificador	Farbon	280S	-	-	Alimentícia	Sólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.312,13	10	5	50,00%	R$ 1.156,07	R$ 1.156,07	20,00
63	GE 005 ALI	Refrigerador	Eletrolux	-	-	79 L	Alimentícia	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.034,18	15	6	60,00%	R$ 620,51	R$ 620,51	11,11
64	GE 053 ALI	Anemômetro Digital	Minipa	-	ID03900000653M/MDA-20	0 à 30 m/s / 0 à 40°C	Alimentícia	Sólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 250,02	10	8	20,00%	R$ 50,00	R$ 50,00	50,00
65	LQ 001 ALI	Reator de Líquidos	Usiram	-	-	500 L	Alimentícia	Formulação de Líquidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 44.322,00	20	10	50,00%	R$ 22.161,00	R$ 22.161,00	10,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R12370025965 4 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

Plancon Engenharia
Avaliações e Perícias de Engenharia

BLISFARMA - BENS IMOBILIZADOS

setembro /2.023

Item	Ident. definitiva	Descrição do Equipamento	Fabricante	Modelo / Tipo	Nº Série	Capacidade	Setor	Local	Classificação	Qtd.	Valor Unitário de Reposição (R$)	Vida Útil Referencial (anos)	Idade Aparente (anos)	Porcentagem Vida Remanescente [%]	Valor Unitário de Utilidade (R$)	Valor Total de Utilidade (R$)	Taxa de Depreciação Anual (%)
66	LQ 003 ALI	Bomba de Transferência	Weg	90L 1280	-	-	Alimentícia	Líquidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 18.990,00	20	10	50,00%	R$ 9.495,00	R$ 9.495,00	10,00
67	LQ 005 ALI	Envasadora de Líquidos	Steel Horse	-	1410151 / SHE-12	4 mL - 110 mL/ 60 F/m	Alimentícia	Líquidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 132.966,00	20	7	65,00%	R$ 86.427,90	R$ 86.427,90	7,69
68	LQ 012 ALI	Agitador Mecânico	Usiram	-	-	1740 rpm	Alimentícia	Compressão	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 32.502,80	10	7	30,00%	R$ 9.750,84	R$ 9.750,84	33,33
69	LQ 013 ALI	Bomba de Transferência	Masosine	MR-120	16523 0912	800 U/min	Alimentícia	Formulação de líquidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 18.990,00	20	10	50,00%	R$ 9.495,00	R$ 9.495,00	10,00
70	SO 001 ALI	Drageadeira	Treu	-	USI-COTA	150 kg	Alimentícia	Revestimento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 230.474,40	20	13	35,00%	R$ 80.666,04	R$ 80.666,04	14,29
71	SO 004 ALI	Misturador Planetário	Stinfer	-	-	48 RPM	Alimentícia	Formulação Umida / Secagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 149.217,40	20	15	25,00%	R$ 37.304,35	R$ 37.304,35	20,00
72	SO 007 ALI	Agitador Mecânico	Blisfarma	-	-	5000 rpm	Alimentícia	Revestimento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 32.502,80	10	7	30,00%	R$ 9.750,84	R$ 9.750,84	33,33
73	SO 008 ALI	Granulador Oscilante	Stroks	-	-	-	Alimentícia	Formulação Umida / Secagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 66.483,00	20	12	40,00%	R$ 26.593,20	R$ 26.593,20	12,50
74	SO 014 ALI	Compressora	Usiram	-	-	30 punções	Alimentícia	Compressão	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 437.014,92	20	12	40,00%	R$ 174.805,97	R$ 174.805,97	12,50
75	SO 017 ALI	Estufa	Usiram		-	240 kg	Alimentícia	Formulação Umida / Secagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 256.181,16	15	10	33,33%	R$ 85.393,72	R$ 85.393,72	20,00
76	SO 071 ALI	Encapsuladora	Bosch	-	8.102.681.-005 / GKF 700	0	Alimentícia	Encapsulamento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 508.890,43	20	5	75,00%	R$ 381.667,82	R$ 381.667,82	6,67
77	UTA 005 ALI	HVAC- Sólidos	-	-	-	15tr	Alimentícia	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.644,00	25	20	20,00%	R$ 17.728,80	R$ 17.728,80	20,00
78	UTA 006 ALI	HVAC- Sólidos e Líquidos	-	-	-	15 tr	Alimentícia	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.644,00	25	20	20,00%	R$ 17.728,80	R$ 17.728,80	20,00
79	UTA 007 ALI	HVAC- Futura expansão	-	-	-	15tr	Alimentícia	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.644,00	25	20	20,00%	R$ 17.728,80	R$ 17.728,80	20,00
80	Nº 002167	CPU SpaceBr	-	HD 250GB; Intel Celeron CPU J1800 @2.41GHz; 4GB RAM	GBMK0002TEO05257	-	Alimentícia - TI	Dionísio Geromel	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 599,90	3	2	33,33%	R$ 199,97	R$ 199,97	100,00
81	Nº 002445	Monitor LG Flatron 19EB13TW	-	-	408SPGS0Q783	-	Alimentícia - TI	Dionísio Geromel	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
82	Nº 002080	CPU PC Mix	-	HD 500GB; Intel Celeron CPU J1800 @2.41GHz; 4GB RAM	1520651	-	Alimentícia - TI	Portaria	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 849,08	3	2	33,33%	R$ 283,03	R$ 283,03	100,00
83	Nº 002446	Monitor LG Flatron W2253VQV	-	-	007SPRW64294	-	Alimentícia - TI	Portaria	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
84	Nº 002447	Desktop all in one Cce	-	HD 500GB; Intel Celeron CPU 847 @1.10GHz; 4GB RAM	SN: 385 / BNQPF300GTP67000AP	-	Alimentícia - TI	Gean Nobre	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 849,08	3	2	33,33%	R$ 283,03	R$ 283,03	100,00
85	Nº 000826	CPU Megaware UPD / LX Megahome DC Series	-	HD 250GB; Pentium Dual Core CPU E5400 @2.70GHz; 4GB RAM	MH1271DC00150	-	Alimentícia - TI	Leandro Oliveira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 599,90	3	2	33,33%	R$ 199,97	R$ 199,97	100,00
86	Nº 002448	Monitor Dell E170Sc	-	-	CN-0U072N-64180-99S-1M1S	-	Alimentícia - TI	Leandro Oliveira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
87	Nº 002449	CPU SpaceVr 955296	-	HD 160GB; Intel Celeron CPU J1800 @2.41GHz; 4GB RAM	GBMK002TEO03914	-	Alimentícia - TI	Norma Anjos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 849,08	3	2	33,33%	R$ 283,03	R$ 283,03	100,00
88	Nº 001780	Monitor LG Flatron W1643C	-	-	005SPE29774	-	Alimentícia - TI	Norma Anjos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
89	Nº 001518	CPU Megaware UPD / LX Megahome DC Series	-	HD 320GB; Pentium Dual Core CPU E5400 @2.70GHz; 2GB RAM	MH1271DC00135	-	Alimentícia - TI	Joseane Silva	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 782,00	3	2	33,33%	R$ 260,67	R$ 260,67	100,00
90	Nº 000949	Monitor LG Flatron W1645C	-	-	905SPDTN4954	-	Alimentícia - TI	Joseane Silva	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
91	Nº 000603	CPU SpaceBr WSFT402 / 818	-	HD 500GB; Intel Celeron CPU E3300 @2.50GHz; 4GB RAM	GBTD0069KL061937	-	Alimentícia - TI	Magda Pereira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 849,08	3	2	33,33%	R$ 283,03	R$ 283,03	100,00
92	Nº 002450	Monitor AOC E970SwnL	-	-	HND51IA007702	-	Alimentícia - TI	Magda Pereira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
93	Nº 002168	CPU SpaceBr 955378	-	HD 1TB; Intel Celeron CPUJ1800 @2.41GHz; 4GB RAM	GBMK0002TEO05237	-	Alimentícia - TI	Nuria Souza	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.056,00	3	2	33,33%	R$ 352,00	R$ 352,00	100,00
94	Nº 001927	Monitor LG Flatron E1641SX	-	-	207SPZK02925	-	Alimentícia - TI	Nuria Souza	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
95	Nº 002071	CPU Positivo Premium DRI8160	-	HD 1TB; Intel Core i5-4460 CPU @3.20GHz: 6GB RAM		-	Alimentícia - TI	Roseli Antonelli	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.056,00	3	2	33,33%	R$ 352,00	R$ 352,00	100,00
96	Nº 002451	Monitor Samsung S19B300B	-	-	0288HQDD600896Y	-	Alimentícia - TI	Roseli Antonelli	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
97	Nº 002170	CPU SpaceBr SP-I108I108 RJAC-3308 BP	-	HD 1TB; Intel Celeron CPU J1800 @2.41GHz; 4GB RAM	GBMK0002TEO04710	-	Alimentícia - TI	Gisleine Ramos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.056,00	3	2	33,33%	R$ 352,00	R$ 352,00	100,00
98	Nº 000725	Monitor LG Flatron L177WS	-		902SPXV48674	-	Alimentícia - TI	Gisleine Ramos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
99	Nº 001631	CPU HP a6327br	-	HD 160GB; Intel Pentium Dual CPU E2140 @1.60GHz; 3GB RAM	BRG81500V0	-	Alimentícia - TI	Mariane Araújo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 599,90	3	2	33,33%	R$ 199,97	R$ 199,97	100,00
100	Nº 002452	Monitor AOC E970SwnL	-	-	FMV36IA001081	-	Alimentícia - TI	Mariane Araújo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
101	Nº 002171	CPU SpaceBr SP-I108I108 RJAC-3308 BP-VA 955393	-	HD 320GB; Intel Celeron CPU J1800 @2.41GHz; 4GB RAM	GBMK0002TEO03502	-	Alimentícia - TI	Carlito Felisberto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 782,00	3	2	33,33%	R$ 260,67	R$ 260,67	100,00
102	Nº 000656	Monitor AOC F19L	-	-	N12021A010761	-	Alimentícia - TI	Carlito Felisberto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
103	Nº 002166	CPU SpaceBr SP-I108I108 RJAC-3308 BP-VA 955393	-	HD 1TB; Intel Celeron CPU J1800 @2.41GHz; 4GB RAM	GBMK0002TEO05273	-	Alimentícia - TI	Custos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.056,00	3	2	33,33%	R$ 352,00	R$ 352,00	100,00
104	Nº 002453	Monitor AOC E970SwnL	-	-	HND52IA007370	-	Alimentícia - TI	Custos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
105	Nº 001934	CPU Qbex	-	HD 500GB; Intel Celeron CPU 847 @1.10GHz: 4GB RAM	454223	-	Alimentícia - TI	Daniela Persa	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 850,23	3	2	33,33%	R$ 283,41	R$ 283,41	100,00
106	Nº 002454	Monitor AOC E970SwnL	-	-	HND51IA007649	-	Alimentícia - TI	Daniela Persa	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
107	Nº 001951	CPU SpaceBr	-	HD 160GB; Intel Celeron E3300 @2.50GHz: 4GB RAM		-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 599,90	3	2	33,33%	R$ 199,97	R$ 199,97	100,00
108	Nº 002375	CPU Dell OptiPlex 3050	-	HD 500GB; Intel Core i3-6100T CPU @3.20GHz; 8GB RAM	Service Tag: CVY37Z2	-	Alimentícia - TI	Estagiário de TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 850,23	3	2	33,33%	R$ 283,41	R$ 283,41	100,00
109	Nº 002455	Monitor Dell E1916Hf	-	-	S/N: BR-00KFDW-TVB00-95U-4G1I-A06	-	Alimentícia - TI	Estagiário de TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
110	Nº 002073	Notebook Asus X451C	-	HD 320GB; Intel Core i3-2375M CPU @ 1.50GHz; 4GB RAM	E5N0B203028421B	-	Alimentícia - TI	Comercial	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.949,00	3	2	33,33%	R$ 649,67	R$ 649,67	100,00
111	Nº 001993	Notebook Gateway NE56R16b	-	HD 320GB; Intel Celeron CPU @ 1.80GHz: 4GB RAM	NXY27AL008319D749C9501	-	Alimentícia - TI	Larissa Matos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.949,00	3	2	33,33%	R$ 649,67	R$ 649,67	100,00
112	Nº 002456	Notebook Samsung Book NP550XDA-KU1BR	-	SSD 256GB; Intel Core i7-1165G7 Processador 2.80GHz up to 4.70 GHz; 8GB RAM	0A299QATC00621K	-	Alimentícia - TI	Ricardo Mendonça	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.708,20	3	2	33,33%	R$ 569,40	R$ 569,40	100,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R12370025965 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

Plancon Engenharia
Avaliações e Perícias de Engenharia

BLISFARMA - BENS IMOBILIZADOS

setembro /2.023

Item	Ident. definitiva	Descrição do Equipamento	Fabricante	Modelo / Tipo	Nº Série	Capacidade	Setor	Local	Classificação	Qtd.	Valor Unitário de Reposição (R$)	Vida Útil Referencial (anos)	Idade Aparente (anos)	Porcentagem Vida Remanescente [%]	Valor Unitário de Utilidade (R$)	Valor Total de Utilidade (R$)	Taxa de Depreciação Anual (%)
113	Nº 002379	Notebook Dell Vostro 3480	-	HD 1TB; Intel Core i5-8265U CPU @1.60GHz; 8GB de RAM	Service Tag: (S/N): 77MDPZ2	-	Alimentícia - TI	Simone Oliveira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.349,90	3	2	33,33%	R$ 1.449,97	R$ 1.449,97	100,00
114	Nº 002457	Notebook Samsung Book NP550XDA-KF4BR	-	HD 1TB; Intel Core i5-1135G7 @2.40GHz; 8GB de RAM	09X59QAR400461	-	Alimentícia - TI	Francisca Oliveira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.708,20	3	2	33,33%	R$ 569,40	R$ 569,40	100,00
115	Nº 002210	Notebook Dell Inspiron 14	-	HD 1TB; Intel Core i5-4210U CPU @1.70GHz; 4GB de RAM	Service Tag: (S/N): 3DSSB92	-	Alimentícia - TI	Financeiro	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.247,00	3	2	33,33%	R$ 1.415,67	R$ 1.415,67	100,00
116	Nº 002458	Notebook Samsung np550xed	-	SSD 256GB e HD 1TB; 8GB RAM	0AQ69QCW700034P	-	Alimentícia - TI	Luciana Felisberto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.509,10	3	2	33,33%	R$ 1.169,70	R$ 1.169,70	100,00
117	Nº 001938	Notebook HP 1000-1220br	-	HD 500GB; Intel Pentium CPU B980 @2.40GHz; 6GB RAM	BRG244FGPZ	-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.600,00	3	2	33,33%	R$ 866,67	R$ 866,67	100,00
118	Nº 002459	Roteador Wi-Fi TP-Link - TL-WR740n	-	-	-	-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 269,99	10	6	40,00%	R$ 108,00	R$ 108,00	25,00
119	Nº 002460	Roteador Wi-Fi Linksys E2500	-	-	10A30C61520735	-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 269,99	10	6	40,00%	R$ 108,00	R$ 108,00	25,00
120	Nº 002461	Roteador Wi-Fi Linksys	-	-	-	-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 269,99	10	6	40,00%	R$ 108,00	R$ 108,00	25,00
121	Nº 002462	Roteador Wi-Fi TP-Link 3 antenas	-	-	-	-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 269,99	10	6	40,00%	R$ 108,00	R$ 108,00	25,00
122	Nº 001930	Equipamento Cisco ASA	-	-	-	-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 269,99	10	6	40,00%	R$ 108,00	R$ 108,00	25,00
123	Nº 002463	Servidor HP ProLiant ML310e Gen8 v2	-	HD 2TB; Intel Xeon CPU E3-1220 v3 @3.10GHz; 8GB RAM	BRC5196E5F	-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 5.795,00	5	3	40,00%	R$ 2.318,00	R$ 2.318,00	50,00
124	Nº 001890	Servidor IBM System x3200 M2	-	HD 250GB; Intel Xeon CPUX3330 @2.66GHz; 4GB RAM	-	-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.229,15	5	3	40,00%	R$ 1.291,66	R$ 1.291,66	50,00
125	Nº 002464	Servidor HP ProLiant ML310e Gen8 v2	-	HD 500GB; Intel Xeon CPU E3-1220 v3 @3.10GHz; 8GB RAM	BRC5196E5W	-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.637,15	5	3	40,00%	R$ 1.454,86	R$ 1.454,86	50,00
126	Nº 002465	Switch Intelbras SF 2400 QR	-	24 PORTAS	-	-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 926,28	10	6	40,00%	R$ 370,51	R$ 370,51	25,00
127	Nº 002466	CPU Megaware UPD / LX Megahome K Series	-	-	MH1441DC005598	-	Alimentícia - TI	Maria Helena Felisberto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 849,08	3	2	33,33%	R$ 283,03	R$ 283,03	100,00
128	Nº 001888	Monitor LG Flatron W1643C	-	-	005SPMZ03187	-	Alimentícia - TI	Maria Helena Felisberto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
129	Nº 002467	Nobreak SMS	-	-	-	-	Alimentícia - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 556,73	15	10	33,33%	R$ 185,58	R$ 185,58	20,00
130	Nº 002468	Impressora Zebra	-	-	-	-	Alimentícia - TI	Ricardo Mendonça	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 5.499,00	10	6	40,00%	R$ 2.199,60	R$ 2.199,60	25,00
131	AC 007 ANT	Split	-	-	-	-	Serraria - Antibióticos	Acondicionameto 3	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	25	13	48,00%	R$ 850,98	R$ 850,98	8,33
132	BA 003 ANT	Balança	Filizola	-	099902 / MF-I	0,125 a 30 kg	Serraria - Antibióticos	Blistagem 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.250,28	10	8	20,00%	R$ 650,06	R$ 650,06	50,00
133	BA 004 ANT	Balança	Gehaka	-	02080113001030 / BG 400	0,02 g a 404 g	Serraria - Antibióticos	Controle em processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
134	BA 005 ANT	Balança	Marte	-	254736 / AL 200C	0,02 a 200 g	Serraria - Antibióticos	Encapsulamento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
135	BA 007 ANT	Balança	Marte	-	254631 / AL 200C	0,02 a 200 g	Serraria - Antibióticos	Pesagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
136	BA 008 ANT	Balança	Marte	-	254632 / AL 200C	0,02 a 200 g	Serraria - Antibióticos	Encapsulameto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
137	BA 009 ANT	Balança	Marte	-	272705 / AS 500 C	0,5g a 500 g	Serraria - Antibióticos	Envase de Pó e Comprimidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
138	BA 011 ANT	Balança	Marte	-	312108 / AL 500 C	0 a 500 g	Serraria - Antibióticos	Compressora 01	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
139	BA 014 ANT	Balança	Marte	-	292616 / LC 100	500g a 100 kg	Serraria - Antibióticos	Pesagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 6.205,08	10	7	30,00%	R$ 1.861,52	R$ 1.861,52	33,33
140	BA 015 ANT	Balança	Marte	-	264449 / LC 50	0 a 50 kg	Serraria - Antibióticos	Blistagem 01	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.250,28	10	7	30,00%	R$ 975,08	R$ 975,08	33,33
141	BA 016 ANT	Balança	Toledo	-	00072001156-JB / 2090XVC	0 a 50 kg	Serraria - Antibióticos	Pesagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.250,28	10	7	30,00%	R$ 975,08	R$ 975,08	33,33
142	BA 017 ANT	Balança	Toledo	-	12693 / 2181FS	150 kg	Serraria - Antibióticos	Rotulagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 6.205,08	10	7	30,00%	R$ 1.861,52	R$ 1.861,52	33,33
143	BBD 01 ANT	Purificador de água	Europa	-	-	-	Serraria - Antibióticos	Manutenção	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.201,33	15	10	33,33%	R$ 733,78	R$ 733,78	20,00
144	BBD 02 ANT	Purificador de água	Europa	-	-	-	Serraria - Antibióticos	Recursos Humanos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.201,33	15	10	33,33%	R$ 733,78	R$ 733,78	20,00
145	BBD 03 ANT	Purificador de água	Europa	-	-	-	Serraria - Antibióticos	Recepção	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.201,33	15	10	33,33%	R$ 733,78	R$ 733,78	20,00
146	BBD 04 ANT	Purificador de água	Europa	-	-	-	Serraria - Antibióticos	Embalagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.201,33	15	10	33,33%	R$ 733,78	R$ 733,78	20,00
147	BBD 05 ANT	Purificador de água	Europa	-	-	-	Serraria - Antibióticos	Refeitório	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.201,33	15	10	33,33%	R$ 733,78	R$ 733,78	20,00
148	BBD 06 ANT	Purificador de água	Europa	-	-	-	Serraria - Antibióticos	Almoxarifado	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.201,33	15	10	33,33%	R$ 733,78	R$ 733,78	20,00
149	BBD 07 ANT	Purificador de água	Europa	-	-	-	Serraria - Antibióticos	Embalagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.201,33	15	10	33,33%	R$ 733,78	R$ 733,78	20,00
150	BBD 08 ANT	Purificador de água	Europa	-	-	-	Serraria - Antibióticos	Fabricação	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.201,33	15	10	33,33%	R$ 733,78	R$ 733,78	20,00
151	CQ 013 ANT	Bomba de vacuo	Prismatec	-	-	20/25 PSI / 660 mmHg	Serraria - Antibióticos	Controle em processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.659,32	20	12	40,00%	R$ 1.063,73	R$ 1.063,73	12,50
152	CQ 014 ANT	Desintegrador de comprimidos	Nova ética	-	35624/13	0 a 50°C	Serraria - Antibióticos	Controle em processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 10.725,92	20	12	40,00%	R$ 4.290,37	R$ 4.290,37	12,50
153	CQ 021 ANT	Alcoometro	HG	-	-	0 a 100°C	Serraria - Antibióticos	Controle em processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 138,88	10	5	50,00%	R$ 69,44	R$ 69,44	20,00
154	CQ 023 ANT	Dessecador a vacuo		-	-	-	Serraria - Antibióticos	Formulação II	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.216,10	10	5	50,00%	R$ 1.108,05	R$ 1.108,05	20,00
155	EM 001 ANT	Blistadeira	Fabrima	-	Blisterflex	Ciclos/ min	Serraria - Antibióticos	Blistagem 01	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 664.830,00	20	14	30,00%	R$ 199.449,00	R$ 199.449,00	16,67
156	EM 006 ANT	Balança Contadora	Bosch	-	KWE 200	0 a 2.000 g	Serraria - Antibióticos	Acondicionamento 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 134.591,14	10	7	30,00%	R$ 40.377,34	R$ 40.377,34	33,33
157	EM 014 ANT	Encartuchadeira (EM 014A)	Fabrima	-	Vertopac cp 120	120 un/min	Serraria - Antibióticos	Acondicionamento 03	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 428.446,00	20	10	50,00%	R$ 214.223,00	R$ 214.223,00	10,00
158	EM 016 ANT	Sistema de visão Pharma code	Gautama	-	G049691	-	Serraria - Antibióticos	Acondicionamento 03	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 22.161,00	20	8	60,00%	R$ 13.296,60	R$ 13.296,60	8,33
159	EM 027 ANT	Aparelho de Fusão de cola	Nordson	Séries 3400	-	120 cart/min	Serraria - Antibióticos	Acondicionamento 3	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 17.545,88	20	8	60,00%	R$ 10.527,53	R$ 10.527,53	8,33
160	EM 029 ANT	Máquina de Fechamento de Caixa	Cyklop	-	-	-	Serraria - Antibióticos	Área de Embalagem - Acond 3	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 9.113,33	15	8	46,67%	R$ 4.252,89	R$ 4.252,89	14,29
161	EM 032 ANT	Balança	Garvens	VS3	52872/80623B	1000 G	Serraria - Antibióticos	Encartuchamento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 134.591,14	10	7	30,00%	R$ 40.377,34	R$ 40.377,34	33,33
162	GE 006 ANT	Gerador R 3000	SDMO Perkins	-	-	115 KVA	Serraria - Antibióticos	Piso técnico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 29.548,00	30	20	33,33%	R$ 9.849,33	R$ 9.849,33	10,00
163	GE 014 ANT	Armadilha Luminosa	Ultralight	-	C-120/LX-120	4 lampadas e 2 placas colantes	Serraria - Antibióticos	Antecamara acesso fabricação	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 738,70	15	10	33,33%	R$ 246,23	R$ 246,23	20,00
164	GE 024 ANT	Paquimetro	Mitutoyo	-		0-150 mm	Serraria - Antibióticos	Controle em processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 128,59	10	7	30,00%	R$ 38,58	R$ 38,58	33,33
165	GE 054 ANT	Sistema de purificação de água	Veolia	-	OQ00008563 / Option Q	7,5 L/h	Serraria - Antibióticos	Sala de Lavagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 8.864,40	20	11	45,00%	R$ 3.988,98	R$ 3.988,98	11,11
166	GE 069 ANT	Split	Carrier	-	-	30000 BTUs	Serraria - Antibióticos	Armazenagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.250,28	25	13	48,00%	R$ 1.560,13	R$ 1.560,13	8,33
167	GE 093 ANT	Compressor de ar	Atlas Copco	GA30FFVSD 380V 60HZ	BRP094177	12,75 bar Descarga livre (@7bar) 324 m³/h	Serraria - Antibióticos	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 64.104,39	15	5	66,67%	R$ 42.736,26	R$ 42.736,26	10,00
168	SO 002 ANT	Misturador em V	Usiram	-	N.C	Máx: 360L	Serraria - Antibióticos	Formulação 01	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 147.149,04	20	16	20,00%	R$ 29.429,81	R$ 29.429,81	25,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

Plancon Engenharia
Avaliações e Perícias de Engenharia

BLISFARMA - BENS IMOBILIZADOS

setembro /2.023

Item	Ident. definitiva	Descrição do Equipamento	Fabricante	Modelo / Tipo	Nº Série	Capacidade	Setor	Local	Classificação	Qtd.	Valor Unitário de Reposição (R$)	Vida Útil Referencial (anos)	Idade Aparente (anos)	Porcentagem Vida Remanescente [%]	Valor Unitário de Utilidade (R$)	Valor Total de Utilidade (R$)	Taxa de Depreciação Anual (%)
169	SO 009 ANT	Moinho Tornado	Stokes	-	Pennwalt	60 kg/h	Serraria - Antibióticos	Formulação 01	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 118.192,00	20	16	20,00%	R$ 23.638,40	R$ 23.638,40	25,00
170	SO 019 ANT	Encapsuladora (SO 019A)	Bosch	-	GKF 700	700 cáps/min	Serraria - Antibióticos	Encapsulamento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 508.890,43	20	16	20,00%	R$ 101.778,09	R$ 101.778,09	25,00
171	TE 003 ANT	Termometro	Dellt	-	1414L0598998	-50°C a 280°C	Serraria - Antibióticos	Controle em processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 267,36	10	6	40,00%	R$ 106,94	R$ 106,94	25,00
172	UTA 002 ANT	Fan coil	Air Time	-	N.C	23.000m3/h 17.000 m3/h	Serraria - Antibióticos	Sistema de HVAC Formulação / Embalagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.644,00	15	11	26,67%	R$ 23.638,40	R$ 23.638,40	25,00
173	UTA 004 ANT	Fan coil	Air Time	-	N.C	30.000m3/h	Serraria - Antibióticos	Sistema de HVAC Formulação / Embalagem (Área seca)	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.644,00	15	11	26,67%	R$ 23.638,40	R$ 23.638,40	25,00
174	UTAB 004 ANT	Buster	Munters	-	N.C	8.000 m3/h	Serraria - Antibióticos	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.644,00	15	11	26,67%	R$ 23.638,40	R$ 23.638,40	25,00
175	UTAD 004 ANT	Desumidificador	Munters	-	N.C	8.000 m3/h	Serraria - Antibióticos	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 221.610,00	25	18	28,00%	R$ 62.050,80	R$ 62.050,80	14,29
176	VL 001 GB	Tacômetro	Minipa		MDT-2238A	-	Serraria - Antibióticos	Validação	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 489,00	10	7	30,00%	R$ 146,70	R$ 146,70	33,33
177	BA 001 GB	Balança	Mettler Toledo	-	1119231150 / AG 204	0 a 210 g	Serraria - Controle de Qualidade	a. i. 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
178	BA 002 GB	Balança	Ohaus	-	B524062466 / PA214CP	0,01 a 210 g	Serraria - Controle de Qualidade	manutenção	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
179	BA 003 GB	Balança	Gehaka	-	021110127001004 / GB 1000	0,5 a 1010 g	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
180	CQ 001 GB	Agitador Magnético	Marconi	-	-	310 °C	Serraria - Controle de Qualidade	analise instrumental 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.359,21	10	7	30,00%	R$ 407,76	R$ 407,76	33,33
181	CQ 003 GB	Camara Climática	Ethik Technology	420-CLDTS 300	28605/11	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala de estabilidade	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 39.446,58	20	14	30,00%	R$ 11.833,97	R$ 11.833,97	16,67
182	CQ 006 GB	HPLC	Merck Hitachi	Elite LaChrom	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	analise instrumental 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 73.870,00	20	12	40,00%	R$ 29.548,00	R$ 29.548,00	12,50
183	CQ 008 GB	HPLC	Merck Hitachi	Chromaster	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	analise instrumental 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 73.870,00	20	12	40,00%	R$ 29.548,00	R$ 29.548,00	12,50
184	CQ 010 GB	Friabilometro	Nova Etica	-	0226/03 / MOD 300	0 RPM ~ 50 RPM / 0 min ~ 60 min	Serraria - Controle de Qualidade		Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.358,33	10	7	30,00%	R$ 1.307,50	R$ 1.307,50	33,33
185	CQ 013 GB	Cronometro	Interscience	-	-	0 ~ 3.600 s	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 103,42	10	7	30,00%	R$ 31,03	R$ 31,03	33,33
186	CQ 019 GB	Centrifuga	Daiki	-	20153697 / 80-2B	0 RPM ~ 4000 RPM / 0 s ~ 60s	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 10.341,80	20	12	40,00%	R$ 4.136,72	R$ 4.136,72	12,50
187	CQ 020 GB	Ultrapurificador de água	Gehaka	-	16033004001003 / MS 2000 AL	0,1µS e 100µS 20° e 30°	Serraria - Controle de Qualidade	Sala de Lavagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 29.991,22	15	8	46,67%	R$ 13.995,90	R$ 13.995,90	14,29
188	CQ 021 ANT	Alcoometro	HG	-	-	0 a 100°C	Serraria - Controle de Qualidade	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 138,88	10	5	50,00%	R$ 69,44	R$ 69,44	20,00
189	CQ 021 GB	Bomba de Vácuo	Prismatec	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.659,32	20	12	40,00%	R$ 1.063,73	R$ 1.063,73	12,50
190	CQ 024 GB	Estufa	Quimis	-	16060679/ Q317N-22	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 8.421,18	15	8	46,67%	R$ 3.929,88	R$ 3.929,88	14,29
191	CQ 027 GB	Banho Ultrassonico Logen	Alpax	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	Sala de Lavagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 9.012,14	10	8	20,00%	R$ 1.802,43	R$ 1.802,43	50,00
192	CQ 030 GB	Micrometro Externo	Digimess	-	70948397	0 - 25 mm	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 335,70	10	8	20,00%	R$ 67,14	R$ 67,14	50,00
193	CQ 031 GB	Paquimetro Quadrimensional	Mitutoyo	-	BE049214 / 500-144B	0 a 150 mm	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 260,00	10	7	30,00%	R$ 78,00	R$ 78,00	33,33
194	CQ 032 GB	Paquimetro Quadrimensional	Mitutoyo	-	BC083175 / 500-143B	0 a 150 mm	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 260,00	10	7	30,00%	R$ 78,00	R$ 78,00	33,33
195	CQ 033 GB	Régua	Apex	-	-	61 cm	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 18,10	10	5	50,00%	R$ 9,05	R$ 9,05	20,00
196	CQ 036 GB	Manta Aquecedora	WEA	-	1323 / 1000	-	Serraria - Controle de Qualidade		Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 384,12	10	5	50,00%	R$ 192,06	R$ 192,06	20,00
197	CQ 038 GB	Cronometro	Timer clock	-	-	0 s ~ 3600 s	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 103,42	10	6	40,00%	R$ 41,37	R$ 41,37	25,00
198	CQ 039 GB	Cronometro	Timer clock	-	-	0 s ~ 3600 s	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 103,42	10	6	40,00%	R$ 41,37	R$ 41,37	25,00
199	CQ 040 GB	Titulador Karl Fischer	Analyser	-	4630/03 / KF1000	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 5.318,64	20	12	40,00%	R$ 2.127,46	R$ 2.127,46	12,50
200	CQ 044 GB	Cronometro	Timer Clock	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 103,42	10	6	40,00%	R$ 41,37	R$ 41,37	25,00
201	CQ 046 GB	Paquimetro Quadrimensional	Mitutoyo	-	BC085874	0,01 - 150 mm	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 260,00	10	7	30,00%	R$ 78,00	R$ 78,00	33,33
202	CQ 047 GB	Paquimetro Quadrimensional	Mitutoyo	-	-	0,01 - 150 mm	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 260,00	10	7	30,00%	R$ 78,00	R$ 78,00	33,33
203	CQ 051 GB	Phmetro	Marte	-	21993/10 m.300-1	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.688,87	10	6	40,00%	R$ 1.075,55	R$ 1.075,55	25,00
204	CQ 052 GB	Phmetro	Hanna	Ph21	1138998	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.688,87	10	6	40,00%	R$ 1.075,55	R$ 1.075,55	25,00
205	CQMB 001 GB	Fluxo Laminar	Veco	-	Biosafe Plus/ FL-09191	-	Serraria - Controle de Qualidade	Paramentação Micro II	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 29.327,30	10	6	40,00%	R$ 11.730,92	R$ 11.730,92	25,00
206	CQMB 002 GB	Estufa de Incubação	Nova Ética	-	0353/03 / 410/4NDR	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 8.421,18	15	7	53,33%	R$ 4.491,30	R$ 4.491,30	12,50
207	CQMB 003 GB	Estufa de Incubação	Nova Ética	-	0587/03 / 410/4NDR	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 8.421,18	15	7	53,33%	R$ 4.491,30	R$ 4.491,30	12,50
208	CQMB 004 GB	Estufa	Nova Ética	-	1203 99 / 410.3	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 8.421,18	15	7	53,33%	R$ 4.491,30	R$ 4.491,30	12,50
209	CQMB 005 GB	Bomba de Vacuo	Millipore	-	-	-760	Serraria - Controle de Qualidade	Sala de Lavagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.659,32	20	12	40,00%	R$ 1.063,73	R$ 1.063,73	12,50
210	CQMB 007 GB	Contador de Colunas	Quimis	-	08081295 / Q2958	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.305,83	10	7	30,00%	R$ 991,75	R$ 991,75	33,33
211	CQMB 008 GB	Microscópio	Quimis	-	08041244 / Q707B	4 a 10 ampilação	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.091,03	10	5	50,00%	R$ 1.045,52	R$ 1.045,52	20,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R12370025965 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

Plancon Engenharia
Avaliações e Perícias de Engenharia

BLISFARMA - BENS IMOBILIZADOS

setembro /2.023

Item	Ident. definitiva	Descrição do Equipamento	Fabricante	Modelo / Tipo	Nº Série	Capacidade	Setor	Local	Classificação	Qtd.	Valor Unitário de Reposição (R$)	Vida Útil Referencial (anos)	Idade Aparente (anos)	Porcentagem Vida Remanescente [%]	Valor Unitário de Utilidade (R$)	Valor Total de Utilidade (R$)	Taxa de Depreciação Anual (%)
212	CQMB 009 GB	Banho Maria Sorológico	Logen	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.625,14	10	6	40,00%	R$ 650,06	R$ 650,06	25,00
213	CQMB 010 GB	Refrigerador	Consul	-	SB1875169 / CRD45ABANA	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.511,58	15	7	53,33%	R$ 1.339,51	R$ 1.339,51	12,50
214	CQMB 011 GB	Autoclave Vertical	Quimis	-	15090207 / 0190-25	137 Litros	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 11.819,20	10	6	40,00%	R$ 4.727,68	R$ 4.727,68	25,00
215	CQMB 012 GB	Mini encubadora	Cristófoli	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 379,00	10	5	50,00%	R$ 189,50	R$ 189,50	20,00
216	CQMB 013 GB	Seladora	Cristófoli	-	SELO050683L544204 / Seladora Sella 1	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 978,90	15	7	53,33%	R$ 522,08	R$ 522,08	12,50
217	CQMB 014 GB	Autoclave	Quimis	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 7.682,48	10	6	40,00%	R$ 3.072,99	R$ 3.072,99	25,00
218	CQMB 015 GB	Refrigerador (Novo)	Metalfrio	VB46R	2052011390926-3	464 litros	Serraria - Controle de Qualidade	Paramentação Micro II	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.511,58	15	2	86,67%	R$ 2.176,70	R$ 2.176,70	7,69
219	CQMP 001 GB	Chapa Aquecedora	Quimis	-	51171	320°C	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	10	6	40,00%	R$ 590,96	R$ 590,96	25,00
220	CQMP 002 GB	Polarimetro	Quimis	-	08060196 / Q760-2	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.659,32	10	5	50,00%	R$ 1.329,66	R$ 1.329,66	20,00
221	CQMP 003 GB	Agitador Magnético	Marcone	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.359,21	10	6	40,00%	R$ 543,68	R$ 543,68	25,00
222	CQMP 005 GB	Revelador TLC	Camag	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade		Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 0,00	20	10	50,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	10,00
223	CQMP 006 GB	Phmetro	Micronal	-	33103 / B 474	0 ~ 14 PH	Serraria - Controle de Qualidade		Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.688,87	10	5	50,00%	R$ 1.344,43	R$ 1.344,43	20,00
224	CQMP 007 GB	Granulomêtro	Produtest	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 531,58	10	5	50,00%	R$ 265,79	R$ 265,79	20,00
225	CQMP 009 GB	Espectrofotômetro UV/VIS	Hitachi	-	1607016 / U2800	-	Serraria - Controle de Qualidade	analise instrumental 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 66.483,00	10	5	50,00%	R$ 33.241,50	R$ 33.241,50	20,00
226	CQMP 011 GB	Condutivimetro	Gehaka	-	02061901001003 / CG - 220	0 a 100 mS	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.920,62	10	8	20,00%	R$ 384,12	R$ 384,12	50,00
227	CQMP 012 GB	Ponto de Fusão	Quimis	-	08020215 / Q340S23	-	Serraria - Controle de Qualidade		Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.920,62	20	12	40,00%	R$ 768,25	R$ 768,25	12,50
228	CQMP 013 GB	Refratômetro	Reichert	-	02720-0308 / AR-200	0 ~ 98° Brix	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.550,01	10	6	40,00%	R$ 620,00	R$ 620,00	25,00
229	CQMP 014 GB	Analisador de Carbono Orgânico Total (TOC)	Gehaka	-	12090412001001/ TOC 2100	0 - 2000 ppb	Serraria - Controle de Qualidade	Sala de Lavagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 59.096,00	20	12	40,00%	R$ 23.638,40	R$ 23.638,40	12,50
230	CQMP 015 GB	Agitador Magnético com aquecimento	Fisatom	-	752A	4 L	Serraria - Controle de Qualidade	sala microbiologia	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.659,32	10	6	40,00%	R$ 1.063,73	R$ 1.063,73	25,00
231	CQPA 001 GB	Desintegrador	Nova Etica	-	301AC	-	Serraria - Controle de Qualidade		Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 10.725,92	20	13	35,00%	R$ 3.754,07	R$ 3.754,07	14,29
232	CQPA 002 GB	Banho Maria	-	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade		Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.625,14	10	6	40,00%	R$ 650,06	R$ 650,06	25,00
233	CQPA 003 GB	Mesa Agitadora	Edmund Buhler	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 7.698,06	20	12	40,00%	R$ 3.079,22	R$ 3.079,22	12,50
234	CQPA 004 GB	Bomba de Vacuo	-	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	Sala de Lavagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.659,32	20	12	40,00%	R$ 1.063,73	R$ 1.063,73	12,50
235	CQPA 005 GB	Dissolutor	Sotax	-	01.4.005 / AT 7 Smart	-	Serraria - Controle de Qualidade	analise instrumental 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 248.978,84	20	12	40,00%	R$ 99.591,53	R$ 99.591,53	12,50
236	CQPA 008 GB	Espectrofotometro Infravermelho	PerkinElmer	Spectrum100ft-ir	C80370	-	Serraria - Controle de Qualidade		Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 177.288,00	10	6	40,00%	R$ 70.915,20	R$ 70.915,20	25,00
237	CQPA 009 GB	Viscosimetro	Brookfield	-	652980 / RUDUE	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 10.932,76	10	6	40,00%	R$ 4.373,10	R$ 4.373,10	25,00
238	GE 082 HOR	Proveta de plástico 500 ml	-	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 28,28	10	2	80,00%	R$ 22,62	R$ 22,62	12,50
239	GE 083 HOR	Proveta de plástico 500 ml	-	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 28,28	10	2	80,00%	R$ 22,62	R$ 22,62	12,50
240	GE 084 HOR	Proveta de plástico 500 ml	-	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 28,28	10	2	80,00%	R$ 22,62	R$ 22,62	12,50
241	GE 085 HOR	Proveta de plástico 1000 ml	-	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 67,50	10	2	80,00%	R$ 54,00	R$ 54,00	12,50
242	TE 004 GB	Termometro	Incoterm	-	79941/07	-10 ~ 312°C	Serraria - Controle de Qualidade		Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 75,92	10	5	50,00%	R$ 37,96	R$ 37,96	20,00
243	TE 007 GB	Termometro	HG	-	-	8 a 50°C	Serraria - Controle de Qualidade		Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 75,92	10	5	50,00%	R$ 37,96	R$ 37,96	20,00
244	TE 008 GB	Termometro	Incoterm	-	5003 Imtotal HG	0 a 110 °C	Serraria - Controle de Qualidade	lab. Fisico quimico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 75,92	10	5	50,00%	R$ 37,96	R$ 37,96	20,00
245	UTA 009 GB	Unidade de Tratamento de Ar	-	-	-	-	Serraria - Controle de Qualidade		Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.644,00	25	13	48,00%	R$ 42.549,12	R$ 42.549,12	8,33
246	AC 005 HOR	Split	LG	-	-	12000 BTUs	Serraria - Hormonios	almoxarifado matéria prima	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	25	13	48,00%	R$ 850,98	R$ 850,98	8,33
247	AC 006 HOR	Split	LG	-	-	12000 BTUs	Serraria - Hormonios	almoxarifado embalagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	25	13	48,00%	R$ 850,98	R$ 850,98	8,33
248	BA 001 HOR	Balança	Marte	251371 / AL 500	-	0,02 a 500 g	Serraria - Hormonios	Acondicionamento 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
249	BA 002 HOR	Balança	Marte	AL 500	-	0,02 a 500 g	Serraria - Hormonios	Compressão 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
250	BA 003 HOR	Balança	Marte	273433 / LC 100	-	0 a 100 kg	Serraria - Hormonios	Pesagem de inertes	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 6.205,08	10	7	30,00%	R$ 1.861,52	R$ 1.861,52	33,33
251	BA 004 HOR	Balança	Marte	1301 / LC-20	-	0 - 20 kg	Serraria - Hormonios	Acondicionamento 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.250,28	10	7	30,00%	R$ 975,08	R$ 975,08	33,33
252	BA 005 HOR	Balança	Toledo	83001896 / 2096	-	500g a 100 kg	Serraria - Hormonios	Blistagem 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 6.205,08	10	7	30,00%	R$ 1.861,52	R$ 1.861,52	33,33
253	BA 007 HOR	Balança	Marte	253809 / AL 200C	-	0 a 200 g	Serraria - Hormonios	Envase de cremes	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
254	BA 009 HOR	Balança	Marte	33198 / AS 1000	-	0 a 1000 g	Serraria - Hormonios	Pesagem de ativos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
255	BA 012 HOR	Balança	Marte	279676 / AL 500	-	0,02 a 500 g	Serraria - Hormonios	Compressão 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
256	BA 013 HOR	Balança	Marte	254637 / AL 200C	-	0,02 a 200 g	Serraria - Hormonios	Compressão 4	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R12370025965 4 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

Plancon Engenharia
Avaliações e Perícias de Engenharia

BLISFARMA - BENS IMOBILIZADOS

setembro /2.023

Item	Ident. definitiva	Descrição do Equipamento	Fabricante	Modelo / Tipo	Nº Série	Capacidade	Setor	Local	Classificação	Qtd.	Valor Unitário de Reposição (R$)	Vida Útil Referencial (anos)	Idade Aparente (anos)	Porcentagem Vida Remanescente [%]	Valor Unitário de Utilidade (R$)	Valor Total de Utilidade (R$)	Taxa de Depreciação Anual (%)
257	BA 014 HOR	Balança	Marte	282732 / LC 50	-	0 a 50kg	Serraria - Hormonios	Acondicionamento 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 6.205,08	10	7	30,00%	R$ 1.861,52	R$ 1.861,52	33,33
258	BA 016 HOR	Balança	Marte	232500 / LC 100	-	0 a 100 kg	Serraria - Hormonios	Blistagem 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 6.205,08	10	7	30,00%	R$ 1.861,52	R$ 1.861,52	33,33
259	BA 018 HOR	Balança	Marte	362989	-	0 a 510 g	Serraria - Hormonios	Sala de Pesagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
260	BA 020 HOR	Balança	Toledo	030610077030-KE / 34001/1	-	0 a 2,5 kg	Serraria - Hormonios	Sala de Pesagem - inertes	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	7	30,00%	R$ 531,86	R$ 531,86	33,33
261	CP 006 HOR	Tacho de inox	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Formulação de Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	7	53,33%	R$ 787,95	R$ 787,95	12,50
262	CP 007 HOR	Tacho de inox	-		-	-	Serraria - Hormonios	Formulação de Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	7	53,33%	R$ 787,95	R$ 787,95	12,50
263	CP 008 HOR	Tacho de inox	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Formulação de Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	7	53,33%	R$ 787,95	R$ 787,95	12,50
264	CP 009 HOR	Tacho de inox	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Formulação de Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	7	53,33%	R$ 787,95	R$ 787,95	12,50
265	CP 054 ALI	Balança Analisadora de umidade	Ohaus	MB25	C016320089	NA	Serraria - Hormonios	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 17.728,80	10	4	60,00%	R$ 10.637,28	R$ 10.637,28	16,67
266	CQ 005 HOR	Balança para checagem	Mettler / Toledo	1120322506HB43 / HB-43	-	0 a 41 g	Serraria - Hormonios	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.772,88	10	8	20,00%	R$ 354,58	R$ 354,58	50,00
267	CQ 019 HOR	Aparelho para teste de Estanqueidade	-	-	-	max. P1 10 bar - 150 psi; Temp. 60 - 140f	Serraria - Hormonios	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 0,00	20	14	30,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	16,67
268	CQ 021 HOR	Dessecador	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.216,10	10	6	40,00%	R$ 886,44	R$ 886,44	25,00
269	CQ 023 HOR	Friabilometro	Nova Ética	21993/10 / Mod300-1	-	0 - 50 RPM	Serraria - Hormonios	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.358,33	10	8	20,00%	R$ 871,67	R$ 871,67	50,00
270	CQ 024 HOR	Durometro	Ethik	21542/10 / 298 ATTS	-	0 a 30 Kgf	Serraria - Hormonios	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 14.774,00	10	8	20,00%	R$ 2.954,80	R$ 2.954,80	50,00
271	CQ 025 HOR	Desintegrador	Nova Ética	19303/10 - 301-3	-	0 a 60 min / 0 a 60°C	Serraria - Hormonios	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 10.725,92	20	13	35,00%	R$ 3.754,07	R$ 3.754,07	14,29
272	CQ 030 HOR	Dessecador	Nalgon	-	-	250 mm	Serraria - Hormonios	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.216,10	10	5	50,00%	R$ 1.108,05	R$ 1.108,05	20,00
273	CQ 032 HOR	Picnometro	Vidrolabor	Gay-Lussac	-	25 mL	Serraria - Hormonios	Líquidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 71,39	10	7	30,00%	R$ 21,42	R$ 21,42	33,33
274	CQ 032 HOR	Termometro	Labor - Quimi	4629/2016	-	- 10 a 52°C	Serraria - Hormonios	Líquidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 75,92	10	5	50,00%	R$ 37,96	R$ 37,96	20,00
275	CQ 036 HOR	Alcoometro	Incoterm	21935/17 / Gay-Lussac e Cartier	-	0 a 100°GL	Serraria - Hormonios	Líquidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 138,88	10	5	50,00%	R$ 69,44	R$ 69,44	20,00
276	CQ 037 HOR	Durometro	Erweka	102347.08f9 / TBH 20	-	3 a 500 N	Serraria - Hormonios	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 14.774,00	10	8	20,00%	R$ 2.954,80	R$ 2.954,80	50,00
277	CQ 040 HOR	Dessecador	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.216,10	10	5	50,00%	R$ 1.108,05	R$ 1.108,05	20,00
278	CXE 001 HOR	Caixa de Efluentes	-	-	-	1.000L	Serraria - Hormonios	Piso Técnico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 0,00	25	15	40,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	10,00
279	EM 001 HOR	Blistadeira Blisterflex	Fabrima	Blisterflex	-	5.000 blisters/hora 60 ciclos/min	Serraria - Hormonios	Blistagem 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 664.830,00	20	14	30,00%	R$ 199.449,00	R$ 199.449,00	16,67
280	EM 002 HOR	Blistadeira Blisterflex	Fabrima	Blisterflex	-	5.000 blisters/hora	Serraria - Hormonios	Blistagem 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 664.830,00	20	14	30,00%	R$ 199.449,00	R$ 199.449,00	16,67
281	EM 013 HOR	Encartuchadeira	Fabrima	VP 120	-	120 cart/min	Serraria - Hormonios	Acondicionamento Semiautomático	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 428.446,00	20	14	30,00%	R$ 128.533,80	R$ 128.533,80	16,67
282	EM 017 HOR	Sistema de Inspeção Automática	Altec	Pharma Inspector	-	-	Serraria - Hormonios	Blistagem 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 22.161,00	20	12	40,00%	R$ 8.864,40	R$ 8.864,40	12,50
283	EM 021 HOR	Aparelho de Fusão de cola	Graco	-	-	-	Serraria - Hormonios	Acondicionamento Semiautomático	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 37.800,00	20	12	40,00%	R$ 15.120,00	R$ 15.120,00	12,50
284	EM 022 HOR	Sistema de Inspeção Automática ALTEC	Altec	Pharma Inspector / 39799	-	-	Serraria - Hormonios	Blistadeira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 22.161,00	20	12	40,00%	R$ 8.864,40	R$ 8.864,40	12,50
285	EM 024 HOR	Pharmacode			-		Serraria - Hormonios	Antibiotico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 75.000,00	20	4	80,00%	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	6,25
286	EM 025 HOR	Balança	Garvens		322474	300 g	Serraria - Hormonios	Embalagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 134.591,14	10	7	30,00%	R$ 40.377,34	R$ 40.377,34	33,33
287	EM 026 HOR	Codificadora	Betim	BC1901T	-	-	Serraria - Hormonios	Embalagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 0,00	20	4	80,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	6,25
288	EM 027 HOR	Serialização	Pollux				Serraria - Hormonios	Embalagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 517.090,00	20	2	90,00%	R$ 465.381,00	R$ 465.381,00	5,56
289	GE 001	Unidade de água gelada	Refriac	-	-	2.500 L/h	Serraria - Hormonios	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 22.161,00	30	21	30,00%	R$ 6.648,30	R$ 6.648,30	11,11
290	GE 006	Gerador	SDMO Perkins	R 3000	-	115 KVA	Serraria - Hormonios	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 29.548,00	30	20	33,33%	R$ 9.849,33	R$ 9.849,33	10,00
291	GE 012 HOR	Armadilha Luminosa	Ultralight	C-120 / LX-120	-	4 lampadas e 2 placas	Serraria - Hormonios	Armazenamento de matéria-prima e produto intermediário	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 738,70	15	10	33,33%	R$ 246,23	R$ 246,23	20,00
292	GE 013 HOR	Armadilha Luminosa	Ultralight	C-120 / LX-120	-	4 lampadas e 2 placas	Serraria - Hormonios	Entrada da fábrica	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 738,70	15	10	33,33%	R$ 246,23	R$ 246,23	20,00
293	GE 016 HOR	Purificador de Água	Elga Labwater	OR15H2310226BP	-	15 litros/hora	Serraria - Hormonios	Lavagem	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.201,33	15	8	46,67%	R$ 1.027,29	R$ 1.027,29	14,29
294	GE 028 HOR	Micrometro	Digimess	120494826	-	0 - 25 mm	Serraria - Hormonios	Controle em Processo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 294,00	10	5	50,00%	R$ 147,00	R$ 147,00	20,00
295	GE 037 HOR	Pá Metal Clostebol	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 0,00	10	6	40,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	25,00
296	GE 039 HOR	Caixa Met. Para espatulas	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 0,00	10	5	50,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	20,00
297	GE 059	Lavadora de Alta Pressão	Eletrolux	-	-	2200 Libras 220 V	Serraria - Hormonios	Piso Técnico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 644,25	10	7	30,00%	R$ 193,28	R$ 193,28	33,33
298	GE 060	Chiller Hitachi	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Piso Técnico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 221.314,52	15	8	46,67%	R$ 103.280,11	R$ 103.280,11	14,29
299	GE 061	U.A.G - Refriac	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Piso Técnico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 17.728,80	15	7	53,33%	R$ 9.455,36	R$ 9.455,36	12,50
300	GE 062	Coletor de pó	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Piso Técnico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 0,00	10	6	40,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	25,00
301	GE 068	Self-Conteined	-	-	-	7,5tr	Serraria - Hormonios	Piso Técnico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 19.959,00	25	7	72,00%	R$ 14.370,48	R$ 14.370,48	5,56
302	GE 072	Esmerilhadeira	Dewalt	-	-	DWE 4020	Serraria - Hormonios	Piso Técnico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.628,29	10	9	10,00%	R$ 262,83	R$ 262,83	100,00
303	GE 073	Furadeira	Dewalt	-	-	D21107 DW5085 D21715	Serraria - Hormonios	Manutenção	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.929,00	10	8	20,00%	R$ 585,80	R$ 585,80	50,00
304	GE 078 HOR	Cronômetro	IKA	-	-	-	Serraria - Hormonios	Formulação úmida	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 103,42	10	7	30,00%	R$ 31,03	R$ 31,03	33,33
305	GE 087 HOR	Tacho Semissólidos	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Formulação Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	2	86,67%	R$ 1.280,41	R$ 1.280,41	7,69
306	GE 093	Compressor de ar	Atlas Copco	GA30FFVSD 380V 60HZ	BRP094177	12,75 bar Descarga livre (@7bar) 324 m³/h	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 64.104,39	15	5	66,67%	R$ 42.736,26	R$ 42.736,26	10,00
307	GE 094	Refrigerador Horizontal Branco 2 em 1	Britânia Eletrônicos S/A / Philco	Degelo Manual H200 - 220V	2 31 00670 06 Y B52F	200 litros	Serraria - Hormonios	Armazenamento de matéria-prima e produto intermediário	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.511,58	15	1	93,33%	R$ 2.344,14	R$ 2.344,14	7,14
308	SO 001 HOR	Moinho Coloidal	Meteor	161 / REX	-	10 L	Serraria - Hormonios	Revestimento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 58.800,52	20	14	30,00%	R$ 17.640,16	R$ 17.640,16	16,67
309	SO 002 HOR	Estufa	Lawes	92704	-	11 Bandejas / 180 L	Serraria - Hormonios	Formulação umida	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 136.807,24	15	8	46,67%	R$ 63.843,38	R$ 63.843,38	14,29
310	SO 003 HOR	Granulador	Stokes Telemecanique	-	-	60 Kg/h	Serraria - Hormonios	Formulação umida	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 66.483,00	20	14	30,00%	R$ 19.944,90	R$ 19.944,90	16,67
311	SO 004 HOR	Misturador tipo V	Usiram	00.3409.01	-	Máx:150 L	Serraria - Hormonios	Formulação Seca	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 117.601,04	20	14	30,00%	R$ 35.280,31	R$ 35.280,31	16,67
312	SO 007 HOR	Aspirador de pó	Lombard Super	-	-	-	Serraria - Hormonios	Compressão	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 738,70	10	5	50,00%	R$ 369,35	R$ 369,35	20,00
313	SO 008 HOR	Misturador Planetário	I. Amádio	1177 / 60LA	-	60 kg / 100 L	Serraria - Hormonios	Formulação umida	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.053,04	20	14	30,00%	R$ 26.415,91	R$ 26.415,91	16,67
314	SO 010 HOR	Bomba Peristáltica	Watson Marlow Pumps	505U	-	30 L/h	Serraria - Hormonios	Revestimento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 35.974,69	20	10	50,00%	R$ 17.987,35	R$ 17.987,35	10,00
315	SO 013 HOR	Drageadeira Cota	Usiram	02880407 / M. Usicota	-	200 L	Serraria - Hormonios	Revestimento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 527.431,80	20	14	30,00%	R$ 158.229,54	R$ 158.229,54	16,67
316	SO 014 HOR	Compressora	Manesty	-	-	23 Punções	Serraria - Hormonios	Compressão 4	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 406.285,00	20	12	40,00%	R$ 162.514,00	R$ 162.514,00	12,50
317	SO 016 HOR	Compressora	Manesty	-	-	16 punções	Serraria - Hormonios	Compressão 1	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 406.285,00	20	12	40,00%	R$ 162.514,00	R$ 162.514,00	12,50
318	SO 037 HOR	Agitador Mecânico	WEG		-	-	Serraria - Hormonios	Revestimento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 32.502,80	10	7	30,00%	R$ 9.750,84	R$ 9.750,84	33,33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R23700259654 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

Plancon Engenharia
Avaliações e Perícias de Engenharia

BLISFARMA - BENS IMOBILIZADOS

setembro /2.023

Item	Ident. definitiva	Descrição do Equipamento	Fabricante	Modelo / Tipo	Nº Série	Capacidade	Setor	Local	Classificação	Qtd.	Valor Unitário de Reposição (R$)	Vida Útil Referencial (anos)	Idade Aparente (anos)	Porcentagem Vida Remanescente [%]	Valor Unitário de Utilidade (R$)	Valor Total de Utilidade (R$)	Taxa de Depreciação Anual (%)
319	SO 039 HOR	Moinho Granulador	Stinfer	010516 / GS 2001	-	220 RPM - 230 RPM	Serraria - Hormonios	Formulação umida	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 118.192,00	20	14	30,00%	R$ 35.457,60	R$ 35.457,60	16,67
320	SO 040 HOR	Tacho aço inox	Dandrin	-	-	5 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 295,48	15	8	46,67%	R$ 137,89	R$ 137,89	14,29
321	SO 041 HOR	Tacho aço inox	Dandrin	-	-	10 L	Serraria - Hormonios	àgua	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 590,96	15	8	46,67%	R$ 275,78	R$ 275,78	14,29
322	SO 042 HOR	Tacho aço inox	Dandrin	-	-	20 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 738,70	15	8	46,67%	R$ 344,73	R$ 344,73	14,29
323	SO 043 HOR	Tacho aço inox	Dandrin	-	-	7 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 295,48	15	8	46,67%	R$ 137,89	R$ 137,89	14,29
324	SO 055 HOR	Chapa Aquecedora	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	10	6	40,00%	R$ 590,96	R$ 590,96	25,00
325	SO 056 HOR	Tacho aço inox	SBS	-	-	15 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 443,22	15	8	46,67%	R$ 206,84	R$ 206,84	14,29
326	SO 057 HOR	Tacho aço inox	Dandrin	-	-	7.400 kg	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 295,48	15	8	46,67%	R$ 137,89	R$ 137,89	14,29
327	SO 058 HOR	Tacho aço inox	Dandrin	-	-	50 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	8	46,67%	R$ 689,45	R$ 689,45	14,29
328	SO 061 HOR	Compressora	Manesty	M35317010	-	30 punções	Serraria - Hormonios	Compressão 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 437.014,92	20	12	40,00%	R$ 174.805,97	R$ 174.805,97	12,50
329	SO 063 HOR	Desempoeirador de pós	Manesty	-	-	11 Kg	Serraria - Hormonios	Compressão	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 31.025,40	20	14	30,00%	R$ 9.307,62	R$ 9.307,62	16,67
330	SO 064 HOR	Detector de Metais	Brapenta	16432/11	-	-	Serraria - Hormonios	Compressão 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 40.628,50	20	12	40,00%	R$ 16.251,40	R$ 16.251,40	12,50
331	SO 065 HOR	Tacho aço inox	Dangrin	-	-	10 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 295,48	15	8	46,67%	R$ 137,89	R$ 137,89	14,29
332	SO 066 HOR	Tacho aço inox	Dangrin	-	-	10 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 295,48	15	8	46,67%	R$ 137,89	R$ 137,89	14,29
333	SO 067 HOR	Tacho aço inox	Dangrin	-	-	10 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 295,48	15	8	46,67%	R$ 137,89	R$ 137,89	14,29
334	SO 068 HOR	Tacho aço inox	Dangrin	-	-	20 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 590,96	15	8	46,67%	R$ 275,78	R$ 275,78	14,29
335	SO 069 HOR	Tacho aço inox	Dangrin	-	-	20 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 590,96	15	8	46,67%	R$ 275,78	R$ 275,78	14,29
336	SO 070 HOR	Tacho aço inox	Dangrin	-	-	20 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 590,96	15	8	46,67%	R$ 275,78	R$ 275,78	14,29
337	SO 071 HOR	Tacho aço inox	Dangrin	-	-	50 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	8	46,67%	R$ 689,45	R$ 689,45	14,29
338	SO 072 HOR	Tacho aço inox	Dangrin	-	-	50 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	8	46,67%	R$ 689,45	R$ 689,45	14,29
339	SO 073 HOR	Tacho aço inox	Dangrin	-	-	2 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 147,74	15	8	46,67%	R$ 68,95	R$ 68,95	14,29
340	SO 074 HOR	Tacho aço inox	-	-	-	10 L	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 590,96	15	8	46,67%	R$ 275,78	R$ 275,78	14,29
341	SO 087 HOR	Chapa Aquecedora	Quimis	870990 / Q313F21	-	30°C a 320°C	Serraria - Hormonios	Revestimento	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	10	6	40,00%	R$ 590,96	R$ 590,96	25,00
342	SO 088 HOR	Agitador Mecânico	Weg	-	-	36 L	Serraria - Hormonios	Formulação Umida	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 32.502,80	10	7	30,00%	R$ 9.750,84	R$ 9.750,84	33,33
343	SO 090 HOR	Compressora	Usiram	Betapress 16 / 031000113	-	-	Serraria - Hormonios	Compressão 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 406.285,00	20	12	40,00%	R$ 162.514,00	R$ 162.514,00	12,50
344	SO 091 HOR	Moinho Coloidal	Nocelli	-	-	-	Serraria - Hormonios	Compressão 2	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 58.800,52	20	13	35,00%	R$ 20.580,18	R$ 20.580,18	14,29
345	SO 092 HOR	Tacho aço inox	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	10	33,33%	R$ 492,47	R$ 492,47	20,00
346	SO 093 HOR	Tacho aço inox	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	10	33,33%	R$ 492,47	R$ 492,47	20,00
347	SO 094 HOR	Tacho aço inox	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	10	33,33%	R$ 492,47	R$ 492,47	20,00
348	SO 095 HOR	Tacho aço inox	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	10	33,33%	R$ 492,47	R$ 492,47	20,00
349	SO 096 HOR	Tacho aço inox	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Utilidades	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	10	33,33%	R$ 492,47	R$ 492,47	20,00
350	SO 099 HOR	Tacho aço inox					Serraria - Hormonios	Formulação umida	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	10	33,33%	R$ 492,47	R$ 492,47	20,00
351	SO 100 HOR	tacho inox					Serraria - Hormonios	Formulação umida	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.477,40	15	10	33,33%	R$ 492,47	R$ 492,47	20,00
352	SS 003 HOR	Misturador Planetário	Usiram	1830505	-	150 L	Serraria - Hormonios	Formulação de Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 117.601,04	20	14	30,00%	R$ 35.280,31	R$ 35.280,31	16,67
353	SS 004 HOR	Tacho de aço inox 1/4	Usiram	-	-	80 L	Serraria - Hormonios	Formulação de Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.216,10	15	10	33,33%	R$ 738,70	R$ 738,70	20,00
354	SS 005 HOR	Taho de aço inox 2/4	Usiram	-	-	80 L	Serraria - Hormonios	Formulação de Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 22.161,00	15	10	33,33%	R$ 7.387,00	R$ 7.387,00	20,00
355	SS 006 HOR	Tacho de aço inox 3/4	Usiram	-	-	80 L	Serraria - Hormonios	Formulação de Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.216,10	15	10	33,33%	R$ 738,70	R$ 738,70	20,00
356	SS 007 HOR	Tacho de aço inox 4/4	Usiram	-	-	80 L	Serraria - Hormonios	Formulação de Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.216,10	15	10	33,33%	R$ 738,70	R$ 738,70	20,00
357	SS 008 HOR	Envasadora de Semissólidos	Steel Horse	090242 / SHB-12HD	-	3600 bisn/hora	Serraria - Hormonios	Envase de Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 132.966,00	20	14	30,00%	R$ 39.889,80	R$ 39.889,80	16,67
358	SS 010 HOR	Bomba de Pistão Pneumática	CSF Inox	P032665 / PA50AM-80-L/B.B2P10T00	-	6 litros/min	Serraria - Hormonios	Envase de Semissólidos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 0,00	20	10	50,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	10,00
359	SS 011 HOR	Tacho		-			Serraria - Hormonios	Creme	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 0,00	15	10	33,33%	R$ 0,00	R$ 0,00	20,00
360	TE 020 HOR	Termometro Infravermelho	Minipa	MT0350031549 / MT/350	-	- 30 A 550°C	Serraria - Hormonios	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 267,36	10	5	50,00%	R$ 133,68	R$ 133,68	20,00
361	TE 027 HOR	Termometro	Dellt	1414I0599003 / DT-650	-	-50 A 250°C	Serraria - Hormonios	-	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 267,36	10	5	50,00%	R$ 133,68	R$ 133,68	20,00
362	UTA 001 HOR	Fan coil	-	-	-	-	Serraria - Hormonios	Piso Técnico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.644,00	15	10	33,33%	R$ 29.548,00	R$ 29.548,00	20,00
363	UTA 003 HOR	Fan coil	-	-	-	18700 m³/h 18000 m³/h	Serraria - Hormonios	Piso Técnico	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 88.644,00	15	10	33,33%	R$ 29.548,00	R$ 29.548,00	20,00
364	Nº 000680	CPU Nextera NXT-PL432	-	HD 500GB; Intel Pentium Dual CPU E2220 @2.40GHz; 4GB RAM	ARVM0000GUAFP400N1	-	Serraria - TI	Roseli França	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 850,23	3	2	33,33%	R$ 283,41	R$ 283,41	100,00
365	Nº 002267	Monitor AOC E970SwnL	-	-	HND57IA001443	-	Serraria - TI	Roseli França	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
366	Nº 000749	CPU HP a6327br	-	-		-	Serraria - TI	Portaria	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 599,90	3	2	33,33%	R$ 199,97	R$ 199,97	100,00
367	Nº 002401	Monitor Philco TV PH28D27D	-	-	7060062427T206B	-	Serraria - TI	Portaria	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
368	Nº 001889	CPU Megaware UPD / LX Megahome DC Series	-	HD 500GB; Intel Pentium Dual CPU E2220 @2.40GHz; 4GB RAM	MH12710C00057	-	Serraria - TI	Portaria	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 850,23	3	2	33,33%	R$ 283,41	R$ 283,41	100,00
369	Nº 002402	Monitor AOC E970SwnL	-	-	HND51IA007653	-	Serraria - TI	Portaria	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
370	Nº002174	CPU SpaceBr 955300	-	HD 320GB; Intel Celeron CPU J1800 @2.41GHz; 4GB RAM	GBMK0002TEO05261	-	Serraria - TI	Ricardo Mendonça	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 782,00	3	2	33,33%	R$ 260,67	R$ 260,67	100,00
371	Nº 000070	Monitor LG W1642CT	-	-	007SPNYF4295	-	Serraria - TI	Ricardo Mendonça	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
372	Nº 001935	CPU Qbex UDP Atlas Gold	-	HD 750GB; Intel Celeron CPU 847 @1.10GHz; 4GB RAM	339869/UPDA1C55719001X	-	Serraria - TI	Kainan Souza	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 953,11	3	2	33,33%	R$ 317,70	R$ 317,70	100,00
373	Nº 000584	Monitor LG Flatron W1642C	-	-	905SPRWN4942	-	Serraria - TI	Kainan Souza	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
374	Nº 000340	CPU Megaware UPD / LX Megahome DC Series	-	HD 500GB; Intel Pentium Dual CPU E5400 @2.70GHz; 4GB RAM	MH1271DC00161	-	Serraria - TI	Virginia Giraldi	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 850,23	3	2	33,33%	R$ 283,41	R$ 283,41	100,00
375	Nº 002403	Monitor Flatron W1642CT	-	-		-	Serraria - TI	Virginia Giraldi	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
376	Nº 000071	CPU Megaware UPD / LX Megahome DC Series	-	HD 320GB; Intel Pentium Dual CPU E5400 @2.70GHz; 4GB RAM	MH1271DC00190	-	Serraria - TI	Suelen Borsato	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 782,00	3	2	33,33%	R$ 260,67	R$ 260,67	100,00
377	Nº 002404	Monitor Samsung B1630N	-	-	Z0DCHXJC601267E	-	Serraria - TI	Suelen Borsato	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R12370025965 4 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

Plancon Engenharia
Avaliações e Perícias de Engenharia

BLISFARMA - BENS IMOBILIZADOS

setembro /2.023

Item	Ident. definitiva	Descrição do Equipamento	Fabricante	Modelo / Tipo	Nº Série	Capacidade	Setor	Local	Classificação	Qtd.	Valor Unitário de Reposição (R$)	Vida Útil Referencial (anos)	Idade Aparente (anos)	Porcentagem Vida Remanescente [%]	Valor Unitário de Utilidade (R$)	Valor Total de Utilidade (R$)	Taxa de Depreciação Anual (%)
378	Nº 003370	CPU Dell OptiPlex 3050	-	HD 500GB; Intel Core i3-6100T CPU @3.20GHz; 8GB RAM	Service Tag: J13LQX2	-	Serraria - TI	Simone Oliveira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 850,23	3	2	33,33%	R$ 283,41	R$ 283,41	100,00
379	Nº 002371	Monitor Dell E1916Hf	-	-	BR-00KFDW-TVB00-95N-5QPI-A06	-	Serraria - TI	Simone Oliveira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
380	Nº 001960	CPU PCMIX CPU 03L3300	-	HD 320GB ; CELERON CPU 847 1.1GHZ; 4GB RAM	1316819	-	Serraria - TI	Aline Bandeira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 782,00	3	2	33,33%	R$ 260,67	R$ 260,67	100,00
381	Nº 002405	Monitor Phillips 196V4LSB2/57	-	-	FX5A1314053076	-	Serraria - TI	Aline Bandeira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
382	Nº 001965	CPU SpaceBr 4 baias Mod. WS FT 403 C - 775842	-	HD 320GB ; CELERON CPU 847 1.1GHZ; 4GB RAM	GBTD0054TEM05077	-	Serraria - TI	Henrique Moura	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 782,00	3	2	33,33%	R$ 260,67	R$ 260,67	100,00
383	Nº 002406	Monitor Positivo FIT 856	-	-	Nº SERIE: 5A156MH1C	-	Serraria - TI	Henrique Moura	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
384	Nº 001565	CPU Nextera NXT-PL432	-	HD 320GB; Intel Pentium Dual CPU E2220 @2.40GHz; 4GB RAM	ARVM0000GUAFP400EKA 524	-	Serraria - TI	Luciana Rodrigues	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 782,00	3	2	33,33%	R$ 260,67	R$ 260,67	100,00
385	Nº 001564	Monitor LG Flatron W1643C	-	-	905SPMZN4955	-	Serraria - TI	Luciana Rodrigues	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
386	Nº 000583	CPU Megaware UPD / LX Megahome DC Series	-	HD 1TB; Intel Pentium Dual CPU E5400 @2.70GHz; 4GB RAM	MH1271DC00129	-	Serraria - TI	Marina Lagorga	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.056,00	3	2	33,33%	R$ 352,00	R$ 352,00	100,00
387	Nº 000645	Monitor LG Flatron W1953TV	-	-	912SPKN99389	-	Serraria - TI	Marina Lagorga	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
388	Nº 002177	CPU SpaceBr	-	HD 1TB; Intel Celeron CPU J1800 @2.41GHz; 4GB RAM	GBMK0002TEO02680	-	Serraria - TI	Virginia Giraldi	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.056,00	3	2	33,33%	R$ 352,00	R$ 352,00	100,00
389	Nº 001096	Monitor LG Fraton W1642S	-	-		-	Serraria - TI	Virginia Giraldi	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
390	Nº 00485	CPU HP a6327br	-	HD 160GB; Intel Pentium Dual CPU E2140 @1.60GHz; 4GB RAM	BRG8140630	-	Serraria - TI	Rosileide Cordeiro	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 599,90	3	2	33,33%	R$ 199,97	R$ 199,97	100,00
391	Nº 000723	Monitor LG W1642S	-	-	804SPEDK1900	-	Serraria - TI	Rosileide Cordeiro	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
392	Nº 002407	CPU Dell Vostro 260s	-	HD 500GB; Intel Pentium CPU G630 @2.70GHz: 3GB RAM	Express Service Tag: 4138959745	-	Serraria - TI	Henrique Moura	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 850,23	3	2	33,33%	R$ 283,41	R$ 283,41	100,00
393	Nº 002408	Monitor Dell D1901Nc	-	-	BR-09VFM4-07591-18M-3V4C	-	Serraria - TI	Henrique Moura	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
394	Nº 00903	CPU Megaware UPD / LX Megahome DC Series	-	HD 320GB; Pentium Dual CPU E5400 @2.70GHz; 4GB RAM	MHDC103103101	-	Serraria - TI	Francisca Oliveira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 782,00	3	2	33,33%	R$ 260,67	R$ 260,67	100,00
395	Nº 002409	Monitor LG Flatron 19EB14TW	-	Monitor de outra marca / modelo		-	Serraria - TI	Francisca Oliveira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
396	Nº 000717	CPU HP a6327br	-	HD 160GB; Intel Pentium Dual CPU E2140 @1.60GHz; 3GB RAM	BRG813049D	-	Serraria - TI	Analistas	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 599,90	3	2	33,33%	R$ 199,97	R$ 199,97	100,00
397	Nº 002410	Monitor LG Flatron W1642ST	-	Monitor de outra marca / modelo		-	Serraria - TI	Analistas	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
398	Nº 002173	CPU SpaceBr	-	HD 160GB; Intel Celeron CPU J1800 @2.41GHz; 4GB RAM	GBMK0002TEO01713	-	Serraria - TI	Enio Nakano	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 599,90	3	2	33,33%	R$ 199,97	R$ 199,97	100,00
399	Nº 002411	Monitor AOC E970SwNL	-	-	T8EWV42QALK67NY	-	Serraria - TI	Enio Nakano	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
400	Nº 000510	CPU Nextera NXT-PL432	-	HD 320GB ; Intel Pentium Dual CPU E220 @2.40GHZ; 4GB RAM	ARVM0000GUAFP400GD589	-	Serraria - TI	Viviane Oliveira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 782,00	3	2	33,33%	R$ 260,67	R$ 260,67	100,00
401	Nº 002412	Monitor Samsung B1630N	-	-		-	Serraria - TI	Viviane Oliveira	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
402	Nº 002413	CPU CertoPC Atom 706	-	HD 1TB; Intel Atom CPU D525 @1.80GHz: 4GB RAM	706CRT1115 Driver 5779	-	Serraria - TI	Analistas	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.056,00	3	2	33,33%	R$ 352,00	R$ 352,00	100,00
403	Nº 002414	Monitor AOC E1670Swu	-	-	GCR46IA017945	-	Serraria - TI	Analistas	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
404	Nº 002081	CPU PC Mix	-	HD 500GB; Intel Celeron CPU J1800 @2.41GHz: 4GB RAM	1520645	-	Serraria - TI	Letícia Augusto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 850,23	3	2	33,33%	R$ 283,41	R$ 283,41	100,00
405	Nº 002415	Monitor AOC E970SwL	-	-	HDN51IA007697	-	Serraria - TI	Letícia Augusto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
406	Nº 002416	CPU Positivo Premium DRI8160	-	HD 500GB; Intel Core i5-4460 CPU @3.20GHz: 6GB RAM	4A217XP3W	-	Serraria - TI	Renata Almeida	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 850,23	3	2	33,33%	R$ 283,41	R$ 283,41	100,00
407	Nº 001262	Monitor LG Flatron W1642CT	-	-	007SPKXVF4298	-	Serraria - TI	Renata Almeida	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
408	Nº 002417	CPU WIN P45	-	HD 500GB; Intel Pentium CPU G620 @2.60GHz: 4GB RAM	2610BNQO6R00GUAVTP020I	-	Serraria - TI	Ana Paula	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 850,23	3	2	33,33%	R$ 283,41	R$ 283,41	100,00
409	Nº 001779	Monitor LG Flatron W1643C	-	-	005SPET03164	-	Serraria - TI	Ana Paula	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
410	Nº 002172	CPU SpaceBr	-	HD 1TB; Intel Celeron CPU J1800 @2.41GHz; 4GB RAM	GBMK0002TEO05263	-	Serraria - TI	Edinilson Silva	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.056,00	3	2	33,33%	R$ 352,00	R$ 352,00	100,00
411	Nº 002418	Monitor AOC E970SwnL	-	-	HDN51IA007699	-	Serraria - TI	Edinilson Silva	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
412	Nº 001099	CPU HP a6327br	-	HD 160GB; Intel Pentium Dual CPU E2140 @1.60GHz; 2GB RAM	BRG81304F7	-	Serraria - TI	Zenilda Arcanjo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 599,90	3	2	33,33%	R$ 199,97	R$ 199,97	100,00
413	Nº 002419	Monitor Samsung EX1920	-	-	0306HQCD401315D	-	Serraria - TI	Zenilda Arcanjo	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
414	Nº 000493	CPU Megaware UPD / LX Megahome DC Series	-	HD 1TB; Pentium Dual CPU E5400 @2.70GHz: 4GB RAM	MH1270DC00200	-	Serraria - TI	Luciana Gonçalves	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.056,00	3	2	33,33%	R$ 352,00	R$ 352,00	100,00
415	Nº 000716	Monitor LG Flatron W1642ST	-		804SPFXK1955	-	Serraria - TI	Luciana Gonçalves	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
416	Nº 002074	Notebook Asus X451CA	-	HD 500GB; Intel Core i3-2375M CPU @1.50GHz; 4GB RAM	E5N0B203031621H	-	Serraria - TI	Roseli França	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.600,00	3	2	33,33%	R$ 866,67	R$ 866,67	100,00
417	Nº 002154	Notebook Philco 14M	-	HD500GB; AMD C-70 APU with Radeon 1.00GHz; 4GB RAM	4190005448N573A	-	Serraria - TI	Dra Fernanda Podboi	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.600,00	3	2	33,33%	R$ 866,67	R$ 866,67	100,00
418	Nº 002150	Notebook Philco 14M	-	HD500GB; AMD C-70 APU with Radeon 1.00GHz; 4GB RAM	4190013548N573A	-	Serraria - TI	Andressa Gonçalves	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.600,00	3	2	33,33%	R$ 866,67	R$ 866,67	100,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R23700259654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.

Plancon Engenharia
Avaliações e Perícias de Engenharia

BLISFARMA - BENS IMOBILIZADOS

setembro /2.023

Item	Ident. definitiva	Descrição do Equipamento	Fabricante	Modelo / Tipo	Nº Série	Capacidade	Setor	Local	Classificação	Qtd.	Valor Unitário de Reposição (R$)	Vida Útil Referencial (anos)	Idade Aparente (anos)	Porcentagem Vida Remanescente [%]	Valor Unitário de Utilidade (R$)	Valor Total de Utilidade (R$)	Taxa de Depreciação Anual (%)
419	Nº N 00260X	Notebook Acer Aspire E1 Series V5WE2	-	HD 320GB; Intel Celeron 2955U @1.40GHz; 4GB RAM	NXMFAL01341182B7D9501	-	Serraria - TI	Gilberto Barizon	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.949,00	3	2	33,33%	R$ 649,67	R$ 649,67	100,00
420	Nº 002391	Notebook Dell Inspiron 15 3583	-	HD 1TB; Intel Core i5-8265U; 8GB RAM	Service Tag: 9SMYQ23	-	Serraria - TI	Virginia Giraldi	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.247,00	3	2	33,33%	R$ 1.415,67	R$ 1.415,67	100,00
421	Nº 002420	Notebook Dell Inspiron 15 3583	-	HD 1TB; Intel Core i5-8265U; 4GB RAM	Service Tag: 62RTD53	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.247,00	3	2	33,33%	R$ 1.415,67	R$ 1.415,67	100,00
422	Nº 002421	Notebook Samsung Expert X40 8	-	HD 1TB;Intel(R) Core(TM) i5-8250U CPU @ 1.60GHz; 8GB RAM	08C19QAK800890H	-	Serraria - TI	Marcelo Ramos	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.349,90	3	2	33,33%	R$ 1.449,97	R$ 1.449,97	100,00
423	Nº 002422	Notebook Samsung Book X30 NP550XCJ	-	HD 1TB; Intel Core i5-10210U @1.60GHz 2.11GHz; 8GB RAM	09MZ9QAR100520V01.2021	-	Serraria - TI	Andressa Gonçalves	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.349,90	3	2	33,33%	R$ 1.449,97	R$ 1.449,97	100,00
424	Nº 002423	Notebook Samsung Book X30 NP550XCJ	-	HD 1TB; Intel Core i5-10210U CPU @1.60GHz; 8GB RAM	09MY9QBR300631H03.2021	-	Serraria - TI	Aline Castuera	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.349,90	3	2	33,33%	R$ 1.449,97	R$ 1.449,97	100,00
425	Nº 001991	Notebook Acer Aspiere E1-571-6422	-	HD 500GB; Intel® Core™ i5-3230M CPU @2.60GHz; 4GB RAM	NXM21AL0213321A08F9501	-	Serraria - TI	Gilberto Barizon	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.600,00	3	2	33,33%	R$ 866,67	R$ 866,67	100,00
426	CQ 006 GB | 001237	CPU Empire C991115089	-	HD 1TB; Intel Xeon CPU X3430 @2.40GHz; 4GB RAM	EMPCHS5970	-	Serraria - TI	Letícia Augusto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 1.056,00	3	2	33,33%	R$ 352,00	R$ 352,00	100,00
427	Nº 002424	Monitor AOC E970SwNL	-	-	HIND51IA007703	-	Serraria - TI	Letícia Augusto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
428	Nº 001925	CPU Megaware UPD / LX Megahome DC Series	-	HD 750GB; AMD C-50 1.00GHz; 2GB RAM	MH1441DC000888	-	Serraria - TI	Virginia Giraldi	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 953,11	3	2	33,33%	R$ 317,70	R$ 317,70	100,00
429	Nº 002425	Monitor AOC T8EWV42QALK67NY	-	Esse monitor está duplicado na lista. favor desconsiderar	-	-	Serraria - TI	Virginia Giraldi	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
430	CQ 008 GB Nº 002426	Desktop Lenovo TrinkCentre Neo 50s Gen 3	-	SSD 256GB; 12th Gen Intel Core i3-12100 3.30GHz; 8GB RAM	PE0A33WT	-	Serraria - TI	Letícia Augusto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 2.599,99	3	2	33,33%	R$ 866,66	R$ 866,66	100,00
431	Nº 002427	Monitor Samsung S19C301F	-	-	Y1X9HXFF216534X	-	Serraria - TI	Letícia Augusto	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 474,99	3	2	33,33%	R$ 158,33	R$ 158,33	100,00
432	Nº 001082	Impressora Epson FX-2190	-	-	FCUM069084	-	Serraria - TI	Gilberto Barizon	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 4.351,19	10	5	50,00%	R$ 2.175,60	R$ 2.175,60	20,00
433	Nº 002428	Impressora HP DeskJet Ink Advantage	-	-	-	-	Serraria - TI	Virginia Giraldi	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 359,10	2	1	50,00%	R$ 179,55	R$ 179,55	100,00
434	Nº 002429	Impressora HP Deskjet 1000	-	-	-	-	Serraria - TI	Virginia Giraldi	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 899,10	2	1	50,00%	R$ 449,55	R$ 449,55	100,00
435	Nº 000893	Equipamento Cisco ASA 5505	-	Etiqueta apagada aparecem somente esses dados:	MX123Z1	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 5.881,90	10	6	40,00%	R$ 2.352,76	R$ 2.352,76	25,00
436	Nº 002430	Switch Fibra Intelbras	-	-	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 926,28	10	6	40,00%	R$ 370,51	R$ 370,51	25,00
437	Nº 002431	Switch Fibra Intelbras	-	-	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 926,28	10	6	40,00%	R$ 370,51	R$ 370,51	25,00
438	Nº 002432	Switch	-	-	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 926,28	10	6	40,00%	R$ 370,51	R$ 370,51	25,00
439	Nº 002433	Switch	-	-	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 926,28	10	6	40,00%	R$ 370,51	R$ 370,51	25,00
440	Nº 001632	Servidor IBM System x3200 M2	-	HD 250GB; Intel Xeon CPU X3330 @2.66GHz; 4GB RAM	1S4368AC1TR00AA7	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.229,15	5	3	40,00%	R$ 1.291,66	R$ 1.291,66	50,00
441	Nº 002434	Servidor Dell EMC PowerEdge T150	-	3 HDs 4TB; Intel Xeon E-2324G 3.1GHz; 32GB RAM	Service Tag 50GWVM3	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 8.122,41	5	3	40,00%	R$ 3.248,96	R$ 3.248,96	50,00
442	Nº 000890	Servidor IBM System x3200 M2	-	HD 250GB; Intel Xeon CPU X3330 @2.66GHz; 4GB RAM	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.229,15	5	3	40,00%	R$ 1.291,66	R$ 1.291,66	50,00
443	Nº 002435	Servidor HP ProLiant ML310e Gen8 v2	-	HD 500GB; Intel Xeon CPU E3-1220 v3 @3.10GHz; 8GB RAM	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 3.637,15	5	3	40,00%	R$ 1.454,86	R$ 1.454,86	50,00
444	Nº 002436	Servidor Dell Edge T110 II	-	HD 4TB; Intel Xeon CPU E31220 @3.10GHz; 2GB RAM	Service Tag: JH0T6S1	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 6.629,15	5	3	40,00%	R$ 2.651,66	R$ 2.651,66	50,00
445	Nº 002437	Roteador Wi-Fi Linksys EA4500	-	-	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 269,99	10	6	40,00%	R$ 108,00	R$ 108,00	25,00
446	Nº 002438	Roteador Wi-Fi TP Link TL-WR740N	-	-	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 269,99	10	6	40,00%	R$ 108,00	R$ 108,00	25,00
447	Nº 002439	Roteador Wi-Fi Linksys EA4500	-	-	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 269,99	10	6	40,00%	R$ 108,00	R$ 108,00	25,00
448	Nº 002440	Roteador Wi-Fi Archer C20 / AC750	-	-	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 269,99	10	6	40,00%	R$ 108,00	R$ 108,00	25,00
449	Nº 002441	Nobreak SMS	-	-	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 556,73	15	8	46,67%	R$ 259,81	R$ 259,81	14,29
450	Nº 002442	Nobreak SMS	-	-	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 556,73	15	8	46,67%	R$ 259,81	R$ 259,81	14,29
451	Nº 002443	Nobreak SMS Net4+ 1800VA	-	-	-	-	Serraria - TI	TI	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 556,73	15	8	46,67%	R$ 259,81	R$ 259,81	14,29
452	Nº 002444	Impressora Zebra	-	-	-	-	Serraria - TI	Ricardo Mendonça	Máquinas e Equipamentos	1,00	R$ 7.663,20	10	6	40,00%	R$ 3.065,28	R$ 3.065,28	25,00
									TOTAL DE ITENS	**452,00**		**VALOR TOTAL AVALIADO**				**5.601.417,91**	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2023 às 20:30 , sob o número W1R12370025965 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000573-17.2023.8.26.0260 e código 72546CE.